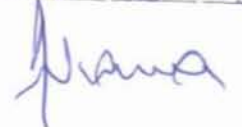


AVN nº 5/2013

SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa
Serviço de Protocolo Legislativo
AVN Nº 05 DE 2013
Em 04 / 03 / 2013

A Comissão Mista de Planos,
Orçamentos Públicos e Fiscalização.
Em 4 / 3 / 13



Senador Jorge Viana
1º Vice-Presidente

Aviso nº 179 -GP/TCU

Brasília, 28 de fevereiro de 2013.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Em cumprimento ao disposto no § 4º do artigo 71 da Constituição Federal, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o RELATÓRIO DAS ATIVIDADES deste Tribunal referente ao 4º trimestre do exercício de 2012.

Respeitosamente,

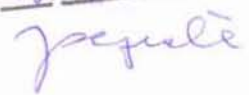


AROLDO CEDRAZ
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Recebi
Em 12 / 3 / 13 - 13:00
Andre Augusto Sak
Matr. 232420

Presidência do Senado Federal
Jacqueline Souza, Mat. 4725
RECEBI O ORIGINAL

Em: 28 / 02 / 2013 Hs: 13 / 47



A Sua Excelência o Senhor
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Congresso Nacional
Brasília – DF

Senado Federal
Protocolo Legislativo



Aviso nº 178 -GP/TCU

Brasília, 28 de fevereiro de 2013.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o RELATÓRIO DAS ATIVIDADES deste Tribunal referente ao 4º trimestre do exercício de 2012.

Atenciosamente,

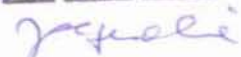


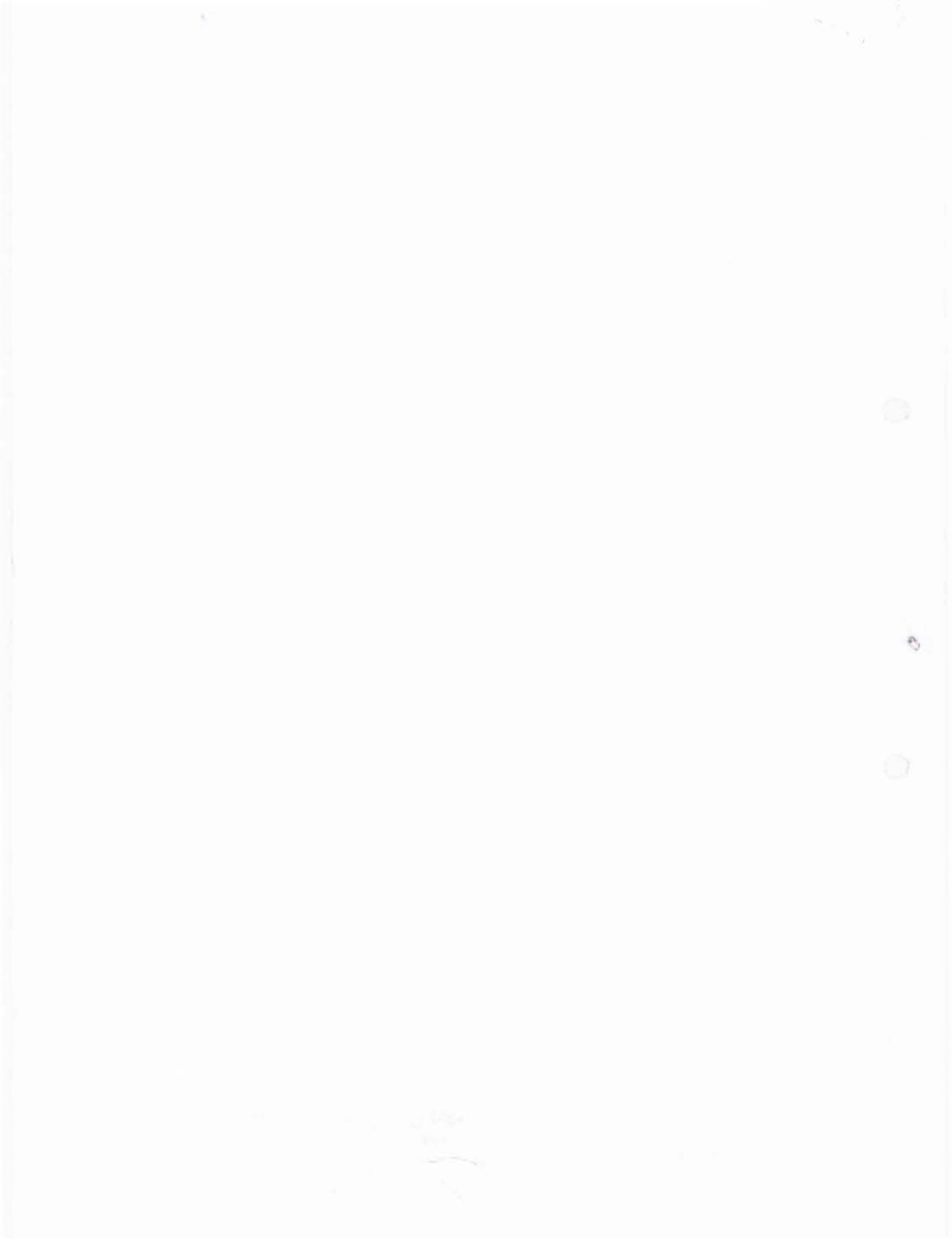
AROLDO CEDRAZ
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

A Sua Excelência o Senhor
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal
Brasília - DF

Presidência do Senado Federal
Jacqueline Souza, Mat. 4725
RECEBI O ORIGINAL

Em: 28/02/2013 Hs: 15/45





Relatório de Atividades

4º Trimestre

2012





Tribunal de Contas da União

Setor de Administração Federal Sul, Quadra 4, lote 1, Brasília-DF, CEP
70042-900

Secretaria-Geral da Presidência
Secretaria de Planejamento e Gestão
(61) 3316-7374/7498 - seplan@tcu.gov.br

Ouvidoria do Tribunal de Contas da União
0800-441500 - ouvidoria@tcu.gov.br

Ministros

Augusto Nardes, presidente
Aroldo Cedraz, vice-presidente
Valmir Campelo
Walton Alencar Rodrigues
Benjamin Zymler
Raimundo Carreiro
José Jorge
José Múcio Monteiro
Ana Arraes

Ministros-Substitutos

Augusto Sherman Cavalcanti
Marcos Bemquerer Costa
André Luís de Carvalho
Weder de Oliveira



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

<http://www.tcu.gov.br>

Relatório Trimestral de Atividades

4º Trimestre/2012

Brasília-DF

2012

Senado Federal
Protocolo Legislativo

AVN nº 05 / 2013

Fls. 04 2

©Copyright 2012, Tribunal de Contas da União

Impresso no Brasil / Printed in Brazil

www.tcu.gov.br

Diagramação, capa e compilação

Secretaria-Geral da Presidência (Segepres)

Secretaria de Planejamento e Gestão (Seplan)

Brasil. Tribunal de Contas da União.

Relatório de Atividades: 4º Trimestre de 2012 / Tribunal de Contas da União. –
Brasília: TCU, Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão, 2013.

118 p.

1. Tribunal de Contas, relatório, Brasil. I Título

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Ministro Ruben Rosa

APRESENTAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 71, § 4º, da Constituição Federal, apresentamos ao Congresso Nacional e ao cidadão brasileiro o Relatório de Atividades do Tribunal de Contas da União (TCU) do 4º trimestre de 2012.

O TCU, na primazia da sua missão institucional, tem a incumbência de envidar todos os esforços para o alcance do objetivo maior de controlar a Administração Pública com vistas ao seu aperfeiçoamento em benefício da sociedade.

Observa-se, cada vez mais, um crescente número de ações e demandas por parte da sociedade pelo efetivo cumprimento dos princípios constitucionais da economicidade, eficiência, eficácia e efetividade, considerados essenciais à atuação do Estado em prol da realização do bem comum.

É na esteira dessas legítimas aspirações que o TCU, a par do extenso leque de atribuições constitucionais, legais e regimentais que lhe são atribuídas, esmera-se em disponibilizar aos gestores públicos orientações, determinações e recomendações, visando corrigir falhas, evitar desperdícios, melhorar o desempenho e a gestão de órgãos, entidades e programas governamentais. Busca, ainda, otimizar a formulação de políticas públicas, a qualidade de bens e serviços ofertados, o desempenho dos controles internos e, também, contribuir para o aprimoramento da legislação federal e para a disseminação das melhores práticas observadas na Administração Pública Federal.

Em relação aos resultados da ação fiscalizatória do TCU no 4º trimestre de 2012, merece destaque a aprovação do **relatório de consolidação das fiscalizações de obras** de 2012. Nesse ano, foram fiscalizadas 200 obras e as correções propostas pelo Tribunal podem gerar benefícios de até R\$ 2,5 bilhões. Em 124 das fiscalizações realizadas, o TCU encontrou algum tipo de irregularidade grave.

Também teve destaque auditoria realizada pelo Tribunal com o objetivo de conhecer o rol de renúncias tributárias, financeiras e creditícias, concedidas pelo Governo Federal para viabilização da **Copa do Mundo de 2014**. A fiscalização demonstrou que, somadas, as isenções totalizam quase R\$ 1,08 bilhão.

Ressalte-se que, embora a maior parte dos benefícios das ações de controle externo seja imensurável por advir basicamente da expectativa de controle, prevenção de desperdícios, melhoria na alocação de recursos, sugestão de aprimoramento de leis, redução de danos ambientais e melhorias de políticas públicas, alguns resultados, entretanto, são passíveis de mensuração, tendentes, inclusive, a gerar benefícios por tempo indeterminado.

Em consonância com essa assertiva, merece registro o fato de que, no período em exame, tais benefícios alcançaram o montante de R\$ 3,41 bilhões, valor 8,15 vezes superior ao custo do funcionamento do Tribunal no mesmo trimestre.

Outro aspecto a ser salientado, por pertinente e oportuno, diz respeito à atuação prévia do Tribunal, que, no 4º trimestre de 2012, adotou 37 medidas cautelares, as quais envolveram a aplicação de recursos públicos superiores a R\$ 2,39 bilhões. Isso, por si só, evidencia o mérito da visão pró-ativa do TCU em relação à despesa pública, cujo intuito é neutralizar real iminência de concretização de graves danos ao erário.

A menção resumida, portanto, de alguns benefícios decorrentes da ação de controle do Tribunal, reafirma o compromisso e o empenho desta Instituição de atuar em áreas de maior risco, materialidade e relevância, na busca pela contínua melhoria do desempenho da Administração Pública, de modo a proporcionar economia de recursos ao Governo Federal e prestação de serviços públicos de qualidade à sociedade brasileira.

Brasília, fevereiro de 2013.

Augusto Nardes
Presidente

1. NOSSOS PRINCIPAIS RESULTADOS.....	7
2. PRINCIPAIS TRABALHOS.....	8
3. SOBRE O TCU.....	10
3.1. Competência e Jurisdição.....	10
3.2. Estrutura.....	12
3.3. Deliberações dos Colegiados.....	15
4. A ATIVIDADE DE CONTROLE EXTERNO.....	17
4.1. Fiscalizações Realizadas.....	17
4.2. Processos de Controle Externo Autuados e Apreciados Conclusivamente.....	19
4.3. Atos de Pessoal Autuados e Apreciados Conclusivamente.....	21
4.4. Medidas Cautelares.....	22
4.5. Julgamento de Contas.....	23
4.6. Condenações e Sanções Aplicadas.....	25
4.7. Fixação de Prazo para Anulação e Sustação de Atos e Contratos.....	26
4.8. Atuação do Ministério Público junto ao TCU.....	27
4.9. Benefícios Financeiros das Ações de Controle.....	28
4.10. Atuação do TCU por Área Temática.....	30
4.10.1. Infraestrutura.....	30
4.10.1.1. Minas e Energia.....	31
4.10.1.2. Transportes.....	35
4.10.2. Saúde.....	40
4.10.3. Integração Nacional e Meio Ambiente.....	42
4.10.4. Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Esporte.....	42
4.10.5. Planejamento e Desenvolvimento Urbano.....	49
4.10.6. Fazenda, Desenvolvimento e Turismo.....	49
4.10.7. Agricultura e Desenvolvimento Agrário.....	52
5. OBRAS PÚBLICAS FISCALIZADAS.....	56
6. RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO EXTERNO.....	65
6.1. Solicitações do Congresso Nacional e de Parlamentares.....	65
6.2. Audiências no Congresso Nacional.....	66
6.2.1. Câmara dos Deputados.....	67
6.2.2. Senado Federal.....	68
6.3. Acordos de Cooperação e Parceiras.....	69

6.4.	Atuação Internacional	75
6.5.	Ouvidoria do TCU.....	78
6.6.	Divulgação Institucional.....	80
7.	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS.....	82
7.1.	Estratégias e Planos.....	82
8.1.1	Planejamento Anual	82
8.1.2	Plano de Controle	83
8.1.3	Novo Plano Estratégico.....	84
7.2.	Gestão de Pessoas	86
7.3.	Recursos Orçamentários e Financeiros	88
8.	ANEXOS	90
8.2.	Anexo I - “Medidas Cautelares Concedidas” e	91
	“Medidas Cautelares Revogadas”.....	91
8.3.	Anexo II - “Sanções Não-Pecuniárias Aplicadas no Período”	97
	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal	97
	Inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública.....	98
	Arresto de bens.....	99
8.4.	Anexo III - “Fixação de Prazo para Anulação e Sustação de Atos e Contratos”	100
8.5.	Anexo IV - “Obras Inseridas no Anexo VI da Lei nº 12.708/2012 (LDO/2013)”	102

1. NOSSOS PRINCIPAIS RESULTADOS

Os principais benefícios e resultados decorrentes das atividades desenvolvidas pelo TCU no 4º trimestre de 2012 estão sintetizados abaixo

• Benefício potencial total das ações de controle	R\$ 3,41 bilhões
• Medidas cautelares adotadas	37
• Licitações e contratos suspensos cautelarmente	32
• Prejuízos e danos evitados com a adoção de medidas cautelares	R\$ 2,39 bilhões
• Responsáveis condenados em débito e/ou multados	490
• Valor das condenações	R\$ 270,7 milhões
• Processos de cobrança executiva formalizados	964
• Valor envolvido nos processos de cobrança executiva	R\$ 1,078 bilhão
• Responsáveis inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública Federal	26
• Empresas declaradas inidôneas para participar de licitações na Administração Pública Federal	10
• Denúncias sobre indícios de irregularidades na aplicação de recursos públicos recebidas pela Ouvidoria do TCU	450
• Processos julgados conclusivamente	1.292
• Acórdãos proferidos	4.949
• Atos de pessoal analisados	20.362
• Fiscalizações concluídas	1.353

2. PRINCIPAIS TRABALHOS

A seguir estão relacionadas as principais ações de controle empreendidas pelo TCU no 4º trimestre de 2012

ÁREA TEMÁTICA	ASSUNTO ABORDADO	PÁGINA	
I. Infraestrutura	1. TCU aprovou o relatório de fiscalização de obras 2012 (Fiscobras)	29	
	2. Programa "Luz para todos" apresenta falhas de execução e atrasos	30	
	• Minas e Energia	3. TCU identificou risco de prejuízo de R\$ 28 milhões no sistema de transmissão Porto Velho-Rio Branco	31
		4. TCU realiza auditoria operacional na Agência Nacional de Petróleo	31
		5. Agência Nacional do Petróleo falha em controles de segurança em plataformas <i>offshore</i>	32
		6. TCU aprova primeiro estágio de outorga de serviço de transporte rodoviário interestadual de passageiros	34
		7. Projetos de infraestrutura em transportes enfrentam precariedade de estudos	34
		8. Radares em estradas federais estão aquém do previsto	35
	• Transportes	9. Fiscalização do TCU gera economia de R\$ 6 milhões em obras do Aeroporto de Florianópolis	36
		10. Obras do Aeroporto de Confins/MG apresentam indícios de irregularidades	36
		11. Auditoria do TCU identifica sobrepreço de 74 milhões em obra em Tocantins	37
		12. Construções de terminais fluviais na Região Norte têm superfaturamento e fiscalização deficiente	38
		13. Irregularidades em contratos da BR-364/MT serão apuradas em tomadas de contas especiais	38
II. Saúde;	14. Tribunal acompanha processo para ressarcir o SUS	39	
	15. TCU avalia atuação da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos	39	
III. Integração Nacional e Meio Ambiente	16. TCU constata sobrepreço em obras de implantação do sistema Pirapama/PE	40	
	17. Área de TI da Administração Pública evolui, mas há oportunidades de melhoria	41	
	18. TCU determina utilização de sistema informatizado para gestão do livro didático	42	
	19. Tribunal realiza acompanhamento em obras da Copa	43	
	20. TCU verifica que renúncias para a Copa totalizam R\$ 1,08 bilhão	44	
	21. Atuação do TCU economiza R\$ 2,4 milhões nas obras da Copa em Salvador	44	
	22. TCU encontra deficiências em projetos de ginásios esportivos escolares	45	
IV. Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Esporte	23. TCU determina correções em pregão do IFPR	45	
	24. Tribunal verifica melhorias em concessão de renúncias pela Lei Rouanet	46	
	25. TCU constata irregularidades em convênios celebrados pelo Ministério da Cultura	47	
	26. Auditorias em acumulação indevida de cargos em universidades seguem até 2013	47	
	V. Planejamento e Desenvolvimento Urbano	27. TCU determina à Caixa que exija estudos de sondagens de projetos básicos de obras	47

ÁREA TEMÁTICA	ASSUNTO ABORDADO	PÁGINA
VI. Fazenda, Desenvolvimento e Turismo	28. TCU verifica inconsistências no sistema de informação da dívida pública	48
	29. Tribunal autoriza exploração de porto seco em Pernambuco	49
	30. TCU realiza acompanhamento de outorga em Porto Seco de Salvador/BA	50
VII. Agricultura Desenvolvimento e Agrário	31. Tribunal recomenda melhorias para ações de defesa agropecuária	50
	32. TCU realiza auditoria em Política de Garantia de Preços Mínimos da Conab	51
	33. Irregularidades em terminal pesqueiro do Rio causam prejuízo de R\$ 1,4 milhão	52
	34. Tribunal constata falhas em Programa de Crédito Fundiário	52
	35. Tribunal constata irregularidades em assentamentos no Paraná	53

3. SOBRE O TCU

Nossa missão é controlar a Administração Pública para contribuir com seu aperfeiçoamento em benefício da sociedade

O Tribunal de Contas da União, criado em 1890 pelo Decreto nº 966-A, por iniciativa de Rui Barbosa, Ministro da Fazenda à época, norteia-se, desde então, pelo princípio da autonomia e pela fiscalização, julgamento e vigilância da coisa pública.

A Constituição de 1891, a primeira republicana, ainda por influência de Rui Barbosa, institucionalizou definitivamente o Tribunal de Contas da União. A partir de então, as competências do Tribunal têm sido estabelecidas no texto constitucional. Esse privilégio, se por um lado o distingue de forma singular, por outro aumenta a sua responsabilidade e compromisso para com a sociedade.

3.1. Competência e Jurisdição

A atual Constituição estabelece que a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, deve ser exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Estabelece, também, que o controle externo, a cargo do Congresso Nacional, é exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual incumbe uma série de competências exclusivas.

A sociedade, por sua vez, demanda moralidade, profissionalismo e excelência da Administração Pública, bem como melhor qualidade de vida e redução das desigualdades sociais. O cidadão vem deixando de ser sujeito passivo em relação ao Estado, passando a exigir melhores serviços, respeito à cidadania e mais transparência, honestidade, economicidade e efetividade no uso dos recursos públicos. Nesse aspecto, o Tribunal assume papel fundamental na medida em que atua na prevenção, detecção, correção e punição da fraude e do desvio na alocação de recursos federais, bem como contribui para a transparência e melhoria da gestão e do desempenho da Administração Pública.

O TCU tem jurisdição própria e privativa em todo o território nacional, a qual abrange, entre outros: toda pessoa física ou jurídica, que utilize, arrecade, guarde, gerencie bens e valores públicos

federais; aqueles que causarem perda, extravio ou outra irregularidade que resulte em dano ao Erário; e responsáveis pela aplicação de recursos repassados pela União mediante convênio ou instrumento congênere.

Leis diversas têm ampliado o rol de atribuições do TCU, a exemplo das seguintes: Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/1993); Lei de Desestatização (Lei nº 9.491/1997); Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); Lei que regulamenta a partilha dos recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a importação e a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados, e álcool etílico combustível – Cide (Lei nº 10.866/2004); edições anuais da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária; Lei de Parceria Público-Privada (Lei nº 11.079/2004); e a Lei de Contratação de Consórcios Públicos (Lei nº 11.107/2005).

Também merece destaque a ampliação do leque de competências do Tribunal de Contas da União por meio da Lei nº 11.578, de 26.11.2007. Tal ato normativo, que trata da transferência obrigatória de recursos financeiros para a execução das ações do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), estabeleceu que compete ao TCU, juntamente com a Controladoria - Geral da União (CGU), fiscalizar a aplicação desses recursos e prevê situações em que deverá ser encaminhada denúncia ao Tribunal.



Além disso, o Congresso Nacional edita decretos legislativos com demandas para realização de fiscalização em obras custeadas com recursos públicos federais, com determinação expressa de acompanhamento físico-financeiro, por parte do TCU, da execução de contratos referentes a obras que constam do orçamento da União.

O quadro a seguir apresenta, de forma sintetizada, as competências do TCU estabelecidas na Constituição Federal:

Competências Constitucionais	Artigos
Apreciar as contas anuais do presidente da República.	71, inc. I
Julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos.	71, inc. II
Apreciar a legalidade dos atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadorias, reformas e pensões civis e militares.	71, inc. III
Realizar inspeções e auditorias por iniciativa própria ou por solicitação do Congresso Nacional.	71, inc. IV
Fiscalizar as contas nacionais das empresas supranacionais.	71, inc. V
Fiscalizar a aplicação de recursos da União repassados a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios.	71, inc. VI
Prestar informações ao Congresso Nacional sobre fiscalizações realizadas.	71, inc. VII
Aplicar sanções e determinar a correção de ilegalidades e irregularidades em atos e contratos.	71, inc. VIII a XI
Sustar, se não atendido, a execução de ato impugnado, comunicando a decisão à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal.	71, inc. X
Emitir pronunciamento conclusivo, por solicitação da Comissão Mista Permanente de Senadores e Deputados, sobre despesas realizadas sem autorização.	72, § 1º
Apurar denúncias apresentadas por qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato sobre irregularidades ou ilegalidades na aplicação de recursos federais.	74, § 2º
Efetuar o cálculo das contas referentes aos fundos de participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e fiscalizar a entrega dos recursos aos governos estaduais e às prefeituras municipais.	161, § único

3.2. Estrutura

O Tribunal é integrado por nove ministros, seis deles escolhidos pelo Congresso Nacional. Os demais são nomeados pelo Presidente da República, com aprovação do Senado Federal, sendo dois escolhidos alternadamente entre ministros-substitutos e membros do Ministério Público junto ao TCU.

O TCU é órgão colegiado, cujas deliberações são tomadas pelo Plenário, e pela 1ª e 2ª Câmaras. O Plenário é integrado por todos os ministros e presidido pelo Presidente do Tribunal. As Câmaras são compostas por quatro ministros. Os ministros-substitutos, em número de quatro, participam dos colegiados e substituem os ministros em seus afastamentos e impedimentos legais, ou no caso de vacância de cargo.

O Plenário e as duas Câmaras reúnem-se de 17 de janeiro a 16 de dezembro em sessões ordinárias e, quando necessário, em extraordinárias.

Composição Atual do Quadro de Ministros do TCU



Ministro Augusto Nardes
Presidente
E-mail: min-an@tcu.gov.br
Tel. 61 3316-7201



Ministro Aroldo Cedraz
Vice-Presidente
E-mail: min-ac@tcu.gov.br
Tel. 61-3316-5402



Ministro Valmir Campelo
E-mail: min-vc@tcu.gov.br
Tel. 61 3316-7708



Ministro Walton Alencar
E-mail: min-war@tcu.gov.br
Tel. 61 3316-7140



Ministro Benjamin Zymler
E-mail: min-bz@tcu.gov.br
Tel. 61 3316-7470



Ministro Raimundo Carreiro
E-mail: min-rc@tcu.gov.br
Tel. 61-3316-7403



Ministro José Jorge
E-mail: min-jj@tcu.gov.br
Tel. 61-3316-7281



Ministro José Múcio Monteiro
E-mail: min-jm@tcu.gov.br
Tel. 61-3316-7253



Ministra Ana Arraes
E-mail: min-aa@tcu.gov.br
Tel. 61-3316-7505

No dia 12 de dezembro de 2012 o **Ministro Augusto Nardes** tomou posse como Presidente do Tribunal de Contas da União para o ano de 2013. Na mesma ocasião, o **Ministro Aroldo Cedraz** assumiu a Vice-Presidência do TCU. Ambos foram eleitos no dia 5 de dezembro de 2012 para mandato de um ano, permitida uma reeleição pelo mesmo período. O Ministro Augusto Nardes assume a Presidência do TCU em sucessão ao Ministro Benjamin Zymler, que presidiu o TCU no biênio 2011-2012.

O Tribunal de Contas da União, para cumprir sua missão institucional, dispõe de uma Secretaria com quadro próprio de pessoal e que tem por finalidade a prestação de apoio técnico e administrativo ao exercício das atribuições constitucionais e legais cometidas ao TCU. Compõem a Secretaria do Tribunal as seguintes unidades básicas: Secretaria-Geral da Presidência (Segepres), Secretaria-Geral de Administração (Segedam) e Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex).

O Tribunal inicia 2013 com **nova estrutura**, conforme o disposto na Resolução-TCU nº 253, aprovada no final de 2012. A atual organização da Secretaria do TCU foi mais uma iniciativa na busca pela excelência do controle e estabeleceu a atuação das unidades técnicas responsáveis pelas fiscalizações por especialização. Assim, essas unidades passam a atuar por áreas temáticas. A Segecex, unidade responsável pela coordenação e execução das fiscalizações do TCU, passou a reunir auditores e ações por área temática. A clientela do TCU agora está distribuída por **quatro coordenações-gerais de controle externo**: Social, Serviços Essenciais ao Estado, Desenvolvimento Nacional e Infraestrutura. Cada uma dessas coordenadorias desdobra-se em secretarias especializadas em temas como Educação, Saúde, Desenvolvimento Econômico e Administração do Estado. Foi criada, ainda, uma secretaria específica para fiscalizar contratações de bens e serviços de apoio logístico dos órgãos federais.

As unidades que já possuíam alto grau de especialização foram mantidas dentro da nova estrutura. As quatro secretarias de fiscalização de obras, por exemplo, passaram a fazer parte da Coordenação-Geral de Infraestrutura. As unidades especializadas foram mantidas, porém com cotornos de atuação mais definidos.

As unidades técnicas subordinadas à Segecex possuem sede em Brasília e nos 26 estados da Federação. O endereço das unidades nos estados está disponível no Portal TCU: <http://www.tcu.gov.br>. O organograma do TCU consta do Anexo I deste relatório – “Organograma do Tribunal de Contas da União”.

3.3. Deliberações dos Colegiados

As deliberações do TCU assumem a forma de instrução normativa, resolução, decisão normativa, parecer ou acórdão. São publicadas, conforme o caso, no Diário Oficial da União e/ou no Boletim do Tribunal de Contas da União e podem ser acessadas por meio do Portal TCU: <http://www.tcu.gov.br>.

O Tribunal, considerando o poder regulamentar que lhe confere o art. 3º da Lei nº 8.443, de 1992, pode expedir normativos sobre matéria de suas atribuições e sobre a organização dos processos que lhe devam ser submetidos. Nesse intuito, no 4º trimestre de 2012 o TCU aprovou duas decisões normativas e uma instrução normativa.

Decisão Normativa nº 123, de 21 de novembro de 2012

- Aprova, para o exercício de 2013, os coeficientes a serem utilizados no cálculo das quotas para a distribuição dos recursos previstos no art. 159, inciso I, alíneas "a", "b" e "d", da Constituição Federal e da Reserva instituída pelo Decreto-Lei 1.881, de 27 de agosto de 1981.

Decisão Normativa nº 124, de 5 de dezembro de 2012

- Dispõe acerca das unidades jurisdicionadas cujos responsáveis terão as contas de 2012 julgadas pelo Tribunal, especificando a forma, os prazos de entrega e os conteúdos das peças complementares que as compõem, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa TCU nº 63, de 1º de setembro de 2010.

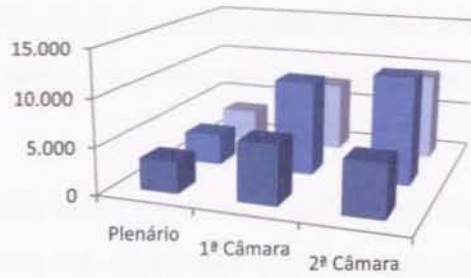
Instrução Normativa nº 71, de 28 de novembro de 2012

- Dispõe sobre a instauração, a organização e o encaminhamento ao Tribunal de Contas da União dos processos de tomada de contas especial.

O quadro a seguir discrimina o quantitativo de sessões realizadas e acórdãos proferidos por Colegiado no 4º trimestre de 2012 e no mesmo período dos exercícios de 2010 e 2011.

Colegiado	Sessões			Acórdãos		
	4º trimestre 2010	4º trimestre 2011	4º trimestre 2012	4º trimestre 2010	4º trimestre 2011	4º trimestre 2012
Plenário	23	22	20	780	655	845
1ª Câmara	8	8	14	1.909	1.727	1.744
2ª Câmara	8	8	7	1.765	3.223	2.360
Total	39	38	41	4.454	5.605	4.949

Acórdãos Proferidos



	Plenário	1ª Câmara	2ª Câmara
■ Acumulado 2010	3.367	6.268	5.621
■ Acumulado 2011	3.278	10.046	11.412
■ Acumulado 2012	3.452	7.491	9.297

Sessões Realizadas



	Plenário	1ª Câmara	2ª Câmara
■ Acumulado 2010	94	42	42
■ Acumulado 2011	97	43	43
■ Acumulado 2012	99	45	34

4. A ATIVIDADE DE CONTROLE EXTERNO

O presente capítulo expõe os principais resultados decorrentes das ações de controle do TCU no 4º trimestre de 2012

O controle externo é exercido pelo Congresso Nacional, conforme preceitua o art. 70 da Constituição Federal (CF). Dentre as competências estabelecidas, incumbe ao TCU auxiliar o Congresso Nacional na fiscalização da Administração Pública Federal, por meio de determinações em questões relacionadas à detecção de fraudes e desperdícios, recomendações de melhorias para a gestão pública, adoção de medidas preventivas e punição de responsáveis por má gestão, gestão ilegal ou fraudulenta. Assim, a ação do Tribunal contribui para a transparência e a melhoria do desempenho da Administração Pública.

A diversidade e a abrangência de atuação do TCU alcançam desde a avaliação de desempenho de órgãos públicos e de efetividade de programas governamentais à legalidade dos atos de receita e de despesa.

O Tribunal também fiscaliza obras de engenharia, desestatizações e concessões de serviços públicos, bem como outras áreas de atuação governamental. Examina, ainda, atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadorias, reformas e pensões, entre outros.

4.1. Fiscalizações Realizadas

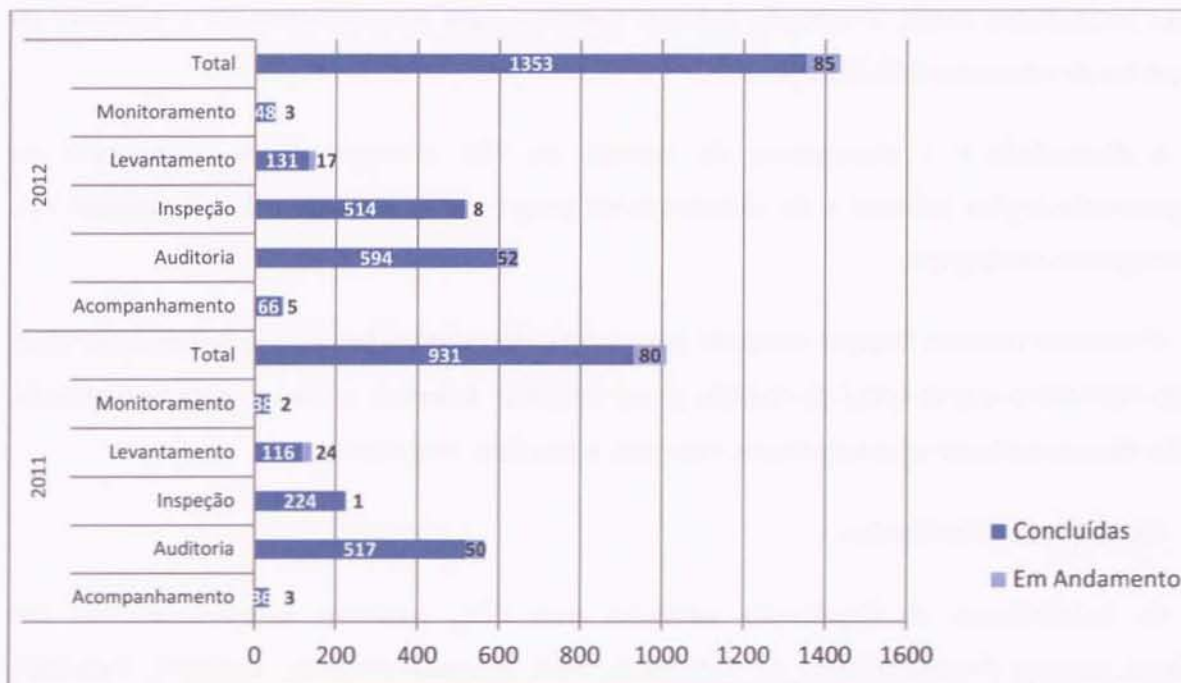
Os instrumentos de fiscalização adotados pelo TCU, conforme estabelecido em seu Regimento Interno (Resolução TCU nº 155/2002), são: acompanhamento, auditoria, inspeção, levantamento e monitoramento.

No período, foram concluídas **439 fiscalizações**, envolvendo um esforço de **15.559 Homens-Dia de Fiscalização (HDF)**. Ao término do trimestre estavam em andamento **85 fiscalizações**. A

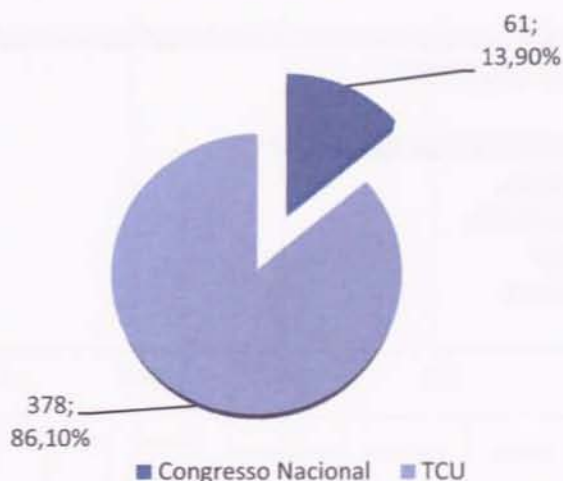
tabela e os gráficos a seguir apresentam as fiscalizações concluídas e em andamento ao final do período, por instrumento de fiscalização e por iniciativa. Do total no trimestre, **13,9% (61)** foram solicitadas pelo **Congresso Nacional** e o restante, **86,1% (378)**, foi de iniciativa do próprio Tribunal.

	2012		2011	
	4º trimestre	Acumulado	4º trimestre	Acumulado
Fiscalizações concluídas no período	439	1.353	231	931
Fiscalizações em andamento ao final do período	85	85	80	80
Total	524	1.438	311	1.011

Fiscalizações concluídas e em andamento, por instrumento, em 2012 e 2011



Fiscalizações realizadas no trimestre conforme a iniciativa



4.2. Processos de Controle Externo Autuados e Apreciados Conclusivamente

No período, foram autuados 1.433 processos referentes à matéria de controle externo. No mesmo período, foram apreciados de forma conclusiva pelo Tribunal 1.292 processos da mesma natureza.

O quadro a seguir apresenta o quantitativo de processos de controle externo autuados e apreciados conclusivamente no 4º trimestre de 2012 e no mesmo período do exercício de 2011.

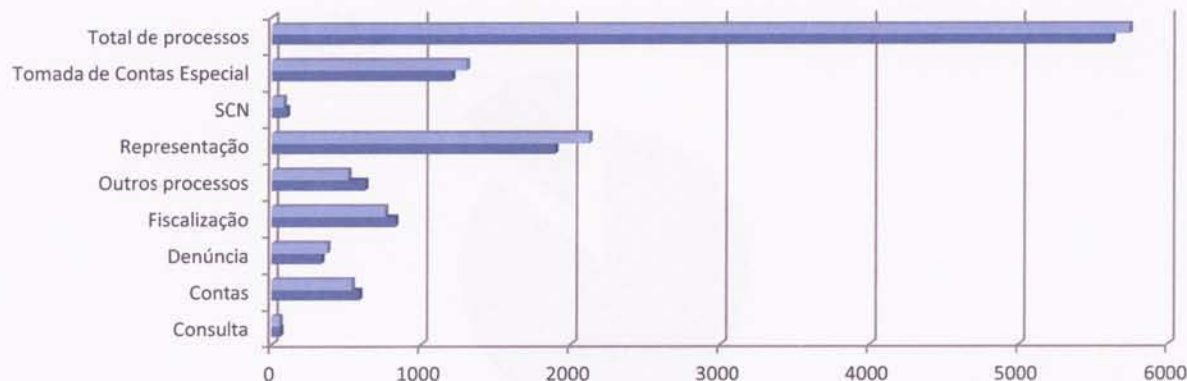
Processos autuados e apreciados conclusivamente no período (exceto processos de pessoal e sobrestados)

Classe de Assunto do Processo	Autuados		Apreciados	
	4º trimestre 2011 ¹	4º trimestre 2012	4º trimestre 2011 ¹	4º trimestre 2012
Consulta	11	17	12	12
Contas	132	374	133	120
Denúncia	75	78	71	82
Fiscalização	86	140	138	189
Outros*	323	161	280	112
Representação	456	429	397	477
Solicitação do Congresso	23	29	21	22
Tomada de Contas Especial	209	205	314	278
Total de processos	1.315	1.433	1.366	1.292

*Processos do Tipo: acompanhamento, monitoramento, comunicação, desestatização e contestação de coeficientes de transferências obrigatórias.

¹ Valores revisados em relação ao publicado no Relatório de Atividades de 2011 devido a alterações nos critérios de cômputo de apreciações conclusivas e à reclassificação de tipos processuais de pessoal

Comparativo autuados X apreciados no ano



	Consulta	Contas	Denúncia	Fiscalização	Outros processos	Representação	SCN	Tomada de Contas Especial	Total de processos
Apreciados 2012	53	536	373	760	511	2.125	76	1.304	5.738
Autuados 2012	57	585	333	827	623	1.894	98	1205	5.622

■ Appreciados 2012 ■ Autuados 2012

No 4º trimestre de 2012, observa-se, em relação a mesmo período de 2011, uma redução em torno de 5% na quantidade de processos apreciados conclusivamente pelo Tribunal. No entanto, é importante ressaltar que tal redução é resultante de mudança na estratégia de atuação do Tribunal, que priorizou no trimestre a realização de fiscalizações (de 311 auditorias em 2011 para 524 em 2012). Tal política, embora reduza o número total de processos analisados pelas equipes técnicas do TCU, aumenta, significativamente, o tempo dedicado à análise dos processos que mais contribuem para a efetividade do controle externo (processos de fiscalização).

Distribuição dos processos apreciados em 2012



4.3. Atos de Pessoal Autuados e Apreciados Conclusivamente

O TCU aprecia, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria, reforma e pensão. Também fiscaliza a legalidade das despesas efetuadas com o pagamento de pessoal, inclusive quanto à adequação às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal. No trimestre, foram autuados **21.543** atos de pessoal e apreciados **20.362** atos dessa natureza.

O quadro a seguir apresenta os atos de pessoal autuados e apreciados no 4º trimestre de 2012 e no mesmo período do exercício de 2011.

Atos de pessoal autuados e apreciados conclusivamente

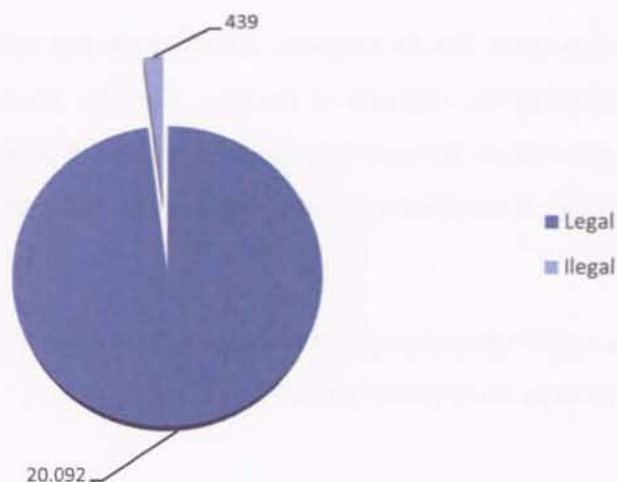
Classe de Assunto	4º trimestre 2011	4º trimestre 2012	Total 2011	Total 2012
Autuados	35.458	21.543	98.319	115.940
Apreciados	79.137	20.362	419.749	105.157
Ilegais	404	439	1.864	1.830
Legais	78.733	20.092	417.885	103.861

Ressalte-se que a expressiva queda no número de atos de pessoal apreciados, comparativamente ao mesmo período de 2011, mas especialmente no total acumulado no ano, deve-se ao fato de em 2011, terem sido julgados **203.752** atos de admissão de pessoal referentes à contratação temporária de recenseadores, por parte do IBGE, para realização do Censo 2010.

Do total de **21.543** atos referentes a admissão, aposentadoria, reforma e pensão apreciados no trimestre, **439** tiveram registro negado em razão de ilegalidades. Nesses casos, o órgão de origem deve adotar as medidas regularizadoras cabíveis, fazendo cessar todo e qualquer pagamento decorrente do ato impugnado.

A consulta ao andamento de processos e aos acórdãos proferidos pelos colegiados pode ser feita por meio do Portal TCU:
<http://www.tcu.gov.br>

Julgamento de atos de pessoal pela ilegalidade



4.4. Medidas Cautelares

A tempestividade na atuação é fundamental para conferir efetividade e relevância às ações de controle externo. A atuação tardia, além de lesiva à imagem institucional, não contribui para a defesa dos interesses do erário, nem para o atendimento às expectativas do cidadão.

O TCU deve responder de forma célere, tempestiva e completa às demandas que lhe são apresentadas. Atuar de forma preventiva e simultânea e agir proativamente são condições essenciais para assegurar a efetividade do controle e melhorar a imagem do Tribunal perante a sociedade.

Em caso de urgência, de fundado receio de grave lesão ao erário ou a direito alheio ou de risco de ineficácia da decisão de mérito, o Plenário ou o relator pode, de ofício ou mediante provocação, expedir medida cautelar, determinando, entre outras providências, a suspensão do ato ou do procedimento impugnado, até que o TCU decida sobre o mérito da questão suscitada.

A expedição dessas medidas não necessariamente gera impacto econômico imediato, mas visa ao resguardo tempestivo da legalidade e da moralidade na aplicação dos recursos públicos federais.

No 4º trimestre de 2012, foram adotadas **37 cautelares** contra atos e/ou procedimentos de órgãos ou entidades, as quais envolviam a aplicação de recursos públicos federais superiores a **R\$ 2,39 bilhões**, conforme se verifica no quadro adiante. No mesmo período de 2011, foram expedidas 34 medidas cautelares envolvendo um montante de R\$ 6,45 bilhões.

Medidas Cautelares Expedidas por Tipo (Quantidade e Valor)



4.5. Julgamento de Contas

As normas de organização e apresentação de processos de tomada e prestação de contas são atualmente estabelecidas pela Instrução Normativa - TCU nº 63/2010.

Nos casos de omissão na prestação de contas, de não-comprovação da aplicação de recursos repassados pela União, de ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos, ou, ainda, de prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário, a autoridade administrativa competente deve instaurar tomada de contas especial (TCE), para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do respectivo ressarcimento.

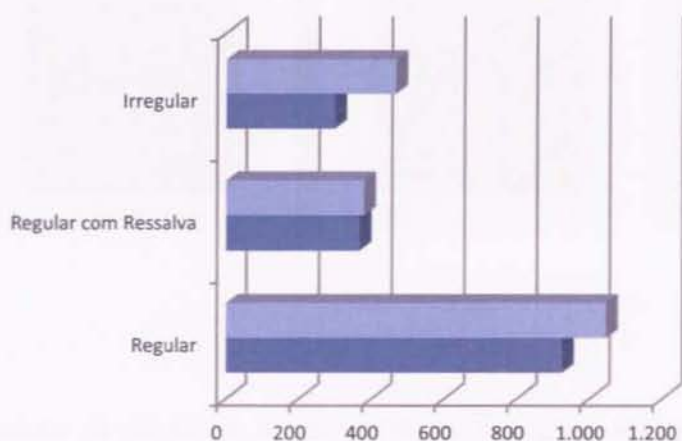
TCU aprova novo normativo de TCE – nova instrução normativa do Tribunal (Instrução Normativa - TCU nº 71, de 28.11.2012) regulamenta os processos de tomada de contas especial. As principais mudanças instituídas pelo normativo são relativas ao valor mínimo para instauração de TCE e ao prazo de encaminhamento desse tipo de processo ao TCU.

Agora, o valor mínimo previsto é de R\$ 75 mil. A instrução normativa anterior estipulava o valor mínimo em R\$ 23 mil. Quanto ao prazo, a nova instrução normativa prevê encaminhamento

ao Tribunal em até 180 dias, a contar do término do exercício financeiro em que se instaurou a tomada de contas especial. Antes, esse tempo era flutuante e determinado de acordo com o caso e com as limitações impostas à disponibilidade das informações.

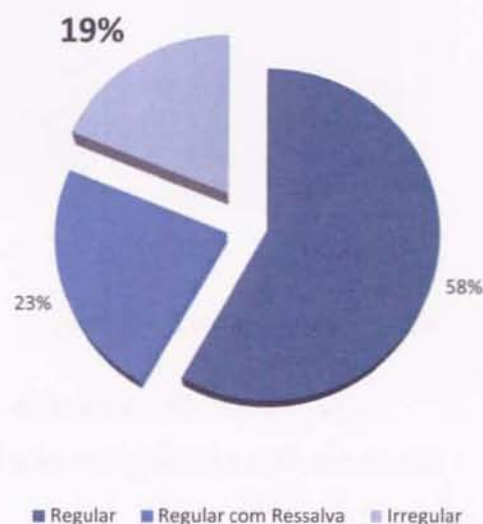
No trimestre, o TCU **julgou** de forma definitiva contas de **1.591 responsáveis**. Cabe esclarecer que cada processo de contas pode conter mais de um responsável cujas contas serão julgadas. Os gráficos a seguir apresentam o resultado do julgamento das contas dos responsáveis no 4º trimestre de 2012 e no mesmo período do exercício de 2011, bem como os motivos que ensejaram o julgamento pela irregularidade das contas.

Resultado do julgamento das contas

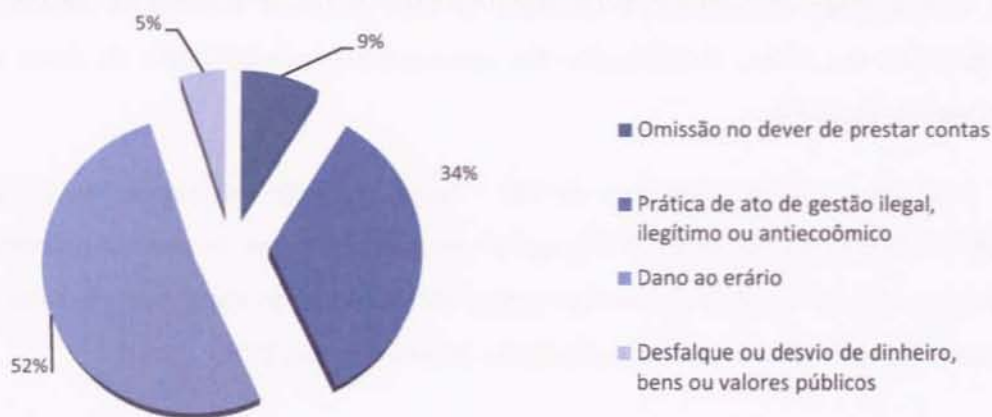


	Regular	Regular com Ressalva	Irregular
2011	1.047	379	467
2012	925	367	299

Detalhamento 4º trimestre de 2012



Motivo do julgamento pela irregularidade das contas no 4º trimestre de 2012



4.6. Condenações e Sanções Aplicadas

Entre os 237 processos de contas e contas especiais apreciados de forma conclusiva no trimestre, 196 (82,7%) condenaram 392 responsáveis ao pagamento de multa ou ao ressarcimento de débito. Além disso, em outros 41 processos de fiscalização, denúncia ou representação, foram aplicadas multas a 99 responsáveis.

A seguir, os quantitativos de processos julgados e de responsáveis condenados no 4º trimestre de 2012 e no mesmo período do exercício de 2011.

Quantidade de condenações aplicadas

Natureza	Processos		Responsáveis Condenados	
	4º trimestre 2011	4º trimestre 2012	4º trimestre 2011	4º trimestre 2012
Prestação de contas	17	14	112	45
Tomada de contas	9	2	325	2
Tomada de contas especial	230	180	496	345
Subtotal – Contas com débitos e/ou multas	256	196	933	392
Outros processos*	34	41	79	99
Total	290	237	1.012	490

* Fiscalização, denúncia, representação

Nos processos de contas, os responsáveis foram condenados ao pagamento de multa e/ou ressarcimento de débito no valor de R\$ 269,9 milhões, atualizados até a data de 31.12.2012. Em outros processos, foram aplicadas multas que totalizaram R\$ 838,3 mil.

Abaixo, os valores das condenações aplicadas pelo TCU no 4º trimestre de 2012 e no mesmo período do exercício de 2011.

Valor das condenações aplicadas

Natureza	4º trimestre 2012 (R\$)			4º trimestre 2011 (Débito + Multa)
	Débito	Multa	Total	
Prestação de contas	3.026.937,95	224.916,32	3.251.854,27	1.627.363,59
Tomada de contas	0,00	22.614,27	22.614,27	8.152.659,75
Tomada de contas especial	259.012.661,90	7.592.081,74	266.604.743,64	299.036.271,61
Subtotal - Contas com débitos e/ou multas	262.039.599,85	7.839.612,33	269.879.212,18	308.816.294,95
Outros processos	0,00	838.327,32	838.327,32	865.859,21
Total	262.039.599,85	8.677.939,65	270.717.539,50	309.682.154,16

Além das condenações de natureza pecuniária, o Tribunal pode aplicar outras medidas que alcançam o patrimônio jurídico daquele que fraudou ou utilizou mal os recursos públicos. No decorrer do 4º trimestre de 2012, **26 responsáveis** foram considerados **inabilitados** para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança e **10 empresas declaradas inidôneas** para licitar com a Administração Pública Federal. O TCU ainda solicitou à Advocacia-Geral da União (AGU), por intermédio do Ministério Público junto ao Tribunal, a adoção das medidas necessárias ao **arresto de bens de 7 responsáveis** em quantitativo suficiente ao ressarcimento do dano causado ao erário.

Podem ser consultados no Portal TCU e no Anexo III deste relatório - “Sanções Não-Pecuniárias Aplicadas no Período” - os nomes dos responsáveis declarados inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou de função de confiança no âmbito da Administração Pública, bem como das empresas consideradas inidôneas para participar de licitação realizada pelo Poder Público Federal.

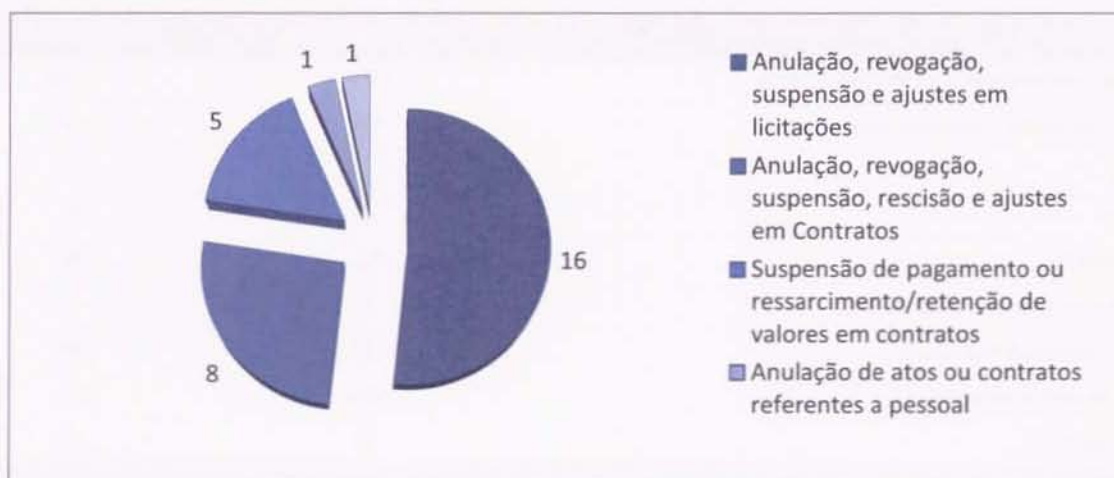
Vale esclarecer que a página do TCU na internet apresenta informações de processos com julgamento definitivo de mérito, em que não há mais possibilidade de recursos, enquanto o anexo do presente relatório apresenta a relação dos responsáveis condenados no período, independentemente do trânsito em julgado da decisão condenatória.

4.7. Fixação de Prazo para Anulação e Sustação de Atos e Contratos

Se verificada ilegalidade de ato ou contrato em execução, consoante o preconizado no art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, o TCU pode fixar prazo para que órgão ou entidade adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei. Caso o órgão ou a entidade não cumpra a determinação, poderá o Tribunal sustar a execução do ato, comunicando a decisão à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal, no caso de sustação de ato; ou ao Congresso Nacional, no caso de execução de contrato.

O gráfico adiante apresenta a distribuição dos processos deliberados no 4º trimestre de 2012 nos quais houve fixação de prazo a órgãos ou entidades para a adoção de providências, por tipo de determinação. No mesmo período de 2011, foram expedidas **31** determinações para adoção de providências destinadas a sanar ilegalidades em atos ou contratos.

Deliberações de fixação de prazo para anulação/sustação de atos/contratos, por tipo



Além dessas deliberações, o TCU apreciou, no trimestre, diversos processos referentes a atos de admissão de pessoal ou de concessão de aposentadorias, reformas e pensões em que foram apurados indícios de ilegalidades. Nesses casos, o Tribunal fixou prazo para que os órgãos ou entidades envolvidos suspendessem, no todo ou em parte, o pagamento considerado irregular.

Informações detalhadas sobre as deliberações do TCU que fixaram prazo para anulação e sustação de atos e contratos podem ser obtidas no Anexo IV deste relatório – “Fixação de Prazo para Anulação e Sustação de Atos e Contratos”.

4.8. Atuação do Ministério Público junto ao TCU

Atua, junto ao Tribunal, Ministério Público especializado (MP/TCU), órgão autônomo e independente, cuja finalidade principal é a defesa da ordem jurídica no âmbito de atuação do TCU. Compete-lhe dizer de direito, oralmente ou por escrito, em todos os assuntos sujeitos à decisão do Tribunal. Trata-se de órgão composto por um Procurador-Geral, três subprocuradores-gerais e quatro procuradores. Ao MP/TCU também compete promover, junto à Advocacia-Geral da União (AGU), as medidas referentes à cobrança executiva dos débitos e multas imputados por acórdãos do Tribunal.

No 4º trimestre de 2012, foram atuados **964 processos de cobrança executiva**, envolvendo cerca de **R\$ 1,078 bilhão**. No mesmo período, o Ministério Público junto ao TCU **emitiu parecer em 4.071 processos**.

Demonstrativo de pareceres emitidos pelo Ministério Público junto ao TCU, por tipo de processo

Classe de Assunto	4º trimestre 2011	4º trimestre 2012
Admissão, aposentadoria, reforma e pensão	2.936	3.230
Auditoria, inspeção e levantamento	16	12
Consulta	-	2
Denúncia	10	3
Representação	51	48
Solicitação do Congresso Nacional	1	-
Tomada e prestação de contas	197	191
Tomada de contas especial	590	571
Outros processos	14	14
Total de Pareceres	3.815	4.071

4.9. Benefícios Financeiros das Ações de Controle

Os benefícios das ações de controle são, em grande parte, difícil de serem mensurados em termos financeiros. Advêm da própria expectativa do controle, da prevenção do desperdício, de melhorias na alocação de recursos, da sugestão de aprimoramento de leis, da redução de danos ambientais e da melhoria de políticas públicas.

Alguns resultados, contudo, são passíveis de mensuração em termos financeiros, inclusive com geração de benefícios por tempo indeterminado.

No trimestre, além das condenações em débito e multa, diversas deliberações do TCU resultaram em benefícios financeiros para os cofres públicos. Adiante, estão sintetizadas e quantificadas algumas dessas deliberações.

Benefício	Acórdão	Processo	Valor (R\$)
Aperfeiçoamento em metodologias de estimativa de custos ou redução de preços em tabelas oficiais	AC-3.016-45/2012-PL	034.197/2011-7	1.095.431.710,73
	AC-3.344-50/2012-PL	006.576/2012-5	162.966.305,20
	AC-2.872-42/2012-PL	008.945/2011-0	91.129.974,15
Correção de irregularidades ou impropriedades	AC-3.470-51/2012-PL	028.751/2010-8	36.897.465,44
	AC-2.886-42/2012-PL	002.575/2011-6	30.803.235,83
	AC-6.249-37/2012-1C	016.466/2009-9	20.637.591,90
	AC-3.126-48/2012-PL	019.534/2006-0	11.564.967,04

Benefício	Acórdão	Processo	Valor (R\$)
	AC-3.382-50/2012-PL	028.868/2011-0	8.771.755,85
	AC-2.652-39/2012-PL	006.395/2012-0	5.065.696,36
	AC-2.819-41/2012-PL	014.599/2011-2	73.716.521,95
Redução de preço máximo em processo licitatório específico	AC-2.678-39/2012-PL	034.010/2011-4	7.909.628,06
	AC-3.266-49/2012-PL	008.503/2012-5	6.901.500,23
	AC-2.840-41/2012-PL	024.343/2012-9	5.733.692,51
Elevação de preço mínimo da outorga ou da empresa a ser privatizada	AC-3.349-50/2012-PL	002.811/2006-6	810.533.128,67
Redução de tarifa pública (licitação)	AC-3.346-50/2012-PL	005.534/2011-9	790.000.000,00
Outros benefícios diretos	-	-	-
TOTAL			3.145.427.981,18

Ao valor dessas deliberações deve ser somado, também, como benefício das ações de controle, os valores das condenações em débito e aplicação de multas (R\$ 270.717.539,50).

Assim, somados esses valores, o benefício financeiro total das ações de controle, no 4º trimestre de 2012, atingiu o montante de R\$ 3.416.145.520,68, valor 8,15 vezes superior ao custo de funcionamento do TCU no período (R\$ 418.730.593,91).



4.10. Atuação do TCU por Área Temática

Estão relacionados a seguir os resultados da atuação do TCU, no 4º trimestre de 2012, que se destacaram pela importância ou interesse das constatações verificadas. Esses trabalhos estão agrupados conforme as dez Áreas Temáticas definidas pelo Congresso Nacional para a divisão setorial dos trabalhos de elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA). Quais sejam:

1. Infraestrutura;
2. Saúde;
3. Integração Nacional e Meio Ambiente;
4. Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Esporte;
5. Planejamento e Desenvolvimento Urbano;
6. Fazenda, Desenvolvimento e Turismo;
7. Justiça e Defesa;
8. Poderes do Estado e Representação;
9. Agricultura e Desenvolvimento Agrário; e
10. Trabalho, Previdência e Assistência Social.

4.10.1. Infraestrutura

TCU aprovou o relatório de fiscalização de obras 2012 (Fiscobras)

O TCU aprovou, no trimestre, o relatório de consolidação das fiscalizações de obras de 2012. Nesse ano, foram fiscalizadas 200 obras por meio do Fiscobras e as correções propostas podem gerar benefícios de até R\$ 2,5 bilhões.

O Fiscobras é o plano de fiscalização anual do Tribunal que verifica a execução de obras financiadas total ou parcialmente por recursos da União por determinação da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). A LDO define critérios para seleção de obras e determina ao TCU o encaminhamento anual de relatório para o Congresso Nacional com a situação geral das obras analisadas.

Em 124 fiscalizações, o TCU encontrou algum tipo de irregularidade grave. Desse grupo, 22 receberam recomendação de bloqueio de recursos para o próximo ano. Porém, dos casos levantados em 2012, 15 são de irregularidades anteriores não corrigidas. As obras com indícios novos, detectados em 2012, são sete. Dentre elas, destacam-se quatro obras para construção de terminais portuários fluviais no Estado do Amazonas.

O TCU tem atuado de forma mais efetiva e estratégica, segundo mostra o número de indícios de irregularidades graves que recomendam paralisação (IG-P). As equipes técnicas do TCU obtiveram, em 17 casos, a resolução de problemas ainda no curso da auditoria. Caso os gestores não tivessem adotado as medidas saneadoras, o total de obras com IG-Ps novas (identificadas em 2012) seria 24 e não sete.

Em 2012, o TCU realizou **60 fiscalizações temáticas de obras**, divididas em quatro grupos: ginásios esportivos em escolas; programa “Luz pra todos”; construção de terminais fluviais na região Norte e estudos e projetos de infraestrutura de transportes. As fiscalizações temáticas recaem sobre empreendimentos com características semelhantes. Os resultados obtidos podem ser extrapolados para um conjunto maior, possibilitando ganhos de escala de fiscalização.

O relatório aprovado é enviado ao Congresso Nacional e as informações fornecidas pelo TCU subsidiam a Comissão Mista de Orçamento (CMO) na distribuição de recursos orçamentários para o ano seguinte. **O item 5** deste relatório apresenta uma **síntese do Relatório Fiscobras 2012**. (Acórdão nº 2.928/ Plenário, de 30.10.2012; TC-033.616/2011-6; Relator: Ministro Aroldo Cedraz, Unidade Técnica: 1ª Secob).

4.10.1.1. Minas e Energia

Programa “Luz para todos” apresenta falhas de execução e atrasos

As auditorias em obras do Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Energia Elétrica (Programa “Luz para todos”) envolveram 120 municípios dos estados do Acre, Alagoas, Amazonas, Piauí, Rondônia e Roraima, e um montante aproximado de R\$ 435 milhões.

As análises feitas no decorrer de 15 fiscalizações evidenciaram como falhas mais comuns a inadequação ou inexistência de critérios de aceitabilidade de preços unitários, possibilidade de execução de serviços em quantidade e em locais divergentes dos previstos em edital e existência de atrasos na execução das obras.

Embora houvesse critério de aceitabilidade de preços unitário e global, os editais estabeleciam a possibilidade de variação de preços em faixas acima dos preços de referência. Na maioria dos casos, os itens mais relevantes das obras (postes, cabos e transformadores) estavam limitados aos referenciais legais ou podiam ser superiores a esses preços em 10%. Porém, os demais itens podiam variar em até mais de 30%. Apesar disso, não foi constatado sobrepreço ou superfaturamento.

Praticamente todas as obras auditadas estavam atrasadas em relação ao previsto. Dificuldade de acesso aos locais de trabalho, escassez de material e mão de obra insuficiente foram citados como causas principais dos atrasos. Essas dificuldades de execução foram motivo de sucessivas prorrogações do Programa

“Luz para todos” que tinha como meta inicial a universalização do atendimento de energia elétrica no meio rural até 2009, e foi estendido até 2014 (Decreto 7.520/2011). (Acórdão nº 2.928/Plenário, de 30.10.2012; TC-033.616/2011-6; Relator: Ministro Aroldo Cedraz, Unidade Técnica: 1ª Secob).

TCU identificou risco de prejuízo de R\$ 28 milhões no sistema de transmissão Porto Velho-Rio Branco

O Tribunal identificou, na implantação do Sistema de Transmissão Porto Velho-Rio Branco, atraso de catorze meses na obtenção da licença de instalação junto ao Ibama, o que pode causar prejuízo da ordem de R\$ 28 milhões. Também foram identificados problemas nos critérios de medição e no recebimento, estocagem ou guarda de equipamentos. A empresa responsável pela obra é a Rio Branco Transmissora de Energia (RBTE).

A demora na obtenção da licença também contribuiu para o aumento do custo total do empreendimento em mais R\$ 745 mil, devido à necessidade de renegociação do contrato com a empreiteira executora. Outra irregularidade identificada pela auditoria foi o pagamento, à executora, de mais da metade do valor contratual durante os catorze meses em que as obras ficaram paralisadas.

O TCU determinou à RBTE que apresente estudo atualizado de viabilidade técnica e econômica, que contemple, ao menos, possíveis impactos econômicos e financeiros provocados pelo atraso na conclusão do empreendimento, além de medidas para sua redução. Além disso, a RBTE deverá encaminhar ao Tribunal relatório técnico e fotográfico com as providências adotadas para evitar a ocorrência de danos aos materiais e equipamentos da futura linha de transmissão. (Acórdão nº 2.894/ Plenário, de 24.10.2012; TC-009.181/2012-1; Relator: Ministro Aroldo Cedraz, Unidade Técnica: 3ª Secob).

TCU realiza auditoria operacional na Agência Nacional de Petróleo

O Tribunal realizou auditoria operacional na Agência Nacional de Petróleo (ANP) com o objetivo de analisar a fiscalização do cumprimento do compromisso de conteúdo local (CL) das concessionárias de exploração de petróleo e gás natural. No trabalho, foi analisada a estrutura da agência para fiscalização de CL, além dos procedimentos utilizados para investigar os contratos e as medidas adotadas para delinear os procedimentos necessários nessa fiscalização.

O conteúdo local é uma política prioritária do Governo para fortalecer a indústria brasileira nos setores de petróleo e gás natural. O objetivo é garantir que haja contrapartida para o desenvolvimento da indústria nacional e geração de renda no País, quando da exploração desses recursos .

Os principais desafios no incremento do CL são a qualificação de mão de obra, a dificuldade técnica de definir a representatividade do conteúdo local e as divergências frente à metodologia para aferição de resultados.

A ANP é responsável por fiscalizar o cumprimento, por parte das empresas concessionárias, da destinação de parte dos investimentos executados para a aquisição de produtos e serviços na indústria nacional. Essa fiscalização é mecanismo fundamental para o bom desenvolvimento da política de conteúdo local (CL).

A Agência, no entanto demorou a se estruturar para enfrentar o desafio das atividades de fiscalização de CL, tendo criado unidade técnica responsável pela matéria (Coordenadoria de Conteúdo Local – CCL) apenas em 2007, aproximadamente oito anos após a primeira rodada de licitações, que inaugurou a implementação dessa política.

Dessa forma, foi gerado um passivo em termos de blocos a serem fiscalizados. A CCL buscou reestruturar seus processos de seleção e fiscalização e vem empenhando-se para operacionalizar as atividades decorrentes de novas regras, instituídas em 2007. Merece destaque o empenho da CCL, que vem adotando iniciativas importantes para o desenvolvimento de suas atribuições, apesar de não dispor de sistema informatizado de gestão das informações e ter uma equipe pequena e, ainda, com pouca experiência na Coordenadoria.

Embora seja patente a melhoria nos resultados apresentados pela Coordenadoria, foram identificadas fragilidades nos processos de trabalho e riscos de que a acumulação de atividades possa comprometer a qualidade e a confiabilidade dos resultados futuros.

O TCU determinou à ANP que encaminhe, no prazo de 180 dias, minuta de portaria ou nota técnica estabelecendo os critérios mínimos para o exame dos requisitos para análise de CL. Também foi recomendado à Agência o aprimoramento de metodologia de seleção de blocos para fiscalizar conteúdo local, além da identificação de técnicas de auditoria e da elaboração ou atualização de manuais de procedimentos para fiscalizar CL. (Acórdão nº 2.815/Plenário, de 17.10.2012; TC-016.701/2011-9; Relator: Ministro Raimundo Carreiro, Unidade Técnica: 2ª Sefid).

Agência Nacional do Petróleo falha em controles de segurança em plataformas *offshore*

Desastres ambientais decorrentes da exploração de petróleo e gás natural no litoral brasileiro são um risco iminente para as Concessionárias do setor energético. Auditoria do TCU realizada na Agência Nacional do Petróleo (ANP), Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

(Ibama) e na Marinha do Brasil constatou índices precários nos controles de segurança operacional e ambiental em unidades *offshore* – plataformas instaladas em áreas oceânicas – de produção de petróleo e gás natural, além da demora de respostas em casos de desastres ambientais.

De acordo com a fiscalização realizada pelo Tribunal, a ANP falha ao autorizar o funcionamento de plataformas petrolíferas com base, apenas, em documentos declaratórios oriundos da Concessionária Energética, denominados Documentação de Segurança Operacional (DSO). Embora existam plataformas com autorização da ANP para funcionar, elas ainda não foram submetidas a inspeções *in loco*, o que denota maior risco de acidentes e possíveis impactos ambientais. Também foi constatado que, nos casos de acidentes, a ANP não tem investigado todas as ocorrências e os resultados das auditorias não são disponibilizados na internet nem informados ao Ibama e à Marinha.

Outro fator que reforça a precariedade do controle operacional é a falta, nos guias de preenchimento da DSO, de critérios técnicos mínimos que permitam a análise, pelos servidores da ANP, das informações prestadas pelos concessionários. Segundo a auditoria, a falta de definição desses critérios dá margem a diferenças de interpretação e prejudica a transmissão de conhecimentos ao longo do tempo.

No que se refere ao controle ambiental, o Ibama não estabelece formalmente critérios para orientar suas vistorias nas plataformas petrolíferas. Assim, não há a definição de itens de verificação obrigatória nem da periodicidade mínima das inspeções. Além disso, foi identificado que o Ibama não fiscaliza regularmente a disponibilidade de equipamentos e materiais de resposta a emergências estabelecidos nos Planos de Emergência Individuais (PEI) nem a localização das embarcações de apoio às plataformas *offshore*.

O trabalho do TCU também identificou a ausência da implementação do Plano Nacional de Contingência (PNC) e dos Planos de Área (PAs), complementares aos Planos de Emergência Individuais (PEIs). A ausência desses planos, de acordo com o Ministro Relator do processo, prejudica a cooperação entre as entidades envolvidas em possíveis acidentes, além de dificultar a produção de respostas céleres para estes casos. O Ministro destacou a importância da implementação do PNC por parte da Casa Civil e do Ministério de Minas e Energia.

O Tribunal recomendou à ANP que adote meios para confirmar as principais informações declaradas nas DSOs, por meios de inspeções ou diligências, além de estabelecer critérios técnicos mínimos para análise das informações prestadas pelos concessionários por meio das DSOs. Também destacou a importância do desenvolvimento de indicador correlacionando os volumes de fluidos poluidores derramados no mar com os correspondentes volumes de produção.

No que se refere à segurança ambiental das plataformas *offshore*, foi recomendado ao Ibama que elabore procedimentos que orientem o planejamento e a execução das vistorias técnicas nas plataformas; que fiscalize a efetiva possibilidade, *in loco*, dos equipamentos e materiais relacionados nos PEIs, além de buscar a regulamentação dos procedimentos administrativos e operacionais relacionados às ações de gestão de risco, prevenção e atendimentos a acidentes e emergências ambientais. (Acórdão nº 2.752/Plenário, de 10.10.2012; TC-036.784/2011-7; Relator: Ministro Raimundo Carreiro, Unidades Técnicas: 3ª Secex, 8ª Secex e 2ª Sefid).

4.10.1.2. Transportes

TCU aprova primeiro estágio de outorga de serviço de transporte rodoviário interestadual de passageiros

O Tribunal aprovou o primeiro estágio do processo de outorga de permissão para serviços regulares de transporte rodoviário interestadual de passageiros, conduzido pela Agência Nacional de Transportes Terrestre (ANTT). Nesta etapa, foram analisadas questões relativas à viabilidade técnica e econômico-financeira do projeto. A permissão tem vigência de quinze anos.

Para análise de viabilidade técnica, o Tribunal examinou os estudos de demanda, os parâmetros operacionais e o esquema operacional das linhas. Segundo o relatório do trabalho, a metodologia do estudo, apresentado pela ANTT, está adequada, em conformidade com a legislação e aplica-se com robustez e coerência a todas as linhas abrangidas.

Quanto à viabilidade econômico-financeira, o TCU verificou os parâmetros operacionais, financeiros e tributários, os parâmetros de investimento e de custo, além da avaliação dos coeficientes tarifários máximos. Para o Tribunal, o modelo elaborado pela agência atende ao princípio de que a tarifa a ser cobrada destina-se a remunerar adequadamente o custo do transporte oferecido e os investimentos necessários à sua execução.

Entenda o projeto - o processo de outorga abrangerá ligações entre 2.050 municípios brasileiros e será segmentado em 2.109 linhas, com previsão de utilização de 8.178 ônibus. A remuneração será por cobrança de tarifa aos usuários, segundo valor mínimo de R\$ 9,51/100km e máximo de R\$ 13,35/100km. A concessão faz parte do Projeto de Rede Nacional de Transporte Rodoviário Interestadual e Internacional de Passageiros (ProPass Brasil).

Os serviços de transporte rodoviário interestadual de passageiros foram segmentados em 16 grupos, considerando a distribuição geográfica, e 54 lotes, para garantir a continuidade do atendimento, obter ganho de escala operacional e permitir tarifas mais baixas. Cada lote será operado por uma única

permissionária, mas as linhas que o compõem poderão ser operadas por mais de uma empresa, conforme a definição da quantidade de operadoras em cada linha. O somatório da receita dos lotes durante a vigência dos contratos totaliza R\$ 23 bilhões a valor presente. (Acórdão nº 2.903/Plenário, de 24.10.2012; TC-015.419/2012-6; Relator: Ministro José Múcio, Unidade Técnica: 1ª Sefid)

Projetos de infraestrutura em transportes enfrentam precariedade de estudos

Os projetos rodoviários desenvolvidos pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit) foram verificados por meio de 15 auditorias do TCU dedicadas ao tema. Para a fiscalização de estudos e projetos de infraestrutura de transportes, o Tribunal selecionou sete obras do Crema 2ª Etapa, três obras de restauração e cinco obras de duplicação ou implantação. Os orçamentos das obras somam R\$ 1,5 bilhão.

As principais constatações referem-se à precariedade dos estudos geotécnicos e de viabilidade econômica empregados para definir as jazidas de materiais a serem utilizadas nas obras, sobretudo de brita e de areia. Em parte dos projetos foram desconsideradas jazidas que possibilitariam redução dos valores previstos, sem que fosse apresentada qualquer justificativa técnica.

Os estudos topográficos e geotécnicos que dão suporte às soluções de engenharia apresentaram deficiências que vão desde a realização de ensaios geotécnicos em número abaixo do recomendado à ausência de dados necessários no projeto de terraplenagem.

Outro ponto diz respeito à ausência, nos projetos, de critérios que fundamentem o recebimento das obras a serem realizadas, que deve ser baseado em resultados de ensaios técnicos que avaliem a condição funcional e estrutural da rodovia. (Acórdão nº 2.928/Plenário, de 30.10.2012; TC-033.616/2011-6; Relator: Ministro Aroldo Cedraz, Unidade Técnica: 1ª Secob).

Radares em estradas federais estão aquém do previsto

O controle eletrônico de velocidade feito nas rodovias federais está sendo implementado de forma lenta. Auditoria realizada pelo TCU avaliou o Programa Nacional de Controle Eletrônico de Velocidade (PNCV), conduzido pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit) e verificou que, segundo o cronograma do Programa instituído para esse fim em 2009, 2.227 medidores eletrônicos deveriam estar em operação em abril de 2012, mas, em junho, só 584 estavam operando. Ao todo são 2.696 aparelhos contratados. A lentidão deve-se a atrasos na execução de atividades como análise de estudos técnicos e aferição dos equipamentos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro).

Entre 2007 e 2010, ocorreram 24.393 acidentes fatais nas estradas brasileiras, com 213.519 feridos. Estudos do Dnit mostram que o custo gerado pelos acidentes, compreendendo danos aos veículos, custos médico-hospitalares, despesas de funerais, danos ao patrimônio do Dnit e até custos subjetivos, superou R\$ 26 bilhões, entre os anos de 2006 e 2008.

Embora existam aparelhos em funcionamento, as notificações de infrações e de penalidades não estão sendo feitas, o que impossibilita a aplicação de sanções. O fato decorre principalmente da falta de acesso pelo Dnit ao Sistema de Registro Nacional de Infrações (Renainf).

Para tentar sanar a deficiência, o Dnit estabeleceu com as empresas contratadas nova meta de colocar em operação 1.650 medidores de velocidade até o final deste ano, número que corresponde a 74% do quantitativo previsto.

O TCU também constatou possibilidade de melhoria na metodologia de controle da velocidade, baseada atualmente em aparelhos fixos que só inibem a alta velocidade no ponto vigiado, além de possível terceirização de funções como validação de imagens de veículos infratores, análise e monitoramento de defesa prévia e recurso contra autuações.

O TCU determinou que o Dnit passe a monitorar as causas de atrasos nas etapas que antecedem o início da operação dos aparelhos e remeta os dados ao Tribunal. (Acórdão nº 2.758/Plenário, de 10.10.2012; TC-012.051/2012-8; Relator: Ministro José Múcio; Unidade Técnica: 1ª Secex)

Fiscalização do TCU gera economia de R\$ 6 milhões em obras do Aeroporto de Florianópolis

Auditoria realizada pelo Tribunal constatou sobrepreço em sete itens do orçamento-base da licitação para obras no Aeroporto de Florianópolis/SC. A fiscalização provocou a revisão dos valores orçados por parte da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (Infraero), acarretando uma economia de quase R\$ 6 milhões para os cofres públicos.

Foram auditadas, ainda em fase de licitação, obras de construção do novo terminal de passageiros, edifícios de apoio, central de utilidades, estação de água de reuso, automação predial e sistemas eletrônicos do aeroporto. Dos sete itens verificados como irregulares, cinco foram acatados pela Infraero e corrigidos. Quanto aos outros dois itens, a Infraero apresentou justificativas técnicas para a manutenção do valor inicialmente previsto, as quais foram acolhidas pelo TCU.

Segundo o Relator do processo, Ministro-Substituto Marcos Bemquerer, todos os pontos questionados pela auditoria foram corrigidos ou justificados. (Acórdão nº 2.840/Plenário, de 17.10.2012; TC-024.343/2012-9; Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer, Unidade Técnica: 1ª Secob)

Obras do Aeroporto de Confins/MG apresentam indícios de irregularidades

Auditoria do TCU detectou restrição à competitividade e indícios de irregularidades nos projetos básico e executivo das obras de construção do terceiro terminal de passageiros do Aeroporto Internacional de Confins, em Belo Horizonte, Minas Gerais. O empreendimento, que pretende atender 5,8 milhões de passageiros por ano, tem previsão de conclusão para dezembro de 2013 e consta na Matriz de Responsabilidades da Copa do Mundo.

De acordo com o relatório, a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (Infraero) não conseguiu comprovar adequação e economicidade na escolha de soluções para o dimensionamento da estrutura metálica da cobertura. O TCU também constatou que existem irregularidades relativas à exigência de comprovação de experiência dos licitantes, o que pode levar à restrição da competitividade.

Além disso, o certame, realizado pelo Regime Diferenciado de Contratação (RDC), foi considerado fracassado, devido ao fato de os preços apresentados pelas licitantes serem superiores às estimativas da Infraero. Segundo o Relator do processo, Ministro Valmir Campelo, “a situação é preocupante, principalmente, porque a realização de um novo procedimento licitatório envolve trâmites burocráticos que podem impactar no cronograma de execução das obras”. A possibilidade de atraso nas obras da Copa já havia sido discutida pelo Tribunal em trabalhos anteriores.

O TCU alertou que a utilização do RDC em obras com término posterior à Copa do Mundo de 2014, ou Olimpíadas de 2016, só será considerada legítima em casos que ao menos fração do empreendimento tenha efetivo proveito para a realização dos megaeventos esportivos. O Tribunal também determinou que a Infraero elabore projeto executivo da estrutura metálica, contendo memoriais de cálculos e justificativas para as premissas e critérios adotados. (Acórdão nº 2.880/Plenário, de 24.10.2012; TC-028.241/2012-6; Relator: Ministro Valmir Campelo, Unidade Técnica: 1ª Secob).

Auditoria do TCU identifica sobrepreço de 74 milhões em obra em Tocantins

O Tribunal detectou sobrepreço de R\$ 74 milhões nas obras de construção de ponte sobre o Rio Araguaia, a qual fica na BR-153 e ligará as cidades de Xambioá/TO e São Geraldo do Araguaia/PA. A fiscalização investigou convênio, no valor de R\$ 240 milhões, celebrado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit) e a Secretaria de Infraestrutura do Estado de Tocantins (Seinfra-TO). O sobrepreço detectado representa 32,6% do total da obra.

O TCU classificou os indícios encontrados como Irregularidade Grave com Recomendação de Paralisação (IG-P). Dentre as impropriedades, estão quantitativos superestimados de alguns serviços e adoção de custos unitários acima do preço médio de mercado, além de deficiências detectadas no

projeto básico. Essas últimas irregularidades comprometeram o procedimento licitatório, uma vez que impossibilitaram a adequada descrição dos serviços a serem implementados na obra. De acordo com o relator do processo, Ministro-Substituto Marcos Bemquerer, “a falta de rigor técnico na elaboração do projeto básico pode afastar do certame as empresas que optem por não correr o risco de apresentar um orçamento elaborado sem a necessária precisão”.

O TCU determinou ao Dnit que anule a concorrência e o contrato referentes à construção de ponte sobre o Rio Araguaia. O Órgão também deverá realizar novo procedimento licitatório para a construção, com base em projeto básico que contemple explicitação de memória de cálculo e de custos de mão de obra, além da disponibilização da documentação. (Acórdão nº 2.819/Plenário, de 17.10.2012; TC-014.599/2011-2; Relator: Ministro Raimundo Carreiro, Unidade Técnica: 2ª Secob).

Construções de terminais fluviais na Região Norte têm superfaturamento e fiscalização deficiente

O TCU constatou irregularidades em construções de terminais fluviais na Região Norte, no decorrer de 15 fiscalizações. Os problemas mais recorrentes foram superfaturamento resultante de preços excessivos frente ao mercado, adiantamento de pagamentos e fiscalização ou supervisão deficiente.

Segundo relatório do Tribunal, que consolidou as fiscalizações de obras em 2012, há serviços com preços bem acima dos valores de mercado, especialmente os relacionados à aquisição, beneficiamento e tratamento de pintura de elementos navais.

A auditoria verificou ainda que os critérios de medição previstos nos editais e nos contratos não estavam sendo obedecidos, ocasionando adiantamento de pagamento. Houve ainda prorrogações recorrentes dos contratos de execução dos terminais fundadas em justificativas inadequadas e ausência de avaliação dos projetos executivos a fim de se mitigarem os riscos de acidentes com os flutuantes, conforme registrado nos portos de Manacapuru e de Manicoré.

O TCU fiscalizou ainda três editais da Superintendência Regional do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit) nos estados do Amazonas e de Roraima, referentes a obras de terminais fluviais. Nas quais, além de sobrepreço, constatou-se desatualização de projetos básicos.

Obras como a dos portos de Anori, Anamã e Alvarães, no Amazonas, que estão em fase de edital, podem estar sujeitas a acidentes com flutuantes, similares aos citados anteriormente. Embora os riscos sejam previsíveis e decorrentes dos ciclos de cheia na Bacia Amazônica, os projetos não contemplaram soluções para mitigar os riscos e evitar danos e prejuízos. (Acórdão nº 2.928/Plenário, de 30.10.2012; TC-033.616/2011-6; Relator: Ministro Aroldo Cedraz, Unidade Técnica: 1ª Secob).

A Cmed atua com o intuito de garantir o acesso da população aos medicamentos. É o departamento governamental responsável por combater fatores que possibilitam o exercício do poder pelos laboratórios, como a baixa elasticidade-preço da demanda devido à essencialidade dos produtos e o reduzido poder decisório dos consumidores. (Acórdão nº 3.016/Plenário, de 08.11.2012; TC-034.197/2011-7; Relator: Ministro Walton Alencar, Unidade Técnica: 4ª Secex).

4.10.3. Integração Nacional e Meio Ambiente

TCU constata sobrepreço em obras de implantação do sistema Pirapama/PE

Auditoria do Tribunal constatou sobrepreço de R\$ 1,4 milhão em obras para implantação de adutoras, estações de tratamento e reservatórios do Sistema Produtor Pirapama, em Recife, Pernambuco. Desse montante, a Companhia Pernambucana de Saneamento (Compesa), executora da obra, realizou a retenção de cerca de R\$ 1 milhão, valor, contudo, insuficiente para cobrir o sobrepreço total apontado.

O empreendimento foi executado com recursos de convênio firmado entre o Ministério da Integração (MI) e o Estado de Pernambuco. O projeto original, idealizado para diminuir o déficit de abastecimento de água potável na região, previa a implantação de 42 quilômetros de rede de distribuição de água, além da execução de obras e serviços de ampliação dos grandes anéis de distribuição (tubulações principais que levam água para as secundárias, de menor diâmetro) das cidades do Recife e Jaboatão dos Guararapes.

Diante desse cenário, o TCU determinou a autuação de tomada de contas especial para identificação e citação dos responsáveis pelo superfaturamento e que a Compesa mantenha retida a quantia declarada. Também autorizou diligência junto à Compesa para que sejam enviadas as planilhas de readequação contratual referentes aos termos aditivos e que seja remetida a documentação comprobatória dos responsáveis pela elaboração e aprovação do orçamento-base. (Acórdão nº 3.246/Plenário, de 28.11.2012; TC nº 010.814/2010-8; Relator: Ministro Valmir Campelo, Unidade Técnica: 4ª Secob).

4.10.4. Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Esporte

Área de TI da Administração Pública evolui, mas há oportunidades de melhoria

Auditoria realizada pelo Tribunal, para avaliar a governança de Tecnologia da Informação (TI) da Administração Pública, analisou cerca de 350 órgãos e entidades e verificou existência de falhas relacionadas ao planejamento estratégico, à gestão de serviços e à falta de divulgação aos cidadãos dos

serviços prestados na área. Porém, o TCU concluiu pela evolução do campo nos últimos anos, se comparado com estudos anteriores.

O relatório da auditoria apontou aumento no número de instituições que estabeleceram mecanismos basilares da estrutura de governança de TI, bem como aperfeiçoamento das que já possuíam alguma estrutura. Também houve evolução no uso da área e no desenvolvimento interno de gestores. Ainda assim, o percentual de instituições pesquisadas que não realizam auditorias para gestão e avaliação de riscos de TI chega a 54%.

Nos aspectos relacionados às estratégias e planos, o TCU verificou evolução na quantidade de instituições que fazem planejamento estratégico. Porém, há muitos órgãos que não definem objetivos, indicadores e metas, o que inviabiliza a avaliação do desempenho e da efetividade da aplicação de recursos públicos na área. Além disso, ainda é baixa a consciência dos gestores sobre a necessidade de alinhamento entre a área de TI e o negócio institucional.

A auditoria também concluiu que é pequeno o compromisso dos dirigentes com questões ambientais no uso de TI e com a transparência da gestão institucional e das informações.

O TCU recomendou ao Conselho Nacional de Justiça, ao Ministério Público, ao Ministério do Planejamento (MP) e à Comissão Interministerial de Governança Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União que implementem instrumentos de planejamento estratégico institucional para a área de TI.

O TCU também recomendou que a Secretaria de Orçamento Federal/MP defina critérios para alocação de recursos de TI e mantenha ações para estimular a capacitação de dirigentes, gestores, auditores e agentes de controle interno. (Acórdão nº 2.585/Plenário, de 26.09.2012; TC-007.887/2012-4; Relator: Ministro Walton Alencar, Unidade Técnica: Sefti)

TCU determina utilização de sistema informatizado para gestão do livro didático

O Tribunal determinou ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) que elabore plano de ação para disponibilizar sistema informatizado para gerenciamento do Programa Nacional do Livro Didático (PNLD). A decisão foi tomada com base em auditoria do TCU, iniciada em 2011, que identificou falhas pontuais na entrega de materiais didáticos em municípios de Minas Gerais, Mato Grosso do Sul e no Distrito Federal.

O sistema deve permitir o monitoramento dos livros após entrega às secretarias estaduais de Educação e às escolas; o remanejamento de livros; averiguação de insuficiência de material didático;

obtenção dos índices reais de reutilização de materiais e o dimensionamento mais preciso da reserva técnica necessária para cada estado.

Para o relator do processo, Ministro José Jorge, “tal sistema mostra-se imprescindível na medida em que a atuação estatal envolve uma pluralidade de agentes das três esferas de Governo, que devem agir de forma integrada”.

O FNDE havia implantado, em 2004, o Sistema de Controle de Remanejamento e Reserva Técnica (Siscort), que tinha, dentre outras finalidades, a função de facilitar a gestão do remanejamento de livros e a distribuição pelas secretarias estaduais de Educação.

Atualmente, o Programa encontra-se indisponível, visto que, de acordo com o Órgão, está sendo reformulado pela equipe de tecnologia da informação. Como não há previsão para que essa situação se regularize, o Tribunal recomendou ainda que o FNDE estude a possibilidade de disponibilizar temporariamente o Siscort em sua versão antiga, como forma de subsidiar os atores subnacionais em suas atribuições no Programa Nacional do Livro Didático. (Acórdão nº 2.954/Plenário, de 31.10.2012; TC-017.605/2011-3; Relator: Ministro José Jorge, Unidade Técnica: 6ª Secex)

Tribunal realiza acompanhamento em obras da Copa

O TCU realizou novo acompanhamento das ações governamentais voltadas para realização da Copa do Mundo de 2014. O trabalho teve por objetivo promover a transparência dos atos do Governo, mapear os riscos e identificar os principais impedimentos para realização do megaevento esportivo. Apresenta, também, análise das áreas aeroportuária, portuária, de mobilidade urbana, estádios, turismo e segurança.

De acordo com o acompanhamento, o valor total dos investimentos para a Copa aumentou pouco mais de R\$ 3,5 bilhões, ou seja, em 14,7% do montante inicialmente estimado. O custo se deu, principalmente, pelo acréscimo de R\$ 1,78 bilhão nas obras dos aeroportos, R\$ 1,13 bilhão para os estádios e de R\$ 158 milhões nos valores dos portos. A nova estimativa é de R\$ 27,3 bilhões.

Em relação aos estádios, constatou-se andamento físico das obras como satisfatório. Das cidades-sede da Copa das Confederações de 2013, o estádio de Recife é o que apresenta menor percentual de execução, com 64% de obras concretizadas.

As obras aeroportuárias seguem em ritmo lento. Dos quatro aeroportos privatizados, apenas os de Natal e Brasília iniciaram os investimentos previstos para o Mundial. O atraso também é sentido nos aeroportos administrados pela Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (Infraero). No

entanto, “ainda não se materializou, irrefutavelmente, a impossibilidade do término das obras anteriormente à Copa do Mundo. A atenção quanto ao acompanhamento dos cronogramas, todavia, aumentou”, esclareceu, em seu voto, o Relator dos processos de fiscalização da Copa no TCU, Ministro Valmir Campelo.

Sobre os portos, verificou-se que em Fortaleza, as obras avançaram para 28,3% de execução; em Natal, 20,5% e em Recife, 27,7%. Em relação às obras de mobilidade urbana, o TCU constatou que cinco cidades-sede receberam desembolsos da Caixa Econômica Federal, com total de valores repassados de apenas 8,33% do total financiado.

O TCU determinou aos Órgãos e entidades envolvidos a adoção de medidas com o objetivo de corrigir os problemas encontrados. Também foram feitas recomendações e alertas. (Acórdão nº 3.011/Plenário, de 08.11.2012; TC 017.603/2012-9; Relator: Ministro Valmir Campelo, Unidades Técnicas: 1ª Secex, 2ª Secex, 5ª Secex, 6ª Secex, 9ª Secex, Secex-AM, Secex-BA, Secex-CE, Secex-MG, Secex-MT,, Secex-PE, Secex-PR, Secex-RJ, Secex-RS, Secex-SP, Secex-RN, 1ª Secob, 4ª Secob e Adplan).

TCU verifica que renúncias para a Copa totalizam R\$ 1,08 bilhão

O TCU realizou auditoria com o objetivo de conhecer o rol de renúncias tributárias, financeiras e creditícias, concedidas pelo Governo Federal para viabilização da Copa do Mundo de 2014. A fiscalização demonstrou que, somadas, as isenções totalizam quase R\$ 1,08 bilhão.

Do valor total, R\$ 888 milhões são relativos às renúncias tributárias, dos quais R\$ 329 milhões provêm da desoneração de tributos relacionados à construção e reforma dos estádios e R\$ 559 milhões das renúncias direcionadas a compras, no mercado interno, pela FIFA e suas subsidiárias e contratadas.

Os R\$ 189 milhões restantes equivalem às abdições creditícias de receitas. Elas são decorrentes de subsídios de bancos públicos federais de fomento, materializados por empréstimos a taxas de juros inferiores, nas áreas de turismo, hotelaria, mobilidade urbana e construção e reforma de estádios. Não foram identificados benefícios ou subsídios financeiros por parte do Tesouro Nacional.

O Tribunal verificou que a matriz de responsabilidade da Copa não inclui os valores relativos às renúncias. O documento se restringe a informações sobre empréstimos e à previsão de gastos da União, dos estados e dos municípios. Dessa forma, o TCU determinou prazo para que os valores referentes às renúncias sejam incluídos na matriz. O Tribunal também entendeu que os contratos deverão ser revisados, com redução do seu valor. Os investimentos dos estados e clubes de futebol serão decrescidos, mas à custa de maior participação da União, por renúncias tributárias. O valor deverá continuar o mesmo na

matriz, mas será acrescido o montante de renúncias por parte da União. (Acórdão nº 3.249/Plenário, de 28.11.2012; TC nº 034.303/2011-1; Relator: Ministro Valmir Campelo, Unidade Técnica: Semag).

Atuação do TCU economiza R\$ 2,4 milhões nas obras da Copa em Salvador

Atuação do TCU, ao acompanhar as obras de melhorias de acessibilidade urbana nas imediações da Arena Fonte Nova, em Salvador/BA, gerou economia ao erário de cerca de R\$ 2,4 milhões. Em Auditoria anterior, o TCU verificou sobrepreço de aproximadamente R\$ 4,6 milhões no edital e, para corrigir essa irregularidade, a Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia (Conder) reavaliou o projeto e o dividiu em duas etapas.

A primeira etapa do empreendimento, o qual constitui intervenção importante para a realização bem sucedida da Copa do Mundo de 2014, custará aproximadamente R\$ 11,3 milhões e a segunda está estimada em R\$ 1,8 milhões. O Tribunal continuará a fiscalização, para que os termos aditivos e reprogramações não ultrapassem os limites de alterações de contratos.

O Tribunal determinou à Conder que encaminhe, quando definidos a forma e o objeto da contratação da segunda etapa das obras, informações e documentos sobre as medidas tomadas com vistas à conclusão do objeto do contrato. A Companhia também enviará ao TCU cópia do projeto básico, planilhas orçamentárias, termos aditivos ou novo contrato de execução das obras da segunda etapa. (Acórdão nº 2.654/Plenário, de 03.10.2012; TC-015.484/2012-2; Relator: Ministro Valmir Campelo, Unidade Técnica: 3ª Secob)

TCU encontra deficiências em projetos de ginásios esportivos escolares

O TCU fiscalizou 15 obras destinadas a implantação e adequação de ginásios esportivos escolares. A ação conduzida pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) contempla quase 6 mil ginásios.

A principal irregularidade identificada foi a deficiência no projeto básico do empreendimento. O projeto padrão disponibilizado pelo FNDE aos municípios continha erros de quantitativos e inconsistências no memorial descritivo, com divergências em relação à planilha orçamentária apresentada. Segundo o relatório do TCU, essa irregularidade é especialmente relevante, pois serão executadas milhares obras com o mesmo projeto.

Assim, o TCU determinou ao FNDE que se abstinhasse de celebrar novos termos de compromisso para construção das quadras esportivas até a correção das impropriedades apontadas. Determinou ainda a redução de R\$ 37 mil no valor máximo admitido para cada ginásio, que pode resultar num

benefício de R\$ 185 milhões se consideradas todas as obras não contratadas. Outras correções de projeto e de orçamento já haviam sido providenciadas pelo FNDE antes mesmo da conclusão das auditorias. (Acórdão nº 2.928/Plenário, de 30.10.2012; TC-033.616/2011-6; Relator: Ministro Aroldo Cedraz, Unidade Técnica: 1ª Secob).

TCU determina correções em pregão do IFPR

O TCU determinou ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná (IFPR) que reduza em, no mínimo, 10,2% os preços do conjunto dos 21 lotes do pregão eletrônico para aquisição de materiais laboratoriais para o Campus do Instituto Federal do Paraná – III. A redução proposta representa uma diminuição de mais de R\$ 1,4 milhão. O total previsto para a compra de todos os itens é de R\$ 13,8 milhões.

Ao exemplificar em seu voto com o item “Banho Maria de oito bocas”, o relator do processo, Ministro José Jorge, afirmou que “é compreensível a oferta de diferentes preços por parte dos fornecedores de um bem de determinado fabricante”, mas não é razoável o mesmo fornecedor ofertar preços que variam de R\$ 970 a R\$ 1.700 para o mesmo produto, “sendo que esses preços mínimos e máximos foram ofertados para idêntico bem, produzido por um mesmo fabricante”.

De acordo com o Relator, a regra do menor preço por lote pode ter ocasionado significativa distorção nos preços unitários ofertados e nos resultados obtidos. Por isso, a decisão do TCU também determinou que nas próximas licitações os preços sejam apresentados por item e não por lotes. (Acórdão nº 2.753/Plenário, de 10.10.2012; TC-007.234/2012-0; Relator: Ministro José Jorge, Unidade Técnica: Secex-PR).

Tribunal verifica melhorias em concessão de renúncias pela Lei Rouanet

O TCU identificou avanços no processo de concessão de incentivos fiscais com base na Lei Rouanet. De acordo com monitoramento do Tribunal, todas as determinações feitas em 2011 para saneamento de irregularidades e melhoria da operacionalização da concessão das renúncias de receitas foram cumpridas ou estão em cumprimento. Contudo, resta pendente a implementação de medidas para publicação de informações sobre a execução dos projetos culturais na internet e para integração de dados.

O Ministério da Cultura (MinC) ajustou a metodologia de acompanhamento da execução e da avaliação dos projetos, porém, ainda falta registrar a localidade de execução das iniciativas. As informações não estão sendo adicionadas no SalicWeb, o portal de apresentação e de acompanhamento de propostas culturais. De acordo com a auditoria, também não há integração entre

os dados do MinC e os do Banco do Brasil, o que diminui a agilidade e a segurança do controle da captação de recursos.

Dessa forma, o Tribunal determinou prazo para que o MinC e o BB concluam integração dos dados para registro no site e, de igual modo, que o Ministério inclua o registro de localidade efetiva da execução dos projetos.

A auditoria do TCU englobou os procedimentos de análise e de aprovação dos projetos, de acompanhamento da execução e de exame de prestação de contas. (Acórdão nº 2.766/Plenário, de 10.10.2012; TC-015.511/2012-0; Relator: Ministro-Substituto André Luís, Unidade Técnica: Semag).

TCU constata irregularidades em convênios celebrados pelo Ministério da Cultura

Auditoria do Tribunal constatou irregularidades na celebração e execução de nove convênios do Ministério da Cultura (MinC). Foram encontradas deficiências na análise inicial da qualificação técnica e da capacidade operacional das ONGs proponentes. Também foram identificadas as seguintes irregularidades: fraude na execução de convênios, com entidades desprovidas de material, qualificação técnica-operacional e interesses recíprocos; convênios firmados com entidades que atuaram como interpostas de empresas produtoras de eventos; ausência de fiscalização in loco da execução dos convênios.

O TCU determinou ao MinC que apure as irregularidades e instaure processo de tomada de contas especial, se for o caso. Também que a Secretaria-Executiva do MinC promova a retenção de parcelas financeiras eventualmente pendentes de transferência em convênios já celebrados. Os responsáveis pela gestão dos convênios serão ouvidos pelo Tribunal em audiência. (Acórdão nº 2.965/Plenário, de 31.10.2012; TC-026.176/2011-4; Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman, Unidade Técnica: 6ª Secex).

Outras Ações

Auditorias em acumulação indevida de cargos em universidades seguem até 2013

O Tribunal realiza desde 2011 auditorias em Universidades Federais para apurar casos de acumulação indevida de cargos públicos. O trabalho é fruto de levantamento feito previamente, que apontou indícios da irregularidade em instituições federais, especialmente em instituições de ensino.

Como parte da rotina do controle da Administração Pública, o TCU já fiscalizava a ocupação de cargos na esfera federal. A partir do levantamento de 2011, as ações foram intensificadas por meio de um trabalho que coordena mais de 50 auditorias.

Cada caso é analisado em um processo específico. À medida que são julgados, os relatórios e as decisões ficam disponíveis no portal do TCU. Em 2013, ao término dos trabalhos, deverá ser elaborado relatório consolidado das constatações. (Acórdão nº 2.584/Plenário, de 26.09.2012; TC 017.348/2012-9; Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman, Unidade Técnica: Sefti).

4.10.5. Planejamento e Desenvolvimento Urbano

TCU determina à Caixa que exija estudos de sondagens de projetos básicos de obras

O Tribunal determinou que a Caixa Econômica Federal exija estudo de sondagem do solo para obras de edificações, ainda na fase de análise de projeto básico. Tal medida tem o objetivo de respaldar e dimensionar as soluções técnicas escolhidas para a fundação das edificações. A decisão teve por base auditoria realizada nas obras de urbanização do Bairro Congos, em Macapá/AP, de responsabilidade da Agência de Desenvolvimento do Amapá (Adap).

Outras irregularidades encontradas durante a fiscalização foram a ausência de estudos de viabilidade, de licença ambiental e de anotação de responsabilidade técnica. Em 2010, o Tribunal cancelou a concorrência devido às irregularidades. Agora, diante do lançamento de um novo edital, o TCU continuará acompanhando o empreendimento.

O empreendimento no Bairro Congos consiste na construção de unidades habitacionais, sendo 45 residências e 352 apartamentos, além de aterros em áreas alagadas, muro de arrimo e arborização. (Acórdão nº 3.030/Plenário, de 08.11.2012; TC-000.286/2010-9; Relator: Ministro Marcos Bemquerer, Unidades Técnicas: 2ª Secob e 3ª Secob).

4.10.6. Fazenda, Desenvolvimento e Turismo

TCU verifica inconsistências no sistema de informação da dívida pública

Auditoria do Tribunal constatou deficiências de segurança nos controles dos sistemas usados para armazenar dados da dívida pública. O objetivo da análise foi verificar o funcionamento do Sistema Integrado da Dívida Pública (SID) e os controles de tecnologia de informação da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

O levantamento apontou que a STN apresenta deficiências significativas nesses controles, como inexistência de política de segurança de informação devidamente formalizada; ausência de critérios claramente definidos para a política de acesso ao SID; ausência de gerenciamento de risco de TI e de gerenciamento de incidente para a área.

O Tribunal não detectou aplicativos no SID destinados a vincular a cadeia de operações em que a União funciona como intermediária entre um organismo multilateral de crédito e entes subnacionais. Segundo o relatório da auditoria, a relação em que a União é devedora está contemplada no sistema, mas não há previsão de registro dos dados da relação em que a União é credora. Dessa forma, o Tribunal recomendou que a STN implemente controles de aplicativos do SID que vinculem toda a cadeia de operações em que a União funciona como devedora e credora.

A Secretaria também deverá retificar, em seu portal, os Relatórios Anuais da Dívida de 2010 e de 2011, informando que o sistema não contempla a base completa de dados da dívida mobiliária federal. A notícia da retificação deverá constar na página inicial da Instituição.

O TCU também recomendou que a Secretaria do Tesouro formalize política de segurança da informação que defina claramente as funções de análise crítica e periódica dos direitos de acesso ao SID e que implemente processo de gestão de risco de segurança da informação. O Tribunal também considerou importante que o Plano de Continuidade de Negócios da Dívida Pública Federal seja constantemente atualizado e que a Secretaria formalize as ações de TI sob sua responsabilidade. (Acórdão nº 3.132/Plenário, de 21.11.2012; TC nº 031.410/2011-1; Relator: Ministro Valmir Campelo, Unidades Técnicas: Semag e Sefti).

Tribunal autoriza exploração de porto seco em Pernambuco

O TCU aprovou o primeiro estágio da permissão para construção de porto seco no entorno do Porto de Suape, em Pernambuco. Nessa etapa de fiscalização, o Tribunal analisou estudos de viabilidade técnica e econômico-financeira (EVTE) do empreendimento realizados pela Receita Federal do Brasil (RFB).

O Relator do processo, Ministro Valmir Campelo, afirmou que “o EVTE prevê limite de ampliação da área operacional de exploração do empreendimento (pátio e armazém). Segundo a equipe da Receita Federal, tal medida permitiria a licitação de novos portos secos na região e, conseqüentemente, estimularia a competitividade”.

O TCU recomendou à Divisão de Suporte e Infraestrutura Aduaneira (Disif) da RFB que mantenha atualizados os dados sobre estimativas de investimentos, custos e despesas de empreendimentos desse tipo para que as Superintendências Regionais da RFB possam consultá-los sempre que necessário.

Além disso, a Disif foi notificada para orientar as Superintendências Regionais da RFB para que, antes da instalação de novos portos secos, realizem audiência pública sempre que o valor total de receitas brutas for superior a cem vezes o limite previsto na lei; realizem estudos de demanda consistentes,

demonstrando especificidades dos locais e projeção de crescimento de demanda; e demonstrem, em todos os EVTEs o dimensionamento físico e operacional do projeto.

A necessidade de implantação de novo porto seco no Porto de Suape advém do aumento do volume de carga nacionalizada no Estado. Entre os anos de 2006 e 2011 esse crescimento foi de 318%.

Atualmente, a estrutura para recebimento de carga consiste em dois terminais alfandegados no Porto de Suape e um porto seco localizado a 50 km de distância. O novo porto seco terá investimento de aproximadamente R\$ 64 milhões até o seu 15º ano de vigência. (Acórdão nº 3.012/Plenário, de 08.11.2012; TC nº 037.843/2011-7; Relator: Ministro Valmir Campelo, Unidade Técnica: 1ª Sefid).

TCU realiza acompanhamento de outorga em Porto Seco de Salvador/BA

O Tribunal realizou acompanhamento de outorga do primeiro estágio de licitação para permissão de exploração do Porto Seco a ser implementado em Salvador. Portos secos são recintos alfandegados de uso público, situados fora da zona primária de portos e aeroportos, nos quais são executadas operações de movimentação, armazenagem e despacho aduaneiro de mercadorias e de bagagem, sob controle aduaneiro. O trabalho do TCU verificou o exame da outorga observando aspectos de viabilidade técnica-ambiental e econômico-financeira, tais como estudo de demanda, de capacidade operacional, dimensionamento físico, estimativa de receitas, despesas e investimentos, além de fluxo de caixa e cálculo tarifário.

No que se refere à viabilidade técnica-ambiental, o TCU concluiu que a Receita Federal atendeu a todos os requisitos previstos nos normativos. Quanto aos aspectos econômico-financeiros, segundo o Ministro-Relator Valmir Campelo, embora o procedimento de outorga esteja de acordo com as normas e práticas do setor, existe oportunidade de promoção da competitividade entre os Portos Secos, a fim de evitar prejuízos aos usuários do serviço, especialmente quanto aos riscos de que o mesmo grupo explore mais de um Porto Seco na mesma região.

Sendo assim, o TCU aprovou o primeiro estágio de fiscalização da outorga de permissão e determinou à Divisão de Suporte e Infraestrutura Aduaneira da Receita Federal que encaminhe ao Tribunal, em 180 dias, regulamentação disposta sobre as formas de promover a competitividade e garantir a concorrência entre os Portos Secos outorgados. (Acórdão nº 3.367/Plenário, de 05.12.2012; TC-040.438/2012-0; Relator: Ministro Valmir Campelo, Unidade Técnica: 1ª Sefid).

4.10.7. Agricultura e Desenvolvimento Agrário

Tribunal recomenda melhorias para ações de defesa agropecuária

O TCU recomendou ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) que intensifique a fiscalização de bagagens nas fronteiras do Brasil para diminuir o risco de pragas e doenças que possam ingressar no País. O TCU recomendou à Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério que avalie a possibilidade de delimitar os produtos importados ou exportados em cada ponto da fronteira com o objetivo de adequar a infraestrutura e o quadro de pessoal à cada região. O Tribunal recomendou também que os pontos de travessia sejam equipados com detectores de materiais orgânicos, capazes de identificar nas bagagens itens de origem animal e vegetal.

Além disso, foi sugerido ao Mapa que crie metas e indicadores de desempenho específicos de inspeção; fiscalize intensamente estradas secundárias e pontos críticos de acesso ao País; garanta repasses de recursos a estados e municípios para financiamento de projetos e programas de defesa fitozoosanitária e promova acordos de cooperação com outros órgãos fiscalizadores para realizar treinamentos e ações que possam auxiliar no combate de pragas e doenças.

De acordo com o relator do processo, Ministro José Múcio, das vinte Unidades de Vigilância Agropecuária (Uvagros) analisadas pelo TCU, apenas quatro fiscalizam bagagens em horário integral e 40% não realizam qualquer controle de bagagem. “Embora o Mapa tenha realizado concurso público para o preenchimento de 390 vagas de Fiscal Federal Agropecuário, não houve mudança significativa no quadro descrito”, apontou o relator.

O Tribunal ainda reiterou recomendações feitas em 2006. Entre elas está a divulgação das regras de trânsito internacional de produtos agropecuários, mapeamento das necessidades de infraestrutura das unidades de Vigilância Agropecuária Internacional e promoção de concurso público para fiscais e agentes administrativos. (Acórdão nº 2.961/Plenário, de 31.10.2012; TC-026.155/2011-7; Relator: Ministro José Múcio, Unidade Técnica: Secex-MS).

TCU realiza auditoria em Política de Garantia de Preços Mínimos da Conab

O Tribunal monitorou o cumprimento de deliberações decorrentes de auditoria realizada para avaliar processos de armazenamento e fiscalização dos estoques públicos a cargo da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), inseridos na Política de Garantia de Preços Mínimos - iniciativa que prevê a aquisição de uma cesta de produtos agrícolas que devem ser armazenados de forma segura e eficiente, para coibir desvios e manter a qualidade e quantidade dos produtos a serem lançados no mercado em época oportuna.

A auditoria verificou os sistemas informatizados de controle de estoques utilizados pela Conab, a logística de armazenamento e o processo de recuperação de débitos oriundos de desvios e perdas de produtos.

O TCU considerou cumpridas ou em fase de implementação as determinações e recomendações do Acórdão original (123/2010 – Plenário). Entre elas, que a Conab passasse a exigir a garantia de depósito em todos os contratos de depósito efetuado junto a terceiros para armazenamento de produtos públicos; que não permitisse a participação de gerentes ou encarregados de operações em fiscalizações realizadas no estado de sua lotação e que enviasse plano de ação com cronograma das medidas necessárias.

Além disso, foram consideradas implementadas as recomendações referentes a proporcionar melhores condições estruturais para a realização da fiscalização de estoques públicos com a incorporação de regulamentos e orientações referentes aos procedimentos de vistoria da infraestrutura física do armazém para o adequado armazenamento de grãos, prazo de envio do Termo de Verificação e Notificação – TVN, entre outros aspectos técnicos.

O relator do processo, Ministro Raimundo Carreiro, destacou que “ainda há pontos que merecem o acompanhamento do Tribunal, notadamente a necessária atualização e padronização dos procedimentos relativos à fiscalização de estoques públicos e recuperação de débitos por via judicial, razão pela qual o monitoramento do citado Acórdão nº 123/2010 – Plenário deve continuar”. (Acórdão: nº 3.355/Plenário, de 05.12.2012; TC nº 015.211/2011-8; Relator: Ministro Raimundo Carreiro, Unidade Técnica: Seprog).

Irregularidades em terminal pesqueiro do Rio causam prejuízo de R\$ 1,4 milhão

O TCU identificou irregularidades nas obras do Terminal Pesqueiro Público do Estado do Rio de Janeiro (TPP/RJ), sob responsabilidade do Ministério de Pesca e Agricultura (MPA). As falhas geraram dano estimado em mais de R\$ 1,4 milhão.

Segundo o relatório de auditoria do TCU, o projeto executivo das obras foi licitado antes de obtenção de licença ambiental. O MPA não percebeu que o local onde seria instalada a planta do empreendimento é área residencial e sujeita às restrições relativas à segurança aeroportuária. A falha viola, ao mesmo tempo, leis municipais de uso e ocupação do solo e normas federais de segurança de voo. O valor do dano refere-se a projeto executivo que se tornou inservível devido à impossibilidade de implantação do TPP/RJ na localidade definida. O mesmo Ministério havia reincidido no cometimento de idênticas irregularidades nas obras de reforma e ampliação do Terminal Pesqueiro Público dos Santos, quando descumpriu determinações anteriores do TCU.

O TCU determinou instauração de tomada de contas especial para apurar responsabilidade pelo dano aos cofres públicos e determinou prazo para que os responsáveis pela realização da concorrência apresentem defesa ou recolham aos cofres do Tesouro Nacional a quantia atualizada do prejuízo estimado. (Acórdão nº 3.470/Plenário, de 10.12.2012; TC nº 028.751/2010-8; Relator: Ministra Ana Arraes, Unidade Técnica: 8ª Secex).

Tribunal constata falhas em Programa de Crédito Fundiário

Auditoria do TCU constatou falhas no Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF), cujo objetivo é facilitar, às famílias rurais, o acesso a crédito para a obtenção de imóveis rurais e infraestrutura básica. O trabalho constatou que há inconformidade na implantação e no desenvolvimento dos projetos de construção dos assentamentos e na seleção dos beneficiários e das propriedades rurais que recebem o crédito. Os controles internos e a gestão financeira também apresentam fragilidades.

Entre as falhas, há insuficiência de divulgação adequada para atingir o público-alvo do Programa; escolha dos imóveis rurais sem a participação efetiva dos beneficiários de acordo com as regras estabelecidas, causando atraso e problemas técnicos na construção das casas.

Também há inadequações nas propostas de financiamento e falhas na elaboração dos projetos. Os serviços de assistência técnica e de extensão rural oferecidos são intempestivos e insuficientes para as necessidades dos beneficiários do Programa.

Segundo o relatório da auditoria, a gestão financeira dos recursos do Programa possui grave inadequação, pois as dívidas vencidas não vêm sendo devidamente efetivadas. Sendo assim, o TCU determinou ao Banco do Brasil e Banco do Nordeste que comprovem a efetiva cobrança extrajudicial das dívidas vencidas e não pagas, além de regularizar as operações do Fundo de Terras e da Reforma Agrária que estejam inadimplentes.

Quanto aos controles internos, os beneficiários desconhecem os canais pertinentes para a formulação de denúncias de irregularidades, em razão da deficiência de divulgação por parte dos gestores do Programa.

Diante desse cenário, o Tribunal determinou prazo para que o Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) apresente plano de ação para adoção de medidas. Entre elas, a análise dos beneficiários não enquadrados nos critérios de seleção; a divulgação mais efetiva do Programa nos estados participantes e a análise prévia de viabilidade da terra para a aprovação das propostas da aquisição de imóveis pelo programa de crédito fundiário.

O TCU também recomendou à Receita Federal e ao Ministério do Trabalho e Emprego que disponibilizem os bancos de dados ao MDA para o cruzamento de sistemas como CNPJ, Rais, Sisob, Siape, TSE e Sipra, de maneira que facilite a seleção dos beneficiários e melhore os controles de financiamento do Programa. (Acórdão nº 3.033/Plenário, de 08.11.2012; TC nº 009.242/2011-2; Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, Unidade Técnica: 8ª Secex).

Tribunal constata irregularidades em assentamentos no Paraná

Auditoria do TCU constatou irregularidades na aplicação de créditos orçamentários para reforma agrária sob a responsabilidade da Superintendência Regional do Incra no Paraná. O Tribunal examinou o uso de mais de R\$ 19 milhões referentes ao crédito para instalação de dois dos maiores assentamentos do Estado: Celso Furtado e Ireno Alves dos Santos.

O Crédito Instalação provê recursos financeiros aos beneficiários da reforma agrária para assegurar a instalação e desenvolvimento inicial ou recuperação dos projetos do Plano Nacional de Reforma Agrária.

Segundo a auditoria, foram concedidos créditos para beneficiários que não atendem aos critérios do programa de reforma agrária. Também se constatou a falta de controle na aquisição e a não utilização de materiais de construção adquiridos com o crédito; indícios de desvio de recursos na execução das obras de construção das residências; irregularidades nas contratações das empresas fornecedoras dos materiais, além de cobranças indevidas de taxas de adesão e de despesas operacionais da cooperativa dos beneficiários do crédito.

Diante desse cenário, o Tribunal determinou à Superintendência do Incra no Paraná que apresente Plano de Ação contendo cronograma de implementação de medidas que garantam o cumprimento e a fiscalização dos recursos referentes ao crédito instalação. (Acórdão nº 2.761/Plenário, de 10.10.2012; TC-030.448/2011-5; Relator: Ministra Ana Arraes, Unidade Técnica: Secex-PR).x

5. OBRAS PÚBLICAS FISCALIZADAS

Desde 1997, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) determina que o TCU envie ao Congresso Nacional, anualmente, informações sobre as obras fiscalizadas.

Desde 1997, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) determina que o TCU envie ao Congresso Nacional, anualmente, informações sobre as obras fiscalizadas. Desse modo, o Tribunal prepara um relatório, que reúne dados sobre as auditorias realizadas e apresenta a situação geral das obras examinadas a deputados e senadores, que definem como será a distribuição de recursos no orçamento do ano seguinte.

De acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO/2013), Lei nº 12.708/2012, de 17.8.2012, a seleção das obras e serviços a serem fiscalizados deve considerar, entre outros fatores, os valores autorizado e empenhado no exercício anterior e no exercício atual; os projetos de grande vulto; a regionalização do gasto; o histórico de irregularidades pendentes e a reincidência de irregularidades cometidas; e as obras contidas no Anexo de Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves da lei orçamentária que ainda apresentarem problemas.

No entanto, a execução física, orçamentária e financeira dos contratos, convênios, etapas, parcelas ou subtrechos em que foram identificados os indícios ficará condicionada à adoção de medidas saneadoras pelo órgão ou entidade responsável, sujeitas à prévia deliberação da Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição. Desse modo, O TCU, previamente à entrega anual do relatório consolidado sobre fiscalização de obras (Fiscobras), informa as irregularidades ao Congresso Nacional à medida que vão sendo constatadas. Os gestores também tomam ciência das constatações feitas pelo Tribunal no decorrer das fiscalizações, e têm oportunidade de apresentar justificativas ou comprovar a adoção de medidas saneadoras.

Assim, no dia 31.10.2012, o Presidente do TCU, Ministro Benjamin Zymler, entregou ao Presidente do Congresso Nacional, Senador José Sarney, o **relatório consolidado das fiscalizações realizadas em obras públicas no ano de 2012**. O trabalho, além de verificar a correta aplicação de recursos federais em obras públicas, também tem por objetivo prestar informações ao Congresso Nacional para subsidiar a aprovação e o acompanhamento da Lei Orçamentária de 2013.

A LDO/2013 considera irregularidades graves os atos e os fatos que recomendem a suspensão cautelar das execuções física, orçamentária e financeira do contrato, convênio ou instrumento congêneres, ou de etapa, parcela, trecho ou subtrecho da obra ou serviço, que sendo materialmente relevantes, tenham potencialidade de ocasionar prejuízos significativos ao erário ou a terceiros, possam ensejar nulidade de procedimento licitatório ou de contrato, ou configurem graves desvios relativamente aos princípios a que está submetida a Administração Pública.

Após o encaminhamento do relatório consolidado ao Congresso Nacional, o TCU continua a análise dos processos, considerando as justificativas dos responsáveis envolvidos. Cumpridas as determinações, o Tribunal informa à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso a eliminação de óbices à continuidade das obras saneadas.

No decorrer dos trabalhos do Fiscobras 2012, o TCU realizou 200 fiscalizações in loco, as quais contemplaram as mais relevantes funções orçamentárias detentoras de recursos do Orçamento-Geral da União de 2012. Entre as auditorias destacaram-se, em relação à quantidade de fiscalizações realizadas, as funções Transporte, Energia, Educação, Gestão Ambiental e Saneamento, com 100, 30, 20, 14 e 12 fiscalizações, respectivamente.

Distribuição geográfica das Fiscalizações

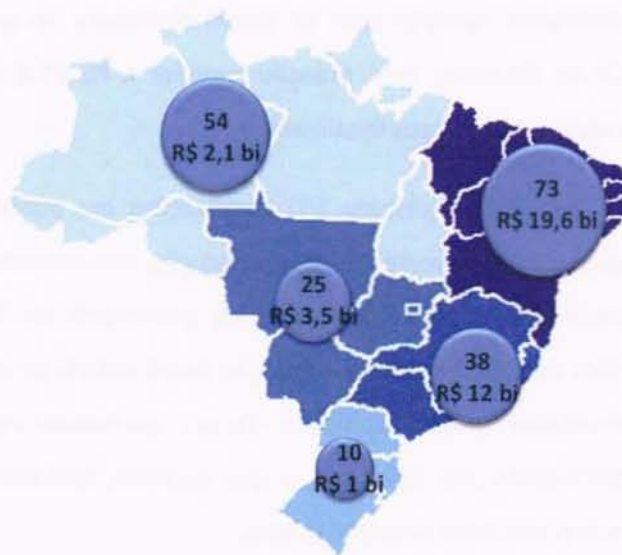
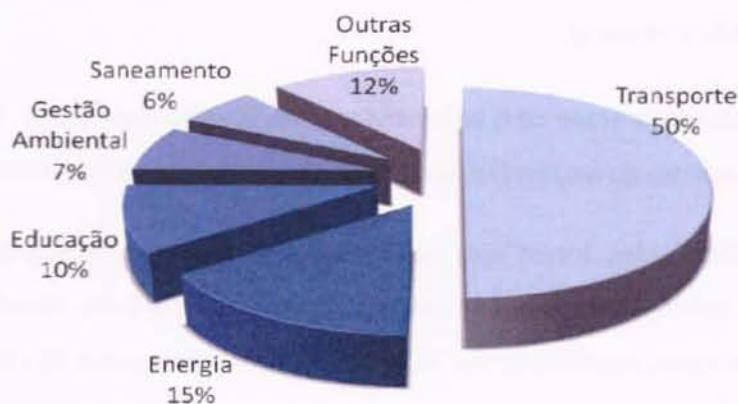


Gráfico 1 - Distribuição da quantidade de fiscalizações por Função de Governo



O montante de recursos orçamentários fiscalizados foi **superior a R\$ 38 bilhões**. A função Energia foi a que apresentou maior volume de recursos fiscalizados (R\$ 22,9 bilhões – 59,78%). Em segundo lugar apareceu a função Transporte (R\$ 8,4 bilhões – 22,07%).

Sob a ótica dos programas orçamentários, verificou-se que as subfunções Infraestrutura, com 111 fiscalizações, Planejamento e Desenvolvimento Urbano, com 20 fiscalizações e Integração Nacional e Meio Ambiente, também com 20, foram destaques em quantidade de fiscalizações realizadas. Já a subfunção Obras Especiais, com dotação superior a R\$ 21,8 bilhões, foi a subfunção mais expressiva quanto ao volume de recursos fiscalizados.

O TCU efetuou 132 fiscalizações em obras do PAC que se distribuíram por nove funções de governo: transporte, energia, educação, saneamento, gestão ambiental, urbanismo, agricultura, saúde e segurança pública. Em termos de quantidade de fiscalizações, esses empreendimentos representaram 66% do total, enquanto a dotação orçamentária envolvida atingiu R\$ 32,7 bilhões, o equivalente a 85% do montante global fiscalizado. Foram apontados indícios de irregularidades graves com proposta de paralisação em 15 obras, o que equivale aproximadamente a 11,36% do total de empreendimentos compreendidos nesse Programa.

Os achados de auditoria foram classificados, em consonância com a LDO/2013:

- **indício de irregularidade grave com recomendação de paralisação (IGP)** - atos e fatos materialmente relevantes em relação ao valor total contratado que apresentem potencialidade de ocasionar prejuízos ao erário ou a terceiros;
- **indício de irregularidade grave com recomendação de retenção parcial de valores (IGR)** - aquele que, embora atenda à conceituação contida no item anterior, permite a continuidade da obra desde que haja autorização do contratado para retenção de valores a serem pagos, ou a apresentação de garantias suficientes para prevenir o possível dano ao erário, até a decisão de mérito sobre o indício relatado;
- **indício de irregularidade grave com recomendação de continuidade (IGC)** - aquele que, embora gere citação ou audiência do responsável, não atende à conceituação contida nos itens anteriores.

Das 200 obras fiscalizadas, foram apontados indícios de irregularidades graves em 124 obras. Desses, em 22 casos, os indícios são potencialmente paralisadores de contrato, convênio, etapa, parcela ou trecho de obra; em 6 casos, recomendou-se retenção cautelar e em outros 96 casos, os indícios não ensejam a descontinuidade das obras.

Tabela 1 - Distribuição das fiscalizações em obras em função do índice de maior gravidade

Índícios	PAC	Demais Obras	Total	% de quantidade
Irregularidades graves	84	40	124	62%
IG-P	15	7	22	11%
IG-R	6	0	6	3%
IG-C	63	33	96	48%
Outras Irregularidades	44	23	67	33,5%
OI	44	23	67	35,5%
Sem Ressalva	4	5	9	4,5%
SR	4	5	9	4,5%
TOTAL	132	68	200	100%

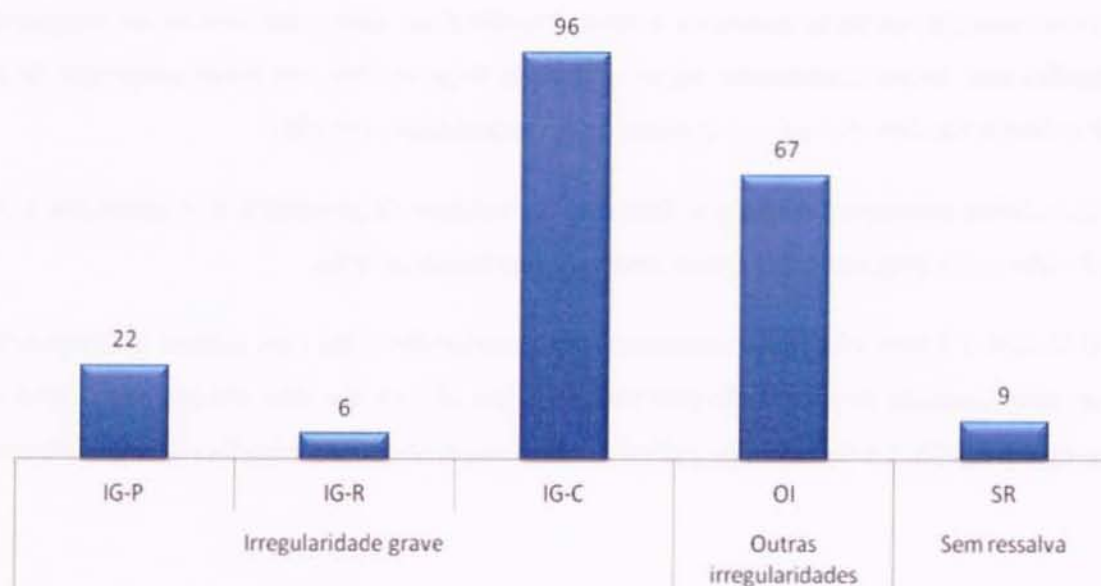


Gráfico 2 – Distribuição das fiscalizações em função do índice de irregularidade

Cabe destacar que os quantitativos citados anteriormente comportam também os índices de irregularidade grave apontados em exercícios anteriores e ainda não saneados. Assim, das 22 fiscalizações com índices de IG-P, 15 são referentes a achados de auditoria detectados em fiscalizações de anos anteriores. Caso sejam considerados apenas os novos achados de auditoria identificados em 2012, a quantidade total de fiscalizações com índices de irregularidade com recomendação de paralisação (IG-P) cai para sete.

Com o intuito de comparar a quantidade de IG-P, especificamente em 2012, elaborou-se a tabela a seguir, a qual apresenta a distribuição das fiscalizações por unidades orçamentárias, consideradas apenas

aquelas vinculadas a novos indícios de irregularidade grave com recomendação de paralisação detectados no Fiscobras 2012.

Tabela 2 - Unidades orçamentárias responsáveis por obras com indícios de IG-P (considerados apenas os novos achados registrados em relatórios do Fiscobras 2012 e somente as UO com ao menos três obras fiscalizadas)

Unidade Orçamentária	Qtde. fiscalizações	IG-P em 2012	% IGP
Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS	7	1	14,3%
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Dnit	70	5	7,1%
Ministério das Cidades	18	1	5,6%

Os dados informados nessa última tabela refletem a realidade das unidades orçamentárias em 2012, pois correspondem apenas aos achados detectados neste exercício. A sua análise indica que, em termos percentuais, a Petrobras apresenta a maior incidência de obras com indícios de irregularidade grave. Significa que, proporcionalmente, ela foi a Unidade Orçamentária com maior percentual de obras com IG-P se forem considerados apenas os novos achados detectados em 2012.

Em valores absolutos prevalece o Dnit como a Unidade Orçamentária que apresenta o maior número de obras com irregularidades graves detectadas no Fiscobras 2012.

O Gráfico-3 ilustra o histórico quantitativo de empreendimentos com indícios de irregularidade grave com recomendação de paralisação (IG-P) ao longo dos últimos dez anos. Ele demonstra uma curva descendente em relação à quantidade de auditorias que tiveram obras enquadradas nessa classificação.

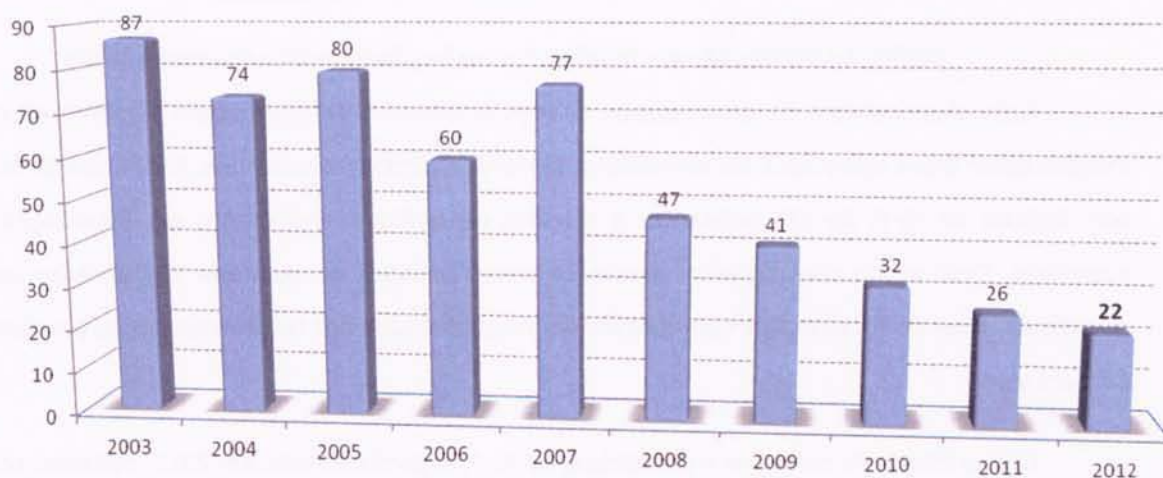


Gráfico 3 – Histórico do Fiscobras com IG-P

Essa trajetória de queda relaciona-se, em grande parte, às alterações progressivas do conceito do IGP que têm ocorrido nas últimas edições da LDO, mormente sob o ângulo da relevância material absoluta da irregularidade, à atuação prévia do TCU, à criação de mais uma secretaria especializada em fiscalização de obras, à contratação de novos servidores, iniciativas que se conjugam para dar efetividade à tendência de aumento na capacidade de fiscalização e ensejar maior interação do TCU com os administradores e responsáveis sob sua jurisdição, visando à melhoria da gestão pública.

No conjunto das 200 fiscalizações de obras, foram registrados 714 achados de auditoria, distribuídos nas áreas de ocorrência relacionadas na Tabela 3. Percebe-se, a partir dos dados apresentados, uma grande incidência de indícios de irregularidade envolvendo processo licitatório, orçamento da obra (sobrepço/superfaturamento) e projeto básico/executivo deficiente ou desatualizado.

Tabela 3 – Áreas de ocorrência dos achados de auditoria registrados

Área de ocorrência (*)	Qtde achados	Qtde obras	% obras com achados
Projeto básico ou executivo	141	98	49,0%
Sobrepço/superfaturamento	154	92	46,0%
Processo licitatório	146	78	39,0%
Fiscalização da obra	97	46	23,0%
Formalização e execução do contrato	58	37	18,5%
Execução da Obra	69	33	16,5%
Dotação orçamentária	21	17	8,5%
Formalização e execução do convênio	11	10	5,0%
Descumprimento/obstrução	10	7	3,5%
Meio ambiente	7	3	1,5%
Total geral	714		

(*) A área de ocorrência agrega diversos achados. Por exemplo, "Sobrepço/superfaturamento" compreende: "Adiantamento de pagamentos", "Adiantamento de pagamento sem a apresentação das garantias contratuais", "Não comprovação da execução dos serviços contratados", "Pagamento por serviços não previstos contratualmente", dentre outros.

Desmembrando-se os achados de auditoria, é possível observar quais foram os mais recorrentes nas fiscalizações deste ano. Assim como nos anos anteriores, os apontamentos das unidades técnicas em relação a problemas com os projetos básico/executivo e sobrepço/superfaturamento são os mais relevantes verificados no Fiscobras 2012.

Tabela 4 – Achados de auditoria mais recorrentes em 2012

Achado de auditoria	Qtde achados	Qtde obras	% sobre as obras(*)
Projeto básico/executivo deficiente ou desatualizado	113	90	45,00%
Sobrepço/superfaturamento	126	83	41,50%
Restrição ao caráter competitivo da licitação	36	31	15,50%
Fiscalização deficiente ou omissa	55	24	12,00%
Orçamento do Edital / Contrato / Aditivo incompleto ou inadequado	23	21	10,50%
Adiantamento de pagamentos	19	19	9,50%
O orçamento não é acompanhado das composições de todos os custos unitários de seus serviços no Edital / Contrato / Aditivo.	19	18	9,00%
Inadequação ou inexistência dos critérios de aceitabilidade de preços unitário e global	14	14	7,00%
Ausência de termo aditivo formalizando alterações das condições inicialmente pactuadas	16	11	5,50%
Execução de serviços com qualidade deficiente	22	10	5,00%
Liquidação irregular da despesa	13	9	4,50%
Avanço desproporcional das etapas de serviço	10	9	4,50%
Quantitativos inadequados na planilha orçamentária	8	8	4,00%
Existência de atrasos injustificáveis nas obras e serviços	11	8	4,00%
Critério de medição inadequado ou incompatível com o objeto real pretendido	10	7	3,50%
Inadequação das providências adotadas pela Administração para sanar interferências que possam provocar o atraso da obra	16	7	3,50%
Deficiência na apresentação das informações constantes da planilha orçamentária do Edital / Contrato / Aditivo	7	7	3,50%
Demais achados	196	-	-
Total	714		

(*) Percentual calculado sobre o total de obras fiscalizadas (200), sendo que uma mesma obra pode apresentar mais de um achado de auditoria.

Tabela 5 – Achados mais recorrentes com o indício de irregularidade grave com recomendação de paralisação (IG-P), considerados apenas os novos achados registrados em relatórios do Fiscobras 2012.

Achados de auditoria	Qtde. achados	Qtde. obras (*)	% de obras
Sobrepço/superfaturamento	5	5	2,50%
Projeto básico/executivo deficiente ou desatualizado	2	1	0,50%
Desvio de objeto devido a alterações qualitativas (mudanças de projeto e de técnicas construtivas modificações relevantes de materiais – tipo e qualidade)	1	1	0,50%
Total de achados com IGP em 2012	8		

(*) Cabe ressaltar que uma mesma obra poderá figurar com mais de um achado.

A partir dos dados dispostos na Tabela 5, verifica-se que, se forem considerados apenas os novos indícios registrados no âmbito do Fiscobras 2012, há oito achados de auditoria classificados com indícios de irregularidade grave com recomendação de paralisação (IG-P), detectados em sete empreendimentos. Assim, os novos indícios mais graves foram decorrentes principalmente de problemas no sobrepreço e superfaturamento, além de deficiências dos projetos das obras.

Em 2012, assim como nos anos anteriores (2010 e 2011), adotou-se a criação de subconjuntos de auditorias de obras públicas em objetos similares, os quais foram denominados Fiscalizações Temáticas. Isso permitiu a realização de trabalhos voltados para empreendimentos com características semelhantes, cujos resultados podem ser extrapolados para um conjunto maior, possibilitando ganhos de escala na correção de problemas detectados, proporcionando efeito multiplicativo nos benefícios das fiscalizações.

Dentre as 200 auditorias de obras, 60 se referiram a esse tipo de fiscalização, o que corresponde a 30% do total, e foram divididas da seguinte forma: Quadras Esportivas (15), Luz para Todos (15), Projetos do Dnit (15) e Terminais Fluviais (15).

Ao se analisarem as referidas fiscalizações em função dos indícios de irregularidade, verifica-se a predominância da ocorrência de OI, conforme demonstrado na tabela abaixo, que demonstra de que modo as temáticas foram classificadas.

Tabela 6 – Fiscalizações Temáticas por indício de irregularidade

Temática	IG-P	IG-C	OI	SR	Total geral
Projetos do Dnit		5	9	1	15
Terminais Fluviais	1	14			15
Quadras Esportivas			15		15
Luz Para Todos		2	13		15
Total	1	21	37	1	60

Além das auditorias realizadas anualmente no âmbito do ciclo Fiscobras, o TCU atua na fiscalização de obras em outros momentos, principalmente em decorrência de representações e denúncias oferecidas a esta Corte.

Dentro do prazo de 12 meses fixado na LDO/2013 (1º.8.2011 a 31.7.2012 – CicloFiscobras 2012), consta no sistema de controle processual que foram autuados 314 processos relativos a fiscalização de

obras além das 200 auditorias do Fiscobras 2012. Em função da sua origem, eles estão classificados conforme indicado na tabela abaixo.

Tabela 7 – Processos de fiscalização de obras autuados no TCU nos últimos 12 meses (exceto Fiscobras).

<u>Tipo</u>	<u>Em apuração</u>	<u>Encerrado</u>	<u>Total</u>
Denúncia	11	14	25
Representação	96	84	180
Outros Processos de fiscalização	89	20	109
Total	196	118	314

Os benefícios financeiros das fiscalizações foram registrados em conformidade com a Portaria-Segecex nº 10, de 30 de março de 2012, a qual define as seguintes classificações:

VI – proposta de benefício potencial: benefício correspondente às propostas de encaminhamento formuladas pelas unidades técnicas, mas ainda não apreciadas pelo Tribunal;

VII – benefício potencial: benefício decorrente de deliberação do Tribunal cujo cumprimento ainda não foi verificado;

VIII – benefício efetivo: benefício decorrente do cumprimento de deliberação ou antecipado no âmbito administrativo em razão de processo em andamento no Tribunal.

No âmbito do Fiscobras 2012, o total de benefícios financeiros estimados alcançou a ordem de R\$ 2,5 bilhões, e estão distribuídos na forma da Tabela 8 a seguir.

Tabela 8 – Resumo Benefícios Estimados – Fiscobras 2012

<u>Estágio do Benefício</u>	<u>Valor(R\$)</u>
Proposta de Benefício Potencial (Estimado)	2.052.181.210,63
Benefício Potencial	250.774.886,79
Benefício Efetivo	165.428.996,22
Total	2.468.385.093,64

A relação das obras com indícios de irregularidades graves detectadas pelo Tribunal está disponível para consulta no Portal TCU - <http://www.tcu.gov.br>. (Acórdão nº 2.928/Plenário, de 30.10.2012, TC 033.616/2011-6, Relator: Ministro Aroldo Cedraz, Unidade Técnica: 1ª Secob).

6. RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO EXTERNO

A efetividade do sistema de controle depende da conjugação de esforços institucionais com o exercício da cidadania.

O Congresso Nacional, como titular do controle externo, e a sociedade, como beneficiária das ações governamentais, possuem papel importante para o sucesso das ações de controle.

Desse modo, interagir com a sociedade e estreitar o relacionamento com o Parlamento, por meio do estabelecimento de canais apropriados de diálogo que permitam a identificação de demandas e de expectativas, bem como a captação de informações estratégicas para o exercício do controle, emergem como ações indispensáveis à definição de foco de atuação, ao fortalecimento do controle externo e ao incremento da sua efetividade.

Os gestores públicos desempenham papel crucial nesse processo, pois, por um lado, constituem verdadeiros objetos do controle, quando têm suas contas e atos de gestão apreciados, e, por outro, podem atuar como parceiros, na medida em que as boas práticas de gestão por eles adotadas podem ser exemplo para utilização em toda a Administração Pública.

6.1. Solicitações do Congresso Nacional e de Parlamentares

A Câmara dos Deputados, o Senado Federal e as comissões técnicas ou de inquérito podem solicitar ao Tribunal a realização de auditorias e o fornecimento de informações sobre fiscalizações efetuadas.

Essas demandas são atendidas por meio da instauração de processos denominados Solicitação do Congresso Nacional (SCN). Durante o 4º trimestre de 2012, foram autuados, no Tribunal, 34 processos dessa natureza e apreciados 21 processos. Ao final do período, estavam em tramitação 74 processos do tipo SCN.

• Processos de SCN autuados	29
• Processos de SCN julgados	22
• Processos de SCN em tramitação do Tribunal	98

6.2. Audiências no Congresso Nacional

Entre as iniciativas promovidas pelo Congresso Nacional para fomentar a participação da sociedade civil organizada no exercício das atividades relacionadas com o Poder Legislativo, destaca-se a reunião de audiência pública, promovida pelas diversas Comissões das Casas do Parlamento como instrumento destinado a instruir as matérias em trâmite, bem como tratar de assuntos relevantes de interesse público.

Os planos institucionais do TCU estabelecem ações voltadas ao fortalecimento do canal de comunicação com o Congresso Nacional, à ampliação da oferta de produtos e à apresentação de trabalhos relevantes do Tribunal ao Parlamento.

Desse modo, a participação do Tribunal em reuniões de Comissões e em audiência pública se traduz em significativa oportunidade para a discussão de temas indispensáveis ao aprimoramento das ações de controle a cargo do TCU e do próprio Congresso Nacional. Estão relacionadas a seguir as participações do Tribunal nesses eventos no 4º trimestre de 2012.

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO)

No dia 13 de novembro, o Comitê de Avaliação das Informações sobre Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves (COI), que integra a Comissão Mista de Orçamento, realizou reunião técnica com os gestores de obras com indícios de ilegalidades graves apontados por fiscalizações do TCU. Ao todo foram verificados 22 indícios de irregularidades em empreendimentos financiados no todo ou em parte, com verbas federais, que correm o risco de não poder receber recursos no orçamento de 2013. Os problemas mais comuns encontrados pelo Tribunal são superfaturamento e sobrepreço. Após reunião, os órgãos do Executivo se comprometeram a solucionar a maioria dos pontos levantados pelo TCU, evitando assim que os empreendimentos sofram bloqueio orçamentário no próximo ano.

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO)

Nos dias 27 e 28 de novembro, a Comissão Mista de Orçamento da Câmara dos Deputados deu continuidade à discussão sobre obras com indícios de irregularidades graves apontados pelo TCU. Para a série de audiências foram convidados representantes do Tribunal e outras entidades, como Petrobras, Ministério das Cidades e Ministério da Integração Nacional. Os temas pautados foram sobre a possibilidade de liberação da obra de duplicação da BR-116, no Rio Grande do Sul e o indício de irregularidade grave na obra da Refinaria Abreu e Lima, dentre outros.

6.2.1. Câmara dos Deputados

Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF)

No dia 5 de dezembro, representante do TCU acompanhou a reunião ordinária da Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF) da Câmara dos Deputados. Um dos temas discutidos na reunião realizada no Plenário pelos parlamentares da CSSF foi os pontos divergentes na interpretação da Lei Complementar nº 141, de 2012. Essa lei estabelece normas gerais de fiscalização, avaliação e controle dos orçamentos de Saúde, além de fixar as ações e serviços públicos de saúde que podem ser considerados para fins de apuração do mínimo constitucional. A participação do TCU foi a convite do Presidente da Comissão, Deputado Luiz Henrique Mandetta.

Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF)

No dia 16 de outubro, representantes do TCU participaram de audiência pública promovida pela Comissão de Seguridade Social e Família para discutir a situação do Programa Farmácia Popular na Câmara dos Deputados. O TCU, dentre outros pontos recomendou ao Governo a elaboração de um estudo de comparação de custos, efetividade e abrangência da Farmácia Popular. Também sugeriu que a continuidade e expansão do programa sejam condicionadas aos resultados desse estudo e à comprovação da capacidade do Departamento de Assistência Farmacêutica do Ministério da Saúde em monitorar o programa.

Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados (CFFC)

No dia 21 de novembro, o TCU participou de audiência pública na Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados (CFFC). O representante do Tribunal apresentou os trabalhos desenvolvidos pelo TCU na área de Tecnologia da Informação, principalmente nos setores de governança, programas e políticas, sistemas, dados, segurança, infraestrutura e contratações. Entre os

trabalhos apresentados, destacam-se: o Sistema Nacional de Integração de Informações em Justiça e Segurança Pública (Infoseg), o Sistema Informatizado de Controle de Óbitos (Sisobi) e o Cadastro Único.

6.2.2. Senado Federal

Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA)

No dia 16 de outubro, representantes do TCU participaram de audiência pública na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA) do Senado Federal. O tema da audiência foi a unificação de informações nos sites mantidos pelo Senado e pela Controladoria-Geral da União (CGU) para acompanhar os investimentos destinados à Copa de 2014. O Presidente da CMA, Senador Rodrigo Rollemberg, concordou que o compartilhamento de dados dará maior confiabilidade aos portais da Copa 2014, e defendeu o acesso do Senado a informações totais e repassadas em tempo real.

Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA)

No dia 12 de novembro, representante do TCU participou de audiência pública na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle do Senado Federal. A audiência discutiu o Projeto de Lei nº 649/2011, de autoria do Senador Aloysio Ferreira, referente à criação de um novo marco legal para parcerias entre o Poder Público e Organizações não Governamentais (ONGs) que deve estabelecer normas claras, objetivas e de fácil monitoramento e fiscalização do uso de recursos públicos. Também participaram da audiência o Presidente da Comissão, Senador Rodrigo Rollemberg, a Diretora de ação educativa da Associação Brasileira de Organizações não Governamentais (Abong), Vera Maria Ribeiro, e o Assessor Especial da Secretaria-Geral da Presidência da República, Diogo de Sant'Ana.

Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA)

No dia 16 de outubro, representantes do TCU participaram de audiência pública na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA) do Senado Federal. O tema da audiência foi a unificação de informações nos sites mantidos pelo Senado e pela Controladoria-Geral da União (CGU) para acompanhar os investimentos destinados à Copa de 2014. O Presidente da CMA, Senador Rodrigo Rollemberg, concordou que o compartilhamento de dados dará maior confiabilidade aos portais da Copa 2014, e defendeu o acesso do Senado a informações totais e repassadas em tempo real.

Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA)

No dia 12 de novembro, representante do TCU participou de audiência pública na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle do Senado Federal. A audiência

discutiu o Projeto de Lei nº 649/2011, de autoria do Senador Aloysio Ferreira, referente à criação de um novo marco legal para parcerias entre o Poder Público e Organizações não Governamentais (ONGs) que deve estabelecer normas claras, objetivas e de fácil monitoramento e fiscalização do uso de recursos públicos. Também participaram da audiência o Presidente da Comissão, Senador Rodrigo Rollemberg, a Diretora de ação educativa da Associação Brasileira de Organizações não Governamentais (Abong), Vera Maria Ribeiro, e o Assessor Especial da Secretaria-Geral da Presidência da República, Diogo de Sant'Ana.

6.3. Acordos de Cooperação e Parceiras

Com a constante evolução tecnológica e a modernização da administração pública, mostrou-se relevante a busca de novas formas de cooperação que aprimorem o desempenho corporativo do TCU no cumprimento de sua missão institucional. Nesse intuito, o Tribunal seguidamente tem celebrado acordos de cooperação técnica com órgãos e entidades públicos, nacionais e internacionais, bem como com entidades civis.

De modo geral, a cooperação técnica tem se mostrado saudável na medida em que propicia o intercâmbio de conhecimentos e de experiências e, de parte a parte, contribui para a capacidade de resposta das entidades envolvidas. A celebração e o acompanhamento de acordos de cooperação e instrumentos congêneres firmados pelo Tribunal são regulamentados pela Resolução TCU nº 211/2008.

No 4º trimestre de 2012, o TCU também promoveu e participou de eventos que contaram com a presença de vários órgãos e entidades da Administração Pública e da iniciativa privada, onde foram discutidos temas relevantes que visam a estimular as ações de prevenção do controle. Estão descritas a seguir as principais realizações nessa área no período.

No dia 1º de outubro, o então Vice-Presidente Augusto Nardes recebeu visita do Ministro dos Transportes, Paulo Sérgio Passos, que estava acompanhado do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit), General Jorge Fraxe. Na ocasião, eles trataram de assuntos de interesse do Dnit, entre eles aquisição de materiais betuminosos e indenizações de jazidas.

No dia 8 de outubro, o então Vice-Presidente do TCU, Ministro Augusto Nardes, recebeu a visita das Ministras da Casa Civil, Gleisi Hoffmann, e do Planejamento, Miriam Belchior. O objetivo da visita foi apresentar algumas das mudanças que o Governo estuda fazer na regulamentação da terceirização de mão de obra pelas empresas estatais. Durante o encontro, a Ministra do Planejamento informou que o Governo está trabalhando na edição de um Decreto específico para as estatais, pois as empresas federais e as instituições da administração indireta seguem o Decreto nº 2271/97 que trata de contratação de

serviços pela administração direta, autarquias e fundações públicas. Também participaram da reunião, dirigentes do TCU e a Secretária-Executiva do Ministério do Planejamento, Eva Maria Cella.

Dia 11 de outubro, o Ministro Raimundo Carreiro recebeu visita de cortesia do Governador do Distrito Federal, Agnelo Queiroz. No encontro trataram de assuntos de interesse do Governo do Distrito Federal no TCU, relacionados ao Fundo Constitucional do DF. Também participaram da audiência o Procurador-Geral do DF, Marcelo Castelo Branco e outras autoridades do GDF.

No dia 13 de outubro, o Presidente Benjamin Zymler, participou na Câmara dos Deputados, de sessão solene de entrega do Prêmio Transparência e Fiscalização Pública, concedido desde 2004 pela Comissão de Fiscalização Financeira e Controle. A premiação busca reconhecer cidadãos e entidades que se destacam no trabalho de fiscalização administrativa e patrimonial do setor público no Brasil.

No dia 15 de outubro, o Presidente do TCU, Ministro Benjamin Zymler, o então Vice-Presidente Augusto Nardes e o Ministro Walton Alencar receberam a Ministra do Planejamento, Orçamento e Gestão, Miriam Belchior, o Ministro dos Transportes, Paulo Sérgio Passos, o Diretor-Geral do Dnit, General Jorge Ernesto Fraxe, e o Diretor-Presidente interino da Valec, Josias Sampaio. Os representantes do Governo vieram esclarecer a definição de preços de dois itens que influenciam o custo de obras públicas: material betuminoso e indenização de jazidas.

No dia 16 de outubro, O Presidente do TCU, Ministro Benjamin Zymler, acompanhado do então Vice-Presidente Augusto Nardes, recebeu representantes do Comando do Exército Brasileiro. Na oportunidade, foi apresentado a autoridades do TCU o novo Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras (Sisfron). O General Antônio dos Santos Guerra fez apresentação sobre o Sisfron e ressaltou que o sistema de vigilância e monitoramento das fronteiras do País leva em conta as particularidades regionais e sociais brasileiras, e trará maior integração entre os órgãos responsáveis por fronteiras e segurança nacional. Também participaram do evento outros Ministros do TCU, o Procurador-Geral Lucas Rocha Furtado e autoridades do Comando do Exército.

No dia 18 de outubro, o Presidente do TCU, Ministro Benjamin Zymler, participou do I Seminário “Boas Práticas em Contratações Públicas: ênfase nas áreas de tecnologia da informação, terceirização e obras”. O evento, realizado na Câmara dos Deputados, promoveu a troca de experiências entre órgãos da Administração Pública e membros da sociedade civil.

Também no dia 18 de outubro, o Presidente Benjamin Zymler, recebeu a visita do Presidente da Confederação Brasileira de Clubes (CBC), Arialdo Boscolo. No encontro trataram da prestação de contas da

entidade ao TCU, devido a parte da verba arrecadada em concursos de prognósticos e loterias federais ser destinada a CBC para a formação de atletas olímpicos e paraolímpicos.

No dia 22 de outubro, o Presidente do TCU, Ministro Benjamin Zymler e a Presidente da Petrobrás, Maria das Graças Silva Foster, assinaram acordo de cooperação em nome das duas instituições. A finalidade do acordo é realizar treinamentos com vistas a ampliar o entendimento sobre a atuação da Companhia, suas características e os aspectos específicos do ambiente no qual desenvolve seus negócios, bem como possibilitar a adequada compreensão das competências institucionais e das ações de fiscalização e controle do Tribunal. Na oportunidade realizaram um balanço dos avanços obtidos em reuniões técnicas realizadas com o propósito de identificar oportunidades de melhoria na interlocução e no atendimento das demandas do TCU.

Dia 23 de outubro, o Presidente do TCU, Ministro Benjamin Zymler, recebeu a Ministra da Secretaria da Comunicação Social da Presidência da República, Helena Chagas. O objetivo do encontro, solicitado pela Ministra, foi apresentar ao Tribunal o novo modelo de contratação do instituto de pesquisa da Secretaria, prevendo licitações diferenciadas de acordo com a metodologia de investigação. A Secretaria realiza pesquisas sobre programas governamentais, políticas públicas e sobre os serviços prestados aos cidadãos.

Também no dia 23 de outubro, o Presidente Benjamin Zymler, recebeu a visita do Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe (TCE/SE), Carlos Alberto Sobral, e do Conselheiro-Substituto Rafael Fonseca. Eles visitaram também o então Vice-Presidente Augusto Nardes e o Ministro-Substituto Marcos Bemquerer.

No dia 25 de outubro, o Ministro Aroldo Cedraz participou da reunião para discutir as conclusões apresentadas no levantamento, conduzido pelo TCU, sobre queimadas e incêndios florestais. Cedraz, relator da matéria, abriu o encontro do qual participaram representantes dos Ministérios do Meio Ambiente, da Integração Nacional e do Desenvolvimento Agrário, do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, da Força Aérea Brasileira, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa) e da Secretaria Nacional de Defesa Civil e Instituto Brasília Ambiental (Ibram). Entre os temas tratados na reunião, foi destacada a importância da criação e execução de políticas públicas com o intuito de prevenir focos de queimadas e incêndios no País.

No dia 29 de outubro, o Presidente do TCU, Ministro Benjamin Zymler, recebeu visita do Presidente da Caixa Econômica Federal, Jorge Fontes Hereda. O objetivo do encontro foi estreitar o

relacionamento entre as duas instituições e debater medidas tomadas pela Caixa para melhorar o setor de tecnologia da Empresa.

Também no dia 29 de outubro, o Subprocurador-Geral Paulo Soares Bugarin, do Ministério Público junto ao TCU, participou como palestrante do Painel sobre “Terceirização e Publicização dos Serviços de Saúde”. O evento, realizado no TCU, debateu questões relacionadas à transferência do gerenciamento de ações e serviços de saúde para entidades privadas e do terceiro setor. O encontro contou ainda com participação de acadêmicos, especialistas e pesquisadores do assunto, além de representantes do Governo.

Nos dias 30 e 31 de outubro, o Procurador Sergio Caribé participou como palestrante, da Oficina de Capacitação para Acessibilidade – Copa do Mundo 2014. O evento, realizado em Salvador, foi promovido pela Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos do Estado da Bahia, tendo como objetivo capacitar técnicos e gestores públicos na promoção da acessibilidade para a próxima Copa do Mundo, que terá a capital baiana como uma das sedes.

No dia 31 de outubro, o Presidente do TCU, Ministro Benjamin Zymler, e o Ministro Aroldo Cedraz entregaram ao Presidente do Congresso Nacional, Senador José Sarney, o Relatório de Consolidação das Fiscalizações de Obras de 2012, julgado dia 30 de outubro. O Presidente da Câmara dos Deputados, Marco Maia, também participou da solenidade. As informações do Tribunal subsidiarão a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO) na distribuição de recursos orçamentários para o próximo ano.

E ainda no dia 31 de outubro, o Presidente Benjamin Zymler, participou como palestrante do “2º Simpósio de Controle Interno do Ministério da Defesa”, realizado no Comando Geral da Aeronáutica. O tema da palestra proferida pelo Presidente manteve o foco nas novas vertentes e nos desafios do controle externo. Também participaram do evento o Ministro da Defesa, Celso Amorim; o Comandante da Força Aérea Brasileira, Tenente-Brigadeiro Juniti Saito; o Comandante da Marinha, Almirante de esquadra Julio Soares de Moura Neto.

No dia 5 de novembro, o Presidente do TCU, Ministro Benjamin Zymler, proferiu palestra na Escola de Comando e Estado-Maior da Aeronáutica (Ecomar), no Rio de Janeiro, a convite do Comandante, Brigadeiro-do-Ar Roverson Milker. A palestra insere-se no curso de Política e Estratégia Aeroespacial (CPEA) e reuniu oficiais coronéis da Aeronáutica, do Exército e da Marinha do Brasil.

Nos dias 5 e 6 de novembro, o então Vice-Presidente do TCU, Ministro Augusto Nardes encerrou, por meio de mensagem gravada em vídeo, o Seminário “Tecnologia da Informação: controle externo em ação”, realizado pelo Tribunal, na Universidade dos Correios, em Brasília. Os temas abordados no

Seminário envolveram o planejamento estratégico institucional e estratégico de TI, estrutura de TI, orçamentação, processo de software, gerenciamento de projetos, segurança da informação e outros.

No dia 13 de novembro, o Procurador Sérgio Caribé participou, em Curitiba, do lançamento da campanha “A OAB por uma sociedade acessível e inclusiva”, promovida pela seccional paranaense da Ordem dos Advogados do Brasil. Em sua exposição Procurador apresentou um balanço da campanha “Ministério Público de Contas pela acessibilidade total”, com particular destaque para as ações desenvolvidas no âmbito do TCU.

No dia 21 de novembro, o Presidente do TCU, Ministro Benjamin Zymler, e o então Vice-Presidente Augusto Nardes visitaram o Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Carlos Ayres Britto. Já no dia 22 de novembro, eles visitaram os Presidentes do Senado Federal, José Sarney e da Câmara dos Deputados, Marco Maia. Na oportunidade, Zymler agradeceu a interlocução com esses Poderes e o apoio recebido durante sua gestão à frente do Tribunal.

No dia 27 de novembro, o Presidente do TCU, Ministro Benjamin Zymler, o então Vice-Presidente Augusto Nardes, os Ministros Valmir Campelo e Ana Arraes e o Ministro-Substituto Augusto Sherman visitaram as instalações da Empresa Brasil de Comunicação (EBC). O Presidente da empresa, Nelson Breve, apresentou às autoridades do TCU o planejamento estratégico da EBC. Os Ministros conheceram ainda os estúdios da TV Brasil e da Rádio Nacional.

No dia 3 de dezembro, o Presidente Ministro Benjamin Zymler abriu o workshop “Diálogo entre o TCU e os Serviços Sociais Autônomos”. O objetivo do encontro foi aprimorar a execução e o controle dos recursos recebidos do Sistema S. por meio do diálogo e da troca de experiências com o TCU. Foram discutidos ainda assuntos referentes às dificuldades enfrentadas pelo Sistema S., como as contratações de bens e serviços. A primeira mesa de debates do diálogo foi moderada pelo então Vice-Presidente do TCU, Ministro Augusto Nardes, e tratou da contratação de pessoal nos serviços sociais autônomos. A segunda mesa de debates do workshop tratou da aplicação solidária da Lei 8666/93 nas contratações dos serviços sociais autônomos, moderada pelo Ministro José Múcio. Por fim, a última mesa de debates foi coordenada pelo Ministro-Substituto André Luís de Carvalho e teve como temática a participação do controle interno no processo de contas. O Ministro Aroldo Cedraz (coordenador) encerrou o Diálogo. Estiveram presentes o Ministro Valmir Campelo, e os Ministros-Substitutos Augusto Sherman e Weder de Oliveira e a Subprocuradora-Geral Cristina Machado, além de representantes de entidades do Sistema S.

No dia 6 de dezembro, o Presidente do TCU, Ministro Benjamin Zymler, e o então Vice-Presidente Augusto Nardes participaram da cerimônia de lançamento do “Programa de Investimento em Logísticas:

Portos”, realizada no Palácio do Planalto, pela Presidente da República, Dilma Rousseff. O Programa tem o objetivo de modernizar a infraestrutura do setor portuário brasileiro.

Também no dia 6 de dezembro, o Presidente Benjamin Zymler participou da abertura do “Fórum das Agências Reguladoras: destaques e perspectivas da regulação em 2012”. O objetivo do evento foi mostrar as principais ações realizadas durante o ano e promover debates sobre melhorias e soluções no âmbito da gestão e governança das agências. Compuseram a mesa, também, o Diretor da Agência Nacional de Águas (ANA), Dalvino Troccoli Franca, representando o Presidente da instituição, e o Diretor-Geral da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), Nelson Hubner. Autoridades de outras agências reguladoras, tais como Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), Agência Nacional de Aviação Civil (Anac) e Associação Brasileira de Agências de Regulação (Abar), também compareceram ao fórum.

Ainda no dia 6 de dezembro, o Presidente do TCU, Benjamin Zymler e o Presidente do Superior Tribunal de Justiça (STJ), Ministro Felix Fischer, assinaram acordo de cooperação entre as duas instituições. O objetivo do acordo é dar ao TCU acesso ao Programa de Gestão Documental do STJ. O então Vice-Presidente, Ministro Augusto Nardes, também participou da solenidade.

No dia 20 de dezembro, o então Vice-Presidente do TCU, Ministro Augusto Nardes, no exercício da Presidência, esteve presente na cerimônia de anúncio do “Programa de Investimento para o setor aeroportuário”, realizada no Palácio do Planalto. Na ocasião, foi anunciada a concessão dos aeroportos de Galeão/RJ e Confins/MG. Estavam presentes a Presidente Dilma Rousseff, o Ministro da Secretaria de Aviação Civil, Wagner Bittencourt e a Ministra-Chefe da Casa Civil, Gleisi Hoffmann.

6.4. Atuação Internacional

No cenário internacional, o TCU integra importantes organismos multilaterais de fiscalização, entre eles a Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores (Intosai), a Organização Latino Americana e do Caribe de Entidades Fiscalizadoras Superiores (Olacefs) e a Organização das Entidades Fiscalizadoras Superiores dos Países do Mercosul, Bolívia e Chile. O Tribunal participa, ainda, de eventos com entidades de fiscalização superior no âmbito da Comunidade de Países de Língua Portuguesa (CPLP).



Desse modo, o TCU mantém relações de cooperação com Entidades Fiscalizadoras Superiores (EFS) de vários países. A cooperação vai desde o mero atendimento a pesquisas e outras trocas de informações até a organização de atividades de treinamento e intercâmbio técnico.

Não obstante encontrarem-se em vigor vários acordos bilaterais celebrados entre o Tribunal e outras EFS, maior ênfase tem sido dada à cooperação técnica que se desenvolve no contexto de acordos multilaterais de cooperação.

No 4º trimestre, o TCU esteve representado em eventos relacionados a esses organismos, conforme descrito a seguir.

No período de 3 a 6 de outubro, o Ministro-Substituto Augusto Sherman participou da 12ª Reunião do Comitê Diretivo do Grupo de Trabalho em Auditoria Ambiental da INTOSAI (Work Group on Environmental Auditing – WGEA), realizada em Jaipur, Índia. A reunião destinou-se à apresentação dos resultados do Plano de Trabalho relativo a 2011-2013, bem como à estruturação do Plano de Trabalho para 2014-2016 do WGEA.

Nos dias 8 e 9 de outubro, o Ministro-Substituto Weder de Oliveira esteve na Cidade do México para representar o Tribunal no Seminário “Desafios da Prestação de Contas na América Latina”, promovido pela Red por La Rendicion de Cuentas (RRC), entidade que congrega inúmeras organizações acadêmicas e instituições públicas, como a Auditoria Superior da Federação Mexicana (ASF) e a Faculdade Latinoamericana de Ciências Sociais (Flacso).

No evento foram apresentados desafios, experiências e dificuldades em temas afetos à prestação de contas na Colômbia, no Peru, no Chile, na Argentina, no México e no Brasil. Participaram ilustres autoridades do México e renomados e reconhecidos Conferencistas. O painel brasileiro contou também com a participação dos Professores Marcus Melo, da Universidade Federal de Pernambuco, e Bianor Scelza Cavalcanti, da Fundação Getulio Vargas.

No dia 23 de outubro, o Presidente do TCU, Ministro Benjamin Zymler, recebeu a visita de Henri Ayebe Ayssi, Ministro-Delegado junto à Presidência da República de Camarões, que estava acompanhado do Embaixador daquele País no Brasil, Martin Mbeng, e de Assessores. Ayssi coordena a pasta de Controle Superior do Estado, responsável pelas finanças públicas de Camarões. O objetivo da visita foi trocar experiências entre as Entidades de Fiscalização Superior (EFS). A Delegação Camaronesa pôde conhecer os instrumentos empregados pelo TCU e o seu papel no combate à corrupção e na promoção da boa gestão das finanças públicas.

No dia 24 de outubro, o Presidente do TCU, Ministro Benjamin Zymler, acompanhado do Ministro Augusto Nardes, recebeu visita de cortesia do Ministro Laudemar Aguiar, Secretário do Comitê Nacional de Organização da Rio+20 – Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável. A visita teve como objetivo o agradecimento pela colaboração do Tribunal na organização do evento que contempla importantes discussões sobre a sustentabilidade e o meio ambiente.

No período de 07 a 10 de novembro, o Presidente do TCU, Ministro Benjamin Zymler, e o Ministro Walton Alencar Rodrigues participaram da abertura da 15ª Conferência Internacional Anticorrupção (IACC), no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, em Brasília. Participaram ainda da cerimônia a Presidente da República, Dilma Rousseff, o Ministro-Chefe da Controladoria-Geral da União (CGU), Jorge Hage, o Ministro de Relações Exteriores, Antônio Patriota, entre outras autoridades. A Conferência teve o objetivo de discutir boas práticas, compartilhar experiências e traçar estratégias comuns para o desenvolvimento de medidas de prevenção e combate à corrupção.

No período de 24 a 26 de outubro, a Ministra Ana Arraes, representando o Secretário-Geral da OISC/CPLP, Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, participou das Reuniões do Conselho Diretivo e da VII Assembleia Geral da Organização das Instituições Superiores de Controle da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (OISC/CPLP), realizadas na Cidade da Praia, Cabo Verde. Os assuntos tratados foram a respeito da adesão da Câmara de Contas de Timor-Leste como membro de pleno direito da OISC/CPLP, situação atual da execução do Plano Estratégico (PET) 2011-2016 da Organização, a recondução da sede da Secretaria-Geral da Organização ao TCU durante o biênio 2013-2014 e a Declaração da Cidade da Praia. Participou também o Primeiro-Ministro de Cabo Verde, José Maria Neves.

No dia 6 de novembro, o Presidente, Ministro Benjamin Zymler fez a abertura a XXII Assembleia Geral da Olacefs. O evento que ocorreu em Gramado, no Rio Grande do Sul, e contou com a presença do Vice-Presidente da República, Michel Temer; do Presidente da Organização, Carlos Pólit (EFS do Equador); do Coordenador da Assembleia Geral, Ministro Augusto Nardes; do Vice-Governador gaúcho, Beto Grill; da Secretária-Executiva da Olacefs, Gioconda Torres (EFS do Panamá); do Presidente do Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul, Conselheiro Cezar Miola, além de outras autoridades. Durante a cerimônia, os Correios lançaram selo e carimbo alusivos à realização da Assembleia Geral da Olacefs, que foi obliterado pelo Presidente e pelo então Vice-Presidente do TCU, Ministros Zymler e Nardes, e pelo Presidente da Olacefs Carlos Pólit.

No período de 5 a 10 de novembro, o Vice-Presidente do TCU, Ministro Augusto Nardes, foi eleito por aclamação pela XXII Assembleia Geral da Organização Latino-americana e do Caribe de Entidades Fiscalizadoras Superiores (Olacefs), realizada na cidade de Gramado, Rio Grande do Sul. O TCU foi eleito para exercer a Presidência da Organização no triênio 2013-2015. O Ministro Nardes assumirá a Presidência da Olacefs em 2 de janeiro de 2013.

Entre os dias 12 e 16 de novembro, representante do TCU participou da II Reunião com a equipe da Contraloría General de La República Del Perú (CGR). A reunião que ocorreu em Lima teve o objetivo auxiliar na elaboração da matrix de planejamento, a partir das atividades realizadas pela equipe de auditoria peruana até o momento. Após o levantamento realizado na área social pela CGR com o apoio da Agência de Cooperação do Governo da Alemanha (GIZ), selecionaram três objetivos (vacinação, suplementação de ferro e ações voltadas ao crescimento e desenvolvimento infantil. O objeto escolhido para a primeira auditoria piloto foram as ações de vacinação.

No dia 4 de dezembro, o Presidente do TCU, Ministro Benjamin Zymler, realizou a abertura do Seminário Internacional de Auditoria Financeira no Setor Público. O objetivo do encontro, promovido pelo TCU, foi debater o papel da auditoria financeira como mecanismo de fiscalização governamental. Outros objetivos do Seminário foram o aprofundamento dos conhecimentos sobre as diretrizes de auditoria financeira na Intosai, a troca de experiência sobre a adoção de normas de auditoria e os novos desafios da auditoria financeira no setor público após a crise global. Também participaram do evento, o Vice-Presidente do Tribunal, Ministro Augusto Nardes, os ministros Aroldo Cedraz e José Múcio e o Ministro-Chefe da Controladoria-Geral da União (CGU), Jorge Hage.

Nos dias 26 e 27 de novembro, o Ministro Aroldo Cedraz, representou o TCU no seminário “Auditando as parcerias-público privadas: o trabalho continua”. O evento, realizado em Haia, na Holanda, foi coordenado pela Corte de Contas da Holanda e contou com o apoio do Tribunal. Participaram da

discussão, representantes de mais de sessenta países e de organismos internacionais, tais como o Banco Mundial, a Corte Europeia de Contas, a Comissão de Assuntos Econômicos para a Europa (Unece), o Instituto Europeu para Administração Pública (EIPA) e a Organização de Cooperação e de Desenvolvimento Econômico (OCDE).

O Brasil apresentou a palestra “Desenvolvendo capacidade institucional para auditar PPP”, cujo foco era compartilhar o processo de especialização e de disseminação do conhecimento sobre fiscalização de desestatização e regulação, realizada pelo Tribunal, com as demais instituições. Além disso, o TCU coordenou um painel sobre transportes, onde foram discutidos trabalhos da Bélgica e da Itália.

6.5. Ouvidoria do TCU

A Ouvidoria do TCU tem como atribuição receber informação a respeito de irregularidade em ato administrativo praticado por agente público jurisdicionado ao Tribunal, envolvendo recursos federais, assim como sugestão de aprimoramento, crítica ou reclamação de serviço prestado pelo próprio TCU. No período de 2004 a 2012, o Tribunal recebeu aproximadamente 40 mil manifestações. A seleção dessas manifestações é feita pela Ouvidoria, que as encaminha para a unidade técnica competente.

O Tribunal lançou, no final de 2011, novo sistema de ouvidoria, o **Sisouv Web**, que tem como objetivo aprimorar o tratamento das manifestações e facilitar o acesso do cidadão. O Presidente do TCU, Ministro Benjamin Zymler, ressaltou, na cerimônia de lançamento do sistema, a relevância do controle social. “É muito importante facilitar a participação do cidadão no controle da gestão pública. É o cidadão que possui a exata dimensão do sucesso ou do fracasso das medidas públicas, do mau uso dos recursos públicos e exerce papel fundamental no fortalecimento das ações de controle.”

A atual versão do sistema agrega novas funcionalidades, entre elas:

- possibilidade de o cidadão disponibilizar mais de uma forma de contato;
- capacidade de recepção de até 4 arquivos de áudio, vídeo, imagens ou documentos com tamanho de até 5MB cada.
- redução da quantidade de intervenções manuais da Ouvidoria no processo de análise.
- eliminação de outros sistemas necessários para o tratamento de manifestações.

O acesso ao Sisouv se dá pelo Portal TCU, no endereço: http://www.tcu.gov.br/sisouv_web ou pela central de atendimento 0800-644 1500, opção 1, em que um dos atendentes cadastrará a manifestação no sistema. A Ouvidoria também pode ser acessada via correios - SAFS, Quadra 4, Lote 1, ed. sede, sala 106, CEP: 70.042-900.

O contato da sociedade com o TCU, além de essencial ao aperfeiçoamento dos serviços prestados, também contribui para a atuação do Tribunal, na medida em que os cidadãos podem apresentar comunicações de irregularidades na aplicação de recursos públicos.

No 4º trimestre de 2012, foram registrados **1.221 chamados**, sendo **63,15%** de solicitação de informação, esclarecimento, crítica, elogio, sugestão e orientação de caráter geral e **36,85% referentes a indício de irregularidade** na aplicação de recursos públicos federais. Em decorrência das irregularidades ou ilegalidades notificadas, as unidades técnicas do TCU podem atuar processos de denúncia e representação, que serão objeto de investigação por parte do Tribunal.

O quadro a seguir detalha os chamados registrados pela Ouvidoria do Tribunal no 4º trimestre de 2012 e no mesmo período do exercício de 2011.

Manifestações atendidas pela Ouvidoria

Tipo de Manifestação	4º trimestre 2011	4º trimestre 2012
Indícios de irregularidades na aplicação de recursos públicos	837	450
Outros*	1.253	771
Total	2.090	1.221

* Solicitação de informação, reclamação, crítica, elogio, sugestão e orientação de caráter geral.

A participação do cidadão, ao informar a respeito de possíveis irregularidades, é de fundamental importância para a garantia da boa e regular aplicação dos recursos públicos em benefício da sociedade. É, também, meio de exercício da cidadania e de fortalecimento da democracia.

6.6. Divulgação Institucional

A transparência nos resultados e na forma de atuação do TCU é de fundamental importância para o fortalecimento do controle externo. Nesse aspecto, o Tribunal busca facilitar o acesso a informações referentes às suas atividades e, dentre os principais instrumentos de divulgação utilizados com esse propósito, destacam-se:

Portal TCU	<ul style="list-style-type: none"> • http://www.tcu.gov.br
Página Contas Públicas	<ul style="list-style-type: none"> • Lei nº 9.755/98 – http://www.contaspublicas.gov.br
Portal da Rede de Controle da Gestão Pública	<ul style="list-style-type: none"> • http://www.rededecontrole.gov.br/portal/page/portal/rededecontrole
Relatórios Institucionais	<ul style="list-style-type: none"> • Encaminhados ao Congresso Nacional – Relatórios trimestral e anual das atividades do TCU;
Demais publicações	<ul style="list-style-type: none"> • Revista do TCU, Auditorias do TCU e Informativo TCU
A voz do Brasil	<ul style="list-style-type: none"> • Notícias do TCU veiculadas às segundas, quartas e sextas-feiras
Portal de Fiscalização dos gastos da Copa de 2014	<ul style="list-style-type: none"> • http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/copa2014

Há também o **Portal de Transparência da Copa** (www.copatransparente.gov.br), que é resultado de parceria entre o Senado Federal e o TCU. Esse novo site, criado pela Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA), tem por objetivo facilitar o acesso dos cidadãos a dados relativos a obras do Mundial de 2014 e funcionará como uma rede de informações sobre o tema.

No 4º trimestre de 2012, o TCU lançou as seguintes publicações:

- **Revista do TCU nº 125** - Periódico quadrimestral destinado à divulgação dos trabalhos do Tribunal, além de trabalhos sobre temas de interesse do controle externo e da Administração Pública em geral. A revista é distribuída a parlamentares e a diversos órgãos públicos; e está disponível no portal do TCU na internet (<http://www.tcu.gov.br>).

- **Boas Práticas em Segurança da Informação, 4ª edição.** Ciente da relevância do assunto e da importância do papel pedagógico, o TCU editou esta publicação, que objetiva despertar a atenção para os aspectos da segurança da informação nas instituições governamentais.
- **O TCU e a Copa do Mundo.** Publicação que divulga o andamento dos processos de fiscalização da Copa do Mundo de Futebol de 2014. O objetivo é apresentar um resumo da situação geral dos preparativos para o mundial e das fiscalizações e ações adotadas pelo Tribunal, com base em informações passadas pelos órgãos responsáveis pela execução das obras e por tribunais de contas competentes pela fiscalização de cada uma delas. A publicação divide-se em quatro seções: a primeira trata da rede de informação para controle da Copa de 2014; a segunda contém a descrição da estrutura interna do TCU para fiscalização das ações; a terceira seção compreende a consolidação da previsão de gastos constante da matriz de responsabilidades da Copa e a quarta evidencia o resultado da atuação do TCU.

7. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Este capítulo apresenta dados e iniciativas adotadas pelo TCU no âmbito administrativo com o objetivo de dotar o controle externo do apoio necessário ao pleno exercício de suas competências constitucionais e legais

7.1. Estratégias e Planos

Ser capaz de definir hoje os caminhos para alcançar o patamar de desempenho esperado pela sociedade é um dos principais desafios das organizações públicas. A escolha de opções equivocadas no presente exigirá tempo e altos investimentos no futuro para que a instituição se recupere e possa retomar o rumo adequado.

8.1.1 Planejamento Anual

O instrumento do planejamento, no âmbito do TCU, possui duas vertentes básicas: procura alinhar estratégias, processos e pessoas aos objetivos institucionais, por meio de metas anuais a serem alcançadas; e atua, também, como indutor da melhoria da gestão, na medida em que identifica problemas e respectivas causas e estabelece ações corretivas.

É grande o desafio em que se constitui o exercício do efetivo controle externo sobre a Administração Pública, que rapidamente se moderniza e opera em ambiente de complexidade crescente e de mudanças aceleradas. Tornam-se imperativas a rápida identificação e a adoção de novos instrumentos, mecanismos e processos, ao mesmo tempo em que se mantém a qualidade do controle exercido.

Nos últimos anos, o Tribunal tem dado especial ênfase à função de planejamento, de forma a estabelecer prioridades e melhor atender às expectativas e às demandas da sociedade e do Congresso Nacional. O estabelecimento de metas desafiadoras de desempenho, alinhadas às estratégias institucionais, tem contribuído para melhoria dos resultados, aperfeiçoamento da gestão de recursos e desenvolvimento progressivo da Organização.

As metas estabelecidas pelo TCU no Plano de Diretrizes para o período de janeiro a dezembro de 2012 foram distribuídas ao longo do período, para fins de acompanhamento e avaliação do seu grau de execução. O índice de alcance das metas pactuadas para o período alcançou o valor de 100,02%.

Indicadores	Peso %	Meta	Resultado	% Ajustado*	% Final
Atos de pessoal apreciados conclusivamente	7,89%	64.000	105.157	125,00%	9,87%
Fiscalizações realizadas	13,16%	1.400	1.454	109,55%	14,41%
Homens-dia de fiscalização (HDF)	26,32%	72.800	75.322	103,46%	27,23%
Índice de redução do estoque de processos atuados até 2007	5,26%	100%	90,31%	90,31%	4,75%
Índice de redução do estoque de processos de controle externo atuados até 2010	18,42%	65%	61,37%	94,41%	17,39%
Índice de redução do estoque de processos sobrestantes	2,63%	61%	27,80%	45,57%	1,20%
Processos de controle externo apreciados conclusivamente	26,32%	6000	5738	95,63%	25,17%

* O resultado do alcance das metas é limitado a 125%

Cabe ressaltar que uma parcela da remuneração dos servidores da instituição está atrelada ao alcance de resultados institucionais. Essa prática tem contribuído para melhorar os resultados da atuação do controle, assim como para a articulação e a interação de prioridades, iniciativas e unidades do Tribunal. Em todas as etapas, são fundamentais a participação ativa e o compromisso de todo o corpo técnico e deliberativo com os destinos traçados para o TCU.

8.1.2 Plano de Controle

O Regimento Interno (RI) do Tribunal, aprovado pela Resolução-TCU nº 246/2011, instituiu o Plano de Controle Externo como novo instrumento de planejamento das ações de controle. De acordo com o Regimento Interno, as ações de controle externo obedecerão a plano de controle externo, proposto pela Presidência, de acordo com o plano estratégico e as diretrizes do Tribunal e considerando também as Contas do Presidente da República.

O “recém criado” **Plano de Controle** tem por objetivo integrar o planejamento das diversas secretarias do TCU, criando, entre outras ações, cronograma único que permita o atendimento a todos os prazos legais que disciplinam diferentes matérias e uma melhor distribuição do esforço das unidades.

8.1.3 Novo Plano Estratégico

O TCU é um dos poucos órgãos da República com dupla preocupação em relação ao Planejamento da Administração Pública: na sua atuação administrativa, tem o dever de otimizar seus processos e servir de exemplo a todos os gestores; enquanto em sua atuação na área fim, o controle externo, precisa contribuir para o aperfeiçoamento de todos os demais órgãos e entidades.

Um **Plano Estratégico** define, em linhas gerais, o caminho a ser seguido para reforçar a legitimidade da organização ao longo do tempo. Podemos caracterizá-lo, ainda, como o conjunto de objetivos e ações necessários ao cumprimento da missão e ao alcance da visão de futuro de cada instituição.

De forma que o TCU possa cumprir sua missão de contribuir para o aperfeiçoamento da Administração Pública e alcançar sua visão de ser reconhecido como instituição de excelência no controle externo, foi materializado **mapa estratégico** que contempla grupo de objetivos inseridos nas perspectivas de “Resultados” esperados, de “Processos Internos” a serem desenvolvidos, de “Pessoas e Inovação” e de “Orçamento e Logística”.

O raciocínio traduzido no referido mapa é muito simples: é preciso assegurar recursos para capacitar pessoas que serão responsáveis pelo aprimoramento dos processos institucionais com vistas ao alcance dos resultados almejados.

A íntegra do plano estratégico do Tribunal pode ser acessada no Portal TCU em www.tcu.gov.br

Por esse motivo, são essenciais a construção, a compreensão e a comunicação de estratégias que assegurem o cumprimento da missão e o alcance da visão institucional com resultados capazes de atender às expectativas da sociedade, do Congresso Nacional e do Estado em relação à atuação e ao papel conferido, ao longo da história, ao Tribunal.

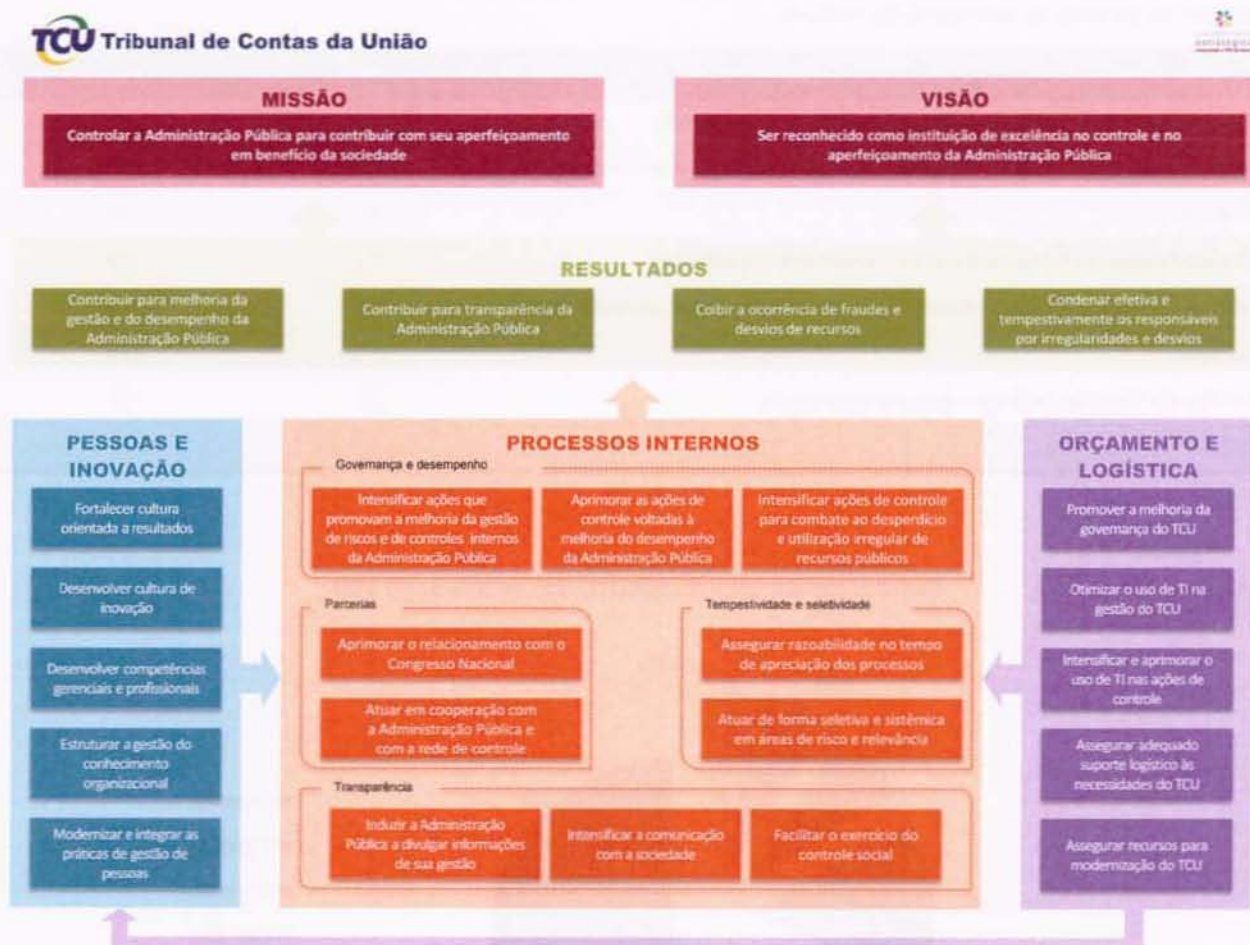
Os objetivos inseridos na perspectiva, “Orçamento e Logística”, permitem ao TCU promover a melhoria de sua governança e intensificar o uso de tecnologia da informação em suas ações de controle, bem como proporcionam a modernização de sua gestão.

Já na perspectiva “Pessoas e Inovação”, o TCU procura investir constantemente no desenvolvimento das competências profissionais e gerenciais do seu corpo técnico. Certamente conhecimentos deverão ser adquiridos ou aprimorados para que o TCU esteja preparado para enfrentar os desafios futuros que se aproximam. Essa perspectiva envolve, por exemplo, o conhecimento de novas tecnologias, a identificação de áreas de inovação e cenários imprevistos.

De modo concomitante, devem ser feitos investimentos na estruturação da gestão do conhecimento organizacional e na modernização e integração das práticas de gestão de pessoas, sempre com foco no fortalecimento da cultura orientada a resultados e na inovação.

Espera-se que o alcance dos objetivos das duas perspectivas anteriores seja lastro para o sucesso da terceira: “Processos Internos”. Na qual estão contemplados objetivos relacionados a governança e desempenho; parcerias com órgãos e entidades que zelam pela qualidade do gasto público, em especial com o Congresso Nacional; tempestividade e seletividade das ações de controle; indução da Administração Pública para divulgação de informações de sua gestão e intensificação da comunicação com a sociedade para facilitar o controle social.

Mapa Estratégico do Tribunal de Contas da União



Espera-se que a melhoria dos processos de trabalho do TCU seja marco para a geração contínua de resultados concretos à sociedade. O Mapa Estratégico prevê quatro diretrizes de resultados para a atuação do Tribunal de Contas da União: contribuir para a melhoria da gestão e do desempenho da Administração, contribuir para transparência dos gastos e ações governamentais,

coibir a ocorrência de fraudes e desvios de recursos, e condenar efetiva e tempestivamente os responsáveis por irregularidades e desvios de recursos.

Por fim, cabe ressaltar que o planejamento materializado neste plano é dinâmico e precisa ser constantemente avaliado e aprimorado.

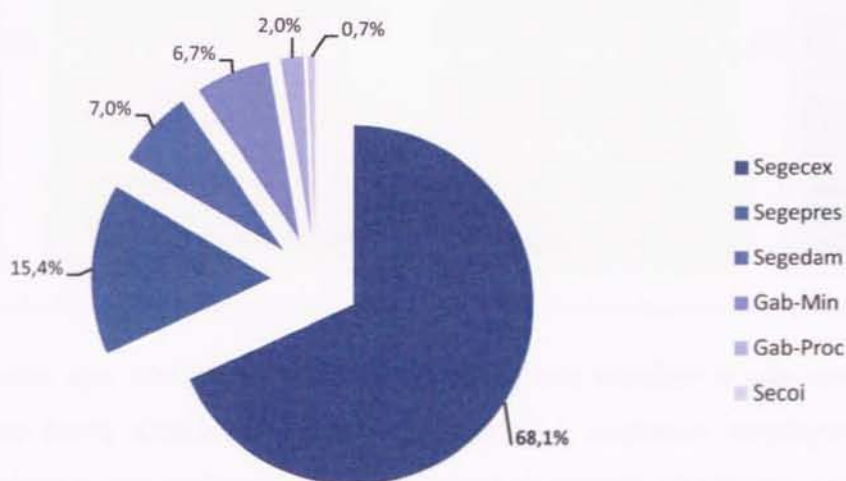
7.2. Gestão de Pessoas

O quadro de pessoal da Secretaria do TCU dispõe de 2.695 cargos efetivos, dos quais 2.657 estavam ocupados no final do trimestre. No período, houve 15 vacâncias, sendo 8 no cargo de Auditor Federal, 6 no cargo de Técnico Federal e 1 no cargo de Auxiliar. Também houve no período a nomeação de 3 servidores para o cargo de Auditor Federal e de 41 para o cargo de Técnico Federal.

Quadro de pessoal da Secretaria do Tribunal

Categoria Funcional	Efetivo	Ocupado
Auditor Federal de Controle Externo – área controle externo	1.558	1.535
Auditor Federal de Controle Externo – área apoio técnico e administrativo	209	205
Subtotal	1.767	1.740
Técnico Federal de Controle Externo – área controle externo	157	153
Técnico Federal de Controle Externo – área apoio técnico e administrativo	751	745
Subtotal	908	898
Auxiliar de Controle Externo – área serviços gerais	20	19
Total	2.695	2.657

Distribuição da força de trabalho dos auditores do TCU



Desenvolvimento Profissional e Capacitação

O aprimoramento da política interna de gestão de pessoas é um dos objetivos estratégicos do TCU. A valorização profissional do servidor é aspecto imprescindível para a consolidação da imagem de excelência da Instituição.

Desse modo, o Tribunal tem investido significativamente no desenvolvimento de seu corpo técnico e na aprendizagem organizacional, com o objetivo de adquirir, desenvolver e alinhar competências profissionais e organizacionais, permitir o alcance dos objetivos estratégicos, incentivar a colaboração e o compartilhamento de conhecimento, estimular processos contínuos de inovação e promover o aperfeiçoamento organizacional. O Instituto Serzedello Corrêa (ISC), como unidade estratégica responsável pela educação corporativa do TCU, desenvolve os meios necessários ao alcance desses objetivos.

Nos últimos anos, foram implementadas diversas ações de reestruturação e modernização, tais como: modelagem de processos de trabalho; estrutura organizacional matricial; adoção das diretrizes de qualidade propostas pela norma ISO 10.015; organização dos eventos educacionais em programas de desenvolvimento de competências; especialização da equipe; atualização e melhoria do referencial normativo balizador da educação corporativa; ampliação da educação a distância; aperfeiçoamento do modelo de gestão de pessoas por competências; promoção de ações de capacitação da cadeia de valor do TCU e estabelecimento de diversos acordos de cooperação técnica e operacional.

No 4º trimestre de 2012, foram realizados 122 eventos de desenvolvimento profissional e capacitação, dos quais participaram 4.480 servidores (do Tribunal e de outras instituições). Vale ressaltar que dos treinamentos promovidos pelo TCU, 34 foram na modalidade a distância, tendo participado 2.608 servidores. Além disso, 204 servidores do TCU participaram de 93 eventos promovidos por outras instituições.

O Tribunal possui programa de bolsas de estudos para pós-graduação nas áreas de Direito Público, Contabilidade e Orçamento Público, Economia do Setor Público, Avaliação de Políticas Públicas, Gestão Governamental, Controle da Administração Pública, Tecnologia da Informação, Gestão do Conhecimento Organizacional, Gestão de Pessoas e Gestão de Serviços e Logística. Além disso, mantém parceria com instituições de ensino superior para concessão de bolsas.

7.3. Recursos Orçamentários e Financeiros

O orçamento do Tribunal para o ano de 2012 apresentou dotação de R\$ 1.376.371.562,00. A despesa liquidada até o final do 4º trimestre foi de R\$ 1.363.126.074,12 (97,32%) da dotação orçamentária disponível para execução. A dotação e a distribuição dos dispêndios do Tribunal, segundo a natureza da despesa, estão indicadas no quadro adiante.

Dotação Orçamentária - Situação em 31.12.2012

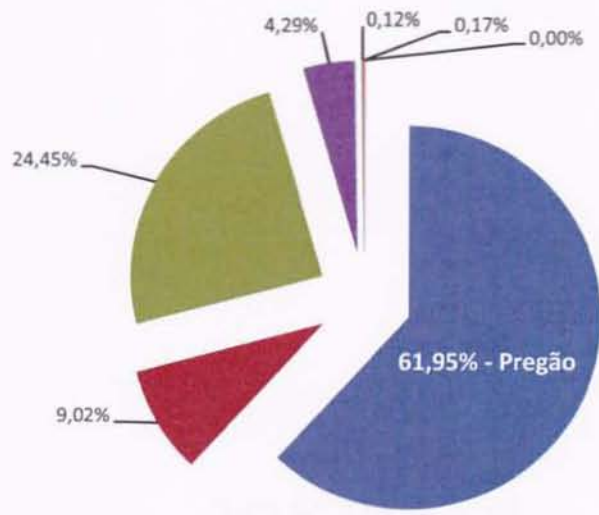
Natureza da despesa	Dotação	Liquidado
Despesas correntes	1.337.168.872,00	1.327.591.647,04
Pessoal	1.176.224.697,00	1.176.224.697,00
Ativo	635.777.498,00	635.777.498,00
Inativo e Pensionista	418.687.673,00	418.687.673,00
PSSS*	121.759.526,00	121.759.526,00
Juros e encargos da dívida	-	-
Outros custeios	160.944.175,00	151.366.950,04
Material de consumo	3.595.109,25	3.385.851,20
Serviços de terceiros	89.873.575,56	86.001.100,41
Auxílio financeiro	55.051.386,85	55.051.386,85
Outras despesas	12.424.103,34	6.928.611,58
Despesas de capital	63.439.130,00	35.534.427,08
Total	1.400.608.002,00	1.363.126.074,12

* Plano de Seguridade Social do Servidor.

A seguir, informações detalhadas sobre os procedimentos licitatórios liquidados no período.

Modalidade	4º trimestre 2012	Total 2012
Dispensa	5.817.418,58	13.794.606,76
Convite	107.618,15	210.362,79
Tomada de preços	0,00	0,00
Concorrência	15.772.032,61	19.033.678,63
Pregão	39.961.378,44	84.241.281,87
Inexigível	2.768.099,68	6.908.013,97
Suprimento de Fundos	76.769,02	510.578,02
TOTAL	64.503.316,48	124.698.522,04

Execução orçamentária por modalidade de licitação aplicável



■ Pregão ■ Dispensa ■ Concorrência ■ Inexigível ■ Suprimento de Fundos ■ Convite ■ Tomada de Preços

8. ANEXOS

8.1. Anexo I - “Medidas Cautelares Concedidas” e “Medidas Cautelares Revogadas”

BAHIA		
Companhia de Transportes de Salvador (CTS)	Abstenção de formalizar rescisão, aceitar provisória ou definitivamente as obras, ou de qualquer forma dar por concluído o contrato celebrado com o Consórcio Metrosal com vistas à execução das obras civis do Metrô de Salvador, trecho Lapa-Pirajá (Ata nº 44/ Plenário, de 31.10.2012, TC 003.896/2009 2, Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman, Unidade Técnica: Secex-BA).	970.000.000,00
CEARÁ		
Departamento Nacional de Obras Contrás Secas (Dnocs)	Interrupção da continuidade de pagamentos no âmbito do Contrato PGE nº 3/2008, celebrado entre o Dnocs e o Hydros Engenharia e Planejamento Ltda., relativo à prestação de serviços de consultoria para apoio à implantação das ações no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), visando ao assessoramento à Diretoria de Infraestrutura Hídrica do Dnocs (Ata nº 44/Plenário, de 31.10.2012, TC 002.010/2012-7, Relator: Ministro Aroldo Cedraz, Unidade Técnica: Secex-CE).	15.590.489,69
Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) em Juazeiro do Norte/CE	Suspender o prosseguimento do Pregão Eletrônico nº 13/2012, em razão da existência de irregularidades e a ocorrência do fumus boni juris. (Ata nº 1/Plenário, de 23.01.2013, TC 046.294/2012-0, Relator: Ministro Benjamin Zymler, Unidade Técnica: Secex-CE).	504.112,95
DISTRITO FEDERAL		
Furnas Centrais Elétricas S.A	Alterar os termos da cautelar determinada pelo Acórdão 2.234/2011-Plenário, no que diz respeito à importância cautelarmente retida de R\$ 59 milhões para R\$ 39 milhões. (Ata nº 47/ Plenário, de 14.11.2012, TC 008.970/2007-8, Relator: Ministra Ana Arraes, Unidade Técnica: 3ª Secob).	39 milhões
Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.	Suspensão, de imediato, na fase em que se encontrar, da execução dos serviços de obras de arte especiais dos Contratos 64/2010 (lote 1S), 65/2010 (lote 2S), 66/2010 (lote 3S) e 67/2010 (lote 4S), para a execução das obras da Extensão Sul da Ferrovia Norte Sul (FNS), nos lotes 1S a 4S. (Acórdão nº 2.910/Plenário, de 24.10.2012, TC 012.612/2012-0, Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman, Unidade Técnica: 4ª Secob).	178.711.331,41
Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.	Suspensão, de imediato, na fase em que se encontrar, da execução dos serviços de terraplenagem dos contratos 64/2010 (lote 1S), 65/2010 (lote 2S), 66/2010 (lote 3S) e 67/2010 (lote 4S), para execução das obras e serviços de engenharia dos Lotes 1S a 4S da Extensão Sul da Ferrovia Norte-Sul. (Acórdão nº 2.910/Plenário, de 24.10.2012, TC 012.612/2012-0, Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman, Unidade Técnica: 4ª Secob).	421.219.516,43
Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.	Suspensão imediata, na fase em que se encontrar, dos serviços de execução de obras de arte especiais do Contrato 68/2010 (lote 5S), para execução das obras e serviços de engenharia do Lote 5S da Extensão Sul da Ferrovia Norte-Sul. (Acórdão nº 3.395/Plenário, de 05.12.2012, TC 009.594/2012-4, Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman, Unidade Técnica: 4ª Secob).	42.618.891,65
Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.	Suspensão, de imediato, na fase em que se encontrar, da execução dos serviços de terraplenagem do Contrato 68/2010 (Lote 5S) para execução das obras e serviços de engenharia do Lote 5S da Extensão Sul da Ferrovia Norte-Sul. (Acórdão nº 2.908/Plenário, de 24.10.2012, alterado pelo Acórdão nº 3.397/Plenário, de 05.12.2012, TC 009.594/2012-4, Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman, Unidade Técnica: 4ª Secob).	42.781.087,33
Diretoria de Material Aeronáutico e Bélico do Comando da Aeronáutica	Restrinja as aquisições decorrentes do Pregão Eletrônico nº 08/2012, que tem por objeto aquisição de material de consumo, ao mínimo necessário ao funcionamento da unidade e não autorize adesões à ata de registro de preços a ele correspondente. (Ata 51/ Plenário, de 10.12.2012, TC 043.830/2012-9, Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira, Unidade Técnica: 3ª Secex).	4.388.4876,39

Cia. de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf)	Abstenção de dar prosseguimento ao Pregão Eletrônico 23/2012, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de TI, com vistas à adequação e plena utilização das funcionalidades e potencialidades do software público GPWeb. (Ata nº41/Plenário, de 17.10.2012, TC 034.722/2012-2, Relator: Ministro Aroldo Cedraz, Unidade Técnica: 4ª Secex).	2.729.550,00
Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação (FNDE)	Suspensão dos atos decorrentes do Pregão Eletrônico 39/2012 - Grupo 3, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição e entrega de equipamentos e softwares para compor os laboratórios tecnológicos, com o objetivo de atender às necessidades do Programa Brasil Profissionalizado. (Ata 48/Plenário, de 21.11.2012, TC 042.183/2012-0, Relator: Ministro José Jorge, Unidade Técnica: 6ª Secex).	10.521.562,81
Secretaria Executiva do Ministério do Esporte	Retenção das garantias prestadas pela contratada, nos termos do Parágrafo 4º da Cláusula 11ª do Contrato 53/09, que tem por objeto os Serviços de Apoio ao Gerenciamento para Organização e Realização da Copa do Mundo de Futebol - 2014 (Acórdão nº 3.435/Plenário, de 10.12.2012, TC 010.544/2011-9, Relator: Ministro Valmir Campelo, Unidade Técnica: 6ª Secex).	2.410.689,22
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	Suspender o prosseguimento do Pregão Eletrônico nº82/2012, em razão dos indícios de restrição à competitividade da licitação e por haver fundado receio de grave lesão ao erário ou a direito alheio (fumus boni juris), bem assim risco de ineficácia da decisão de mérito (periculum in mora), e a promoção das respectivas oitivas e diligências. (Ata nº 1/Plenário, de 23.01.2013, TC 046.111/2012-3, Relator: Ministro José Jorge, Unidade Técnica: 6ª Secex).	459.500,00
Ministério das Relações Exteriores	Autorizar, cautelarmente, a celebração de novo convênio, por órgão da Administração Direta, para fins de manutenção da prestação de assistência à saúde suplementar, com entidade registrada junto à Agência Nacional de Saúde Suplementar como operadora na modalidade de autogestão, em especial com a GEAP, respeitado o limite de vigência de 60 meses, até o julgamento de mérito a ser proferido pelo Supremo Tribunal Federal. (Ata nº 1/Plenário, de 23.01.2013, TC 045.710/2012-0, Relator: Ministro Benjamin Zymler, Unidade Técnica: 6ª Secex).	Valor não mensurável
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	Autorizar, em caráter excepcional, a celebração de convênio de adesão entre o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e a GEAP – Fundação de Seguridade Social, até o julgamento de mérito de Mandados de Segurança a serem proferidos pelo Supremo Tribunal Federal. (Ata nº 1/Plenário, de 23.01.2013, TC 045.842/2012-4, Relator: Ministra Ana Arraes, Unidade Técnica: 8ª Secex).	Valor não mensurável
Centrais Elétricas Brasileiras S/A (Eletrobras)	Suspensão de realização do Pregão Eletrônico DAC n. 28/2012, bem como abstenção de firmar contrato de seguro de responsabilidade civil para seus conselheiros, diretores e administradores com a eventual licitante vencedora do certame. (Ata nº 49/Plenário, de 28.11.2012, TC 043.954/2012-0, Relator: Ministro Raimundo Carreiro, Unidade Técnica: 9ª Secex).	11.828.600,00
Centrais Elétricas Brasileiras S/A (Eletrobras)	Suspensão de realização do Pregão Eletrônico DAC n. 28/2012, bem como abstenção de firmar contrato de seguro de responsabilidade civil para seus conselheiros, diretores e administradores com a eventual licitante vencedora do certame. (Ata nº 49/Plenário, de 28.11.2012, TC 043.954/2012-0, Relator: Ministro Raimundo Carreiro, Unidade Técnica: 9ª Secex).	11.828.600,00
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (MEC)	Retenção, dos pagamentos a serem feitos no âmbito do Contrato 23/2012, os valores dos preços unitários contratados que excedam os preços unitários referenciais indicados. (Ata nº41/Plenário, de 17.10.2012, TC 039.155/2012-9, Relator: Ministro José Jorge, Unidade Técnica: Secex-RJ).	3.389.042,50
ESPÍRITO SANTO		
Universidade Federal do Espírito Santo (UFES)	Suspensão de atos relativos ao Pregão Eletrônico nº 204/2012 – PU/UFES, que tem por objeto a contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão de obra, na prestação de serviços de produção e instalação de mobiliários para diversos departamentos da UFES, campus Goiabeiras e Maruípe. (Ata 51/Plenário, de 10.12.2012, TC 045.072/2012-4, Relator: Ministro José Jorge, Unidade Técnica: Secex-ES).	59.471,33
MARANHÃO		
Universidade Federal do Maranhão (UFMA)	Abstenção de constituir ata de registro de preços e de celebrar contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 103/2012 que tem por objeto a eventual aquisição de material de informática para atender as necessidades do Núcleo de Tecnologia da instituição. (Ata 51/Plenário, de 10.12.2012, TC 044.700/2012-1, Relator: Ministro José Jorge, Unidade Técnica: Secex-MA).	1.741.283,90

MATO GROSSO		
Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região/MT	Suspensão de Pregão Eletrônico nº 33/2012 conduzido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região e todos os atos dele decorrentes, com vistas ao registro de preços para aquisição de serviços de diagnóstico e modelagem de processos de gerenciamento de serviços de Tecnologia da Informação. (Ata nº 45/ Plenário, de 8.11.2012, TC 035.028/2012-2, Relator: Ministro-Substituto André Luís, Unidade Técnica: Sefti).	14.009.000,00
MINAS GERAIS		
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro (IFTM)	Suspensão imediata da Concorrência nº 1/2012 – destinada à contratação de empresa especializada para recuperação de parte do campus Paracatu. (Ata nº 44/ Plenário, de 31.10.2012, TC 041.331/2012-5, Relator: Ministro José Jorge, Unidade Técnica: Secex-MG).	1.297.048,41
Universidade Federal de Viçosa	Abstenção de celebrar contrato decorrente do Pregão Eletrônico n.º 801/2012, o qual tem por objeto o registro de preços com vistas à aquisição de computadores, como também de autorizar adesão à ata de registro de preços resultante do aludido certame. (Ata nº48/Plenário, de 21.11.2012, TC 043.053/2012-2, Relator: Ministro José Jorge, Unidade Técnica: Secex-MG).	Valor não mensurado
Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF)	Suspensão das Concorrências nºs 13/2012, 14/2012 e 15/2012 promovidas com vistas à construção do parque tecnológico, do campus avançado e da sede da reitoria da Universidade. (Ata 51/Plenário, de 10.12.2012, TC 044.640/2012-9, Relator: Ministro José Jorge, Unidade Técnica: Secex-MG).	281.105.961,44
PARAÍBA		
Universidade Federal da Paraíba	Suspensão dos repasses de recursos federais para a Fundação José Américo. (Ata nº 48/Plenário, de 21.11.2012, TC 044.058/2012-8, Relator: Ministro José Jorge, Unidade Técnica: Secex-PB).	14.730.420,14
Município de Sapé/PB	Suspensão de qualquer pagamento ou transferência de recursos relativos aos convênios SIAFI 649.942 e 657.647 firmados com a Fundação Nacional de Saúde com vistas à construção do sistema de esgotamento sanitário e de abastecimento de água do Município. (Ata nº45/Plenário, de 08.11.2012, TC 038.930/2012-9, Relator: Ministro Valmir Campelo, Unidade Técnica: Secex-PB).	7.848.650,76
PARANÁ		
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina (APPA)	Suspensão imediata de todos os atos decorrentes da Concorrência 007/2012, que tem por objeto a contratação de implementação de solução e suporte à infraestrutura crítica para o Porto de Paranaguá. (Ata nº 49/Plenário, de 28.11.2012, TC 025.190/2012-1, Relator: Ministro José Múcio, Unidade Técnica: Secex/PR).	34.221.137,87
RIO DE JANEIRO		
Companhia Docas do Rio de Janeiro (CDRJ)	Suspensão de todos os procedimentos relativos à Concorrência 5/2011, tem por objeto a seleção de empresa de engenharia especializada para a prestação de serviços de reforço estrutural do cais da Gambôa no Porto do Rio de Janeiro. (Ata nº 41/Plenário, de 17.10.2012, TC 035.366/2011-7, Relator: Ministro Aroldo Cedraz, Unidade Técnica: 4ª Secob).	160.699.405,5
Base Aérea do Galeão (BAGL)	Suspensão do andamento do Pregão Eletrônico SRP 33/2012, que tem por objeto a aquisição de pneus. (Ata 51/Plenário, de 10.12.2012, TC 044.267/2012-6, Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira, Unidade Técnica: 3ª Secex).	808.847,56
Centrais Elétricas Brasileiras S/A (Eletrobras)	Suspensão de realização do Pregão Eletrônico DAC n. 28/2012, bem como abstenção de firmar contrato de seguro de responsabilidade civil para seus conselheiros, diretores e administradores com a eventual licitante vencedora do certame. (Ata nº 49/Plenário, de 28.11.2012, TC 043.954/2012-0, Relator: Ministro Raimundo Carreiro, Unidade Técnica: 9ª Secex).	11.828.600,00
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (MEC)	Retenção, dos pagamentos a serem feitos no âmbito do Contrato 23/2012, os valores dos preços unitários contratados que excedam os preços unitários referenciais indicados. (Ata nº41/Plenário, de 17.10.2012, TC 039.155/2012-9, Relator: Ministro José Jorge, Unidade Técnica: Secex-RJ).	3.389.042,50

Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos Bio-Manguinhos da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz)	Suspender o prosseguimento do Pregão Eletrônico nº 235/2012, ante a iminência de contratação de um produto, a princípio, inapto ao atendimento das necessidades da Administração. (Ata nº 1/ Plenário, de 23.01.2013, TC 046.902/2012-0, Relator: Ministro Walton Alencar, Unidade Técnica: Secex-RJ).	2.668.719,50
Fundação Nacional de Artes – Funarte	Suspensão do andamento do Pregão Eletrônico SRP 36/2012, promovido pela Fundação Nacional de Artes – Funarte e que tem por objeto o registro de preços para eventuais aquisições de equipamentos de informática, abstendo-se, por conseguinte, de firmar os contratos subsequentes ou, caso já o tenha feito, de praticar atos que impliquem a sua execução. (Ata nº 1/Plenário, de 23.01.2013, TC 044.576/2012-9, Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman, Unidade Técnica: Secex-RJ).	5.980.417,83
SÃO PAULO		
Companhia Docas do Estado de São Paulo (Codesp)	Abstenção de firmar o contrato de arrendamento com a Empresa Transbrasa – Transitária Brasileira Ltda., sem realização de procedimento licitatório, que tem por objeto a exploração de instalação portuária localizada na Rua Joaquim Távora, 500, no Bairro Jabaquara, Santos/SP, para a movimentação de mercadorias de importação e exportação, carga geral containerizada ou não, autorizado por meio da Resolução Antaq nº 2.339/2012. (Acórdão nº 2.677/Plenário, de 03.10.2012, TC 027.419/2012-6, Relator: Ministro José Múcio, Unidade Técnica: 1ª Sefid).	8.870.480,80, relativos ao Valor Presente Líquido do empreendimento nos 10 (dez) anos de concessão.
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP)	Suspensão de quaisquer atos decorrentes da Concorrência nº 13/2012, que tem por objeto a contratação da obra de construção do campus Birigui – Fase 2 da referida instituição (Ata nº 42/Plenário, de 24.10.2012, TC 041.259/2012-2, Relator: Ministro José Jorge, Unidade Técnica: Secex-SP).	2.245.666,11
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP)	Suspensão de quaisquer atos decorrentes da Concorrência nº 14/2012, que tem por objeto a contratação da obra de construção do campus Hortolândia– Fase 2 da referida instituição (Ata nº 42/ Plenário, de 24.10.2012, TC 041.260/2012-0, Relator: Ministro José Jorge, Unidade Técnica: Secex-SP).	2.546.819,12
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP)	Suspensão de quaisquer atos decorrentes da Tomada de Preços n.º 05/2012, destinada à contratação das obras de construção, reforma e adequação da Administração e Diretoria do Campus da referida entidade (Ata nº 48/Plenário, de 21.11.2012, TC 043.858/2012-0, Relator: Ministro José Jorge, Unidade Técnica: Secex-SP).	741.110,55
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP)	Suspensão de quaisquer atos decorrentes da Concorrência n.º 20/2012, destinada à contratação das obras de execução do Campus Sertãozinho – Fase 2 da referida entidade (Ata nº 48/Plenário, de 21.11.2012, TC 043.860/2012-5, Relator: Ministro José Jorge, Unidade Técnica: Secex-SP).	12.560.987,73
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP)	Abstenção de praticar qualquer ato tendente à continuidade de licitação que tem por objeto a execução das obras de construção civil da fase 2 do Campus Araraquara. (Ata nº 48/Plenário, de 21.11.2012, TC 043.862/2012-8, Relator: Ministro José Jorge, Unidade Técnica: Secex-SP).	9.997.745,05
Prefeitura de Osasco (SP)	Suspensão do Pregão de pré-qualificação nº 2/2012 para a futura licitação das obras de urbanização integrada do Jardim Santa Rita. (Ata 51/Plenário, de 10.12.2012, TC 043.845/2012-6, Relator: Ministro Raimundo Carreiro, Unidade Técnica: Secex-SP).	49.237.780,48

Valor total: R\$ 2.397.020.204,46

Órgão	Medida Cautelar Revogada
ALAGOAS	
Município de São José da Tapera (AL)	Revogar a cautelar concedida em 25.6.2012, que suspendeu a concorrência 1/2012 promovida pelo Município, noticiada de supostas irregularidades em seu edital. (Acórdão nº 2.951/Plenário, de 31.10.2012, TC 017.100/2012-7, Relator: Ministro Raimundo Carreiro, Unidade Técnica: Secex-AL).

Órgão	Medida Cautelar Revogada
AMAPÁ	
Secretaria Nacional de Programas de Desenvolvimento do Turismo do Ministério do Turismo (MTur)	Tornar sem efeito as medidas cautelares determinadas no subitem 9.1 do Acórdão nº 2.066/2011-TCU-Plenário – alterado parcialmente pelo Acórdão nº 2.666/2011-TCU-Plenário –, por perda de objeto, o que enseja liberação dos recursos bloqueados junto à conta específica da Caixa Econômica Federal e o seu consequente retorno aos cofres do Tesouro Nacional. (Acórdão nº 2.651/Plenário, de 03.10.2012, TC 005.361/2011-7, Relator: Ministro Benjamin Zymler, Unidade Técnica: Secex-AP).
CEARÁ	
Ministério do Turismo	Tornar sem efeito a medida cautelar adotada, vez que prejudicada, por perda de seu objeto, ante a suspensão do convênio 749968/2010 em data anterior à sua adoção, bem como pela posterior rescisão do convênio, por parte do órgão concedente, sem o repasse de recursos federais nele previstos. (Acórdão nº 2.906/Plenário, de 24.10.2012, TC 031.366/2011-2, Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman, Unidade Técnica: Secex-CE).
DISTRITO FEDERAL	
Comando da Brigada de Infantaria Paraquedista (Ministério da Defesa/CE)	Revogar a medida cautelar concedida em 7.2.2012, acerca de supostas irregularidades no pregão eletrônico 25/201, promovido pelo Comando, que tem por objeto o registro de preços, do tipo menor preço por lote, para aquisição de material para serviço de abastecimento. (Acórdão nº 3.402/Plenário, de 05.12.2012, TC 036.516/2011-2, Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira, Unidade Técnica: 3ª Secex).
MATO GROSSO	
Secretaria de Estado das Cidades do Governo de Mato Grosso (Secid/MT) e Fundação Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT)	Revogar, com base no § 5º do art. 276 do Regimento Interno, a medida cautelar determinada por força do despacho, no processo de licitação da construção do novo hospital da Universidade Federal do Mato Grosso – UFMT, em Cuiabá/MT, objeto da concorrência 3/2012, em face da perda de objeto. (Acórdão nº 2.760/Plenário, de 10.10.2012, TC 014.017/2012-1, Relator: Ministra Ana Arraes, Unidade Técnica: Secob-1).
Prefeitura Municipal de Aripuanã (MT)	Revogar medida concedida, em 17.07.2012, no processo TC 019.620/2012-8, que trata de representação sobre possíveis irregularidades na Concorrência nº 002/2012, lançada pelo Município de Aripuanã/MT (Ata nº 40/Plenário, de 10.10.2012, TC 019.620/2012-8, Relator: Ministra Ana Arraes, Unidade Técnica: Secex-MT).
Tribunal Regional do Trabalho no Estado de Mato Grosso	Revogar a medida cautelar exarada para que o Tribunal suspendesse o Pregão Eletrônico nº 033/2012, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de serviços de diagnóstico e modelagem de processos de gerenciamento de serviços de tecnologia da informação. (Acórdão nº 48/Plenário, de 23.01.2013, TC 035.028/2012-2, Relator: Ministro-Substituto André de Carvalho, Unidade Técnica: Sefti).
MATO GROSSO DO SUL	
Comando da 9ª Região Militar - MD/CE	Revogar a medida cautelar concedida em 14/8/2012, mediante despacho, nos termos do art. 276, caput e 3º, do RI/TCU, relativo ao pregão eletrônico para registro de preços 006/2012, conduzido pelo Comando, vinculado ao Ministério da Defesa. (Acórdão nº 2.977/Plenário, de 31.10.2012, TC 022.320/2012-1, Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira, Unidade Técnica: Secex-MS).
MINAS GERAIS	
Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF)	Revogar a medida cautelar expedida por meio do item 9.1 do Acórdão 3.081/2011 – Plenário, relativo a obras de ampliação do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/MG, com recursos provenientes dos programas de trabalho orçamentários, uma vez que a Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) informou ter adotado as medidas saneadoras indicadas pelo TCU no Acórdão 1.999/2012 – Plenário (Acórdão nº 2.678/Plenário, de 03.10.2012, TC 034.010/2011-4, Relator: Ministro José Múcio Monteiro, Unidade Técnica: 1ª Secob).
PARÁ	
Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A (Eletronorte)	Revogar as medidas cautelares constantes do acórdão 2.461/2007 – Plenário, no âmbito do Fiscobras 2007, nas obras de expansão do sistema de transmissão no Estado do Pará associado à UHE Tucuruí e, considerando o esclarecimento da questão relativa aos reajustamentos dos contratos 4500011480 e 4500012485, excluir os subitens 9.1, 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3, 9.2, 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 daquela deliberação. (Acórdão nº 3.008/Plenário, de 08.11.2012, TC 009.710/2007-3, Relator: Ministra Ana Arraes, Unidades Técnicas: Secex-PA e 3ª Secob).
PIAUI	

Órgão	Medida Cautelar Revogada
Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI	Revogar a cautelar concedida em 17/8/2012, em razão da perda de objeto desta representação decorrente da revogação da Concorrência nº 14/2011. (Acórdão nº 3.216/Plenário, de 28.11.2012, TC 015.980/2012-0, Relator: Ministro José Jorge, Unidade Técnica: Secex-PI).
RIO DE JANEIRO	
Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ	Tornar sem efeito a medida cautelar, relativa a atos praticados no âmbito da Concorrência Pública nº 6/2010, sob responsabilidade da Companhia, cujo objeto é a contratação de empresa para a construção de píeres de atracação destinados a navios de passageiros no porto do Rio de Janeiro. (Acórdão nº 2.881/Plenário, de 24.10.2012, TC 029.015/2012-0, Relator: Ministro Valmir Campelo, Unidade Técnica: 4ª Secob).
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ/MEC)	Revogar a cautelar concedida em 16/10/2012 e comunicada ao Plenário em Sessão de 17/10/2012, em razão do saneamento do indício de sobrepreço global constatado pela equipe de auditoria no Contrato 23/012, celebrado emergencialmente entre a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro e a empresa Meriti Star Reformas Ltda. (Acórdão nº 3.220/Plenário, de 28.11.2012, TC 039.155/2012-9, Relator: Ministro José Jorge, Unidade Técnica: Secex-RJ).
Eletrobrás Termonuclear S.A. (GRUPO ELETROBRAS – MME)	Revogar a medida cautelar que suspendeu o curso da Pré-qualificação GAC. T/CN-005/11, no âmbito da licitação de serviços de montagem eletromecânica com fornecimento de materiais e equipamentos da unidade 3 da Central Nuclear Almirante Álvaro Alberto – CNAAA (Angra 3). (Acórdão nº 3.238/Plenário, de 28.11.2012, TC 011.765/2012-7, Relator: Ministro Raimundo Carreiro, Unidade Técnica: 3ª Secob).
Parque de Material Bélico da Aeronáutica do Rio de Janeiro (PAMB/RJ)	Revogar a medida cautelar concedida em 27/8/2012, no sentido de suspender os efeitos das atas de registro de preços derivadas o pregão eletrônico 4/2012, realizado pelo Parque, o qual teve por objeto o registro de preço para aquisição de material de informática. (Acórdão nº 48/Plenário, de 23.01.2013, TC 017.096/2012-0, Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira, Unidade Técnica: Selog).
RIO GRANDE DO SUL	
Prefeitura Municipal de São Valentim /RS	Revogar a medida cautelar determinada no despacho de 30/8/2012, no âmbito da Concorrência 001/2012, promovida pelo Município, que tem por objeto a execução de rede coletora de esgoto, estação de bombeamento e de tratamento. (Acórdão nº 3.248/Plenário, de 28.11.2012, TC 028.616/2012-0, Relator: Ministro Valmir Campelo, Unidade Técnica: Secex-RS).
RONDÔNIA	
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO)	Revogar a cautelar concedida em 31/7/2012 pelo Ministro-Relator, em razão da perda de objeto desta representação decorrente da revogação da Concorrência Pública nº 004/2012-IFRO. (Acórdão nº 3.217/Plenário, de 28.11.2012, TC 020.896/2012-3, Relator: Ministro José Jorge, Unidade Técnica: Secex-RO).
SÃO PAULO	
Procuradoria da República no Estado de São Paulo (MPF/SP)	Revogar os efeitos da medida cautelar concedida em 03/9/2012, que determinou a suspensão dos procedimentos decorrentes do Pregão Presencial 21/2012 promovido pela Procuradoria. (Acórdão nº 2.832/Plenário, de 17.10.2012, TC 030.428/2012-2, Relator: Ministra Ana Arraes, Unidade Técnica: Secex-SP).

8.2. Anexo II - “Sanções Não-Pecuniárias Aplicadas no Período”

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal				
UF	Unidade Jurisdicionada	Autuado	Processo	Acórdão
DF	Câmara dos Deputados, Senado Federal, Superior Tribunal Militar, Ministério dos Transportes, Ministério das Relações Exteriores, Instituto Nacional de Criminalística do Departamento de Polícia Federal e Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia	Odebrecht Comércio e Indústria de Café Ltda.	032.316/2011-9	3.465/2012-Plenário
DF	Câmara dos Deputados, Senado Federal, Superior Tribunal Militar, Ministério dos Transportes, Ministério das Relações Exteriores, Instituto Nacional de Criminalística do Departamento de Polícia Federal e Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia	Fattoria Santa Ângela Comércio de Café Ltda.	032.316/2011-9	3.465/2012-Plenário
DF	Câmara dos Deputados, Senado Federal, Superior Tribunal Militar, Ministério dos Transportes, Ministério das Relações Exteriores, Instituto Nacional de Criminalística do Departamento de Polícia Federal e Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia	Micron Gêneros Alimentícios Ltda.	032.316/2011-9	3.465/2012-Plenário
MA	Município de Araguañã/MA	André C. D. Azevedo Distribuidora-Distribuidora Durans	020.681/2006-8	2.964/2012-Plenário
MA	Município de Araguañã/MA	J. Jonas P. Souza e Cia. Ltda	020.681/2006-8	2.964/2012-Plenário
MA	Município de Araguañã/MA	R.J. V. Araújo e Cia Ltda.	020.681/2006-8	2.964/2012-Plenário
PB	Município de Gurinhaém /PB	Construtora Globo Ltda	024.043/2009-7	2.804/2012-Plenário
RN	Prefeitura de Japi/RN	Victoire Automóveis Ltda.	021.929/2010-6	2.809/2012-Plenário
RN	Prefeitura de Japi/RN	Veneza Diesel Comércio Ltda.	021.929/2010-6	2.809/2012-Plenário
RN	Prefeitura de Japi/RN	Via Diesel Distribuidora de Veículos Motores e Peças Ltda.	021.929/2010-6	2.809/2012-Plenário
Total de empresas declaradas inidôneas: 10				

Inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública				
UF	Unidade Jurisdicionada	Autuado	Processo	Acórdão
AP	Secretaria Nacional de Programas de Desenvolvimento do Turismo do Ministério do Turismo (MTur)	Frederico Silva da Costa	005.361/2011-7	2.651/2012-Plenário
DF	Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal (Crea/DF)	Geraldo Reis Pacheco	036.270/2011-3	2.687/2012-Plenário
DF	Caixa Econômica Federal (Caixa)	Rommel Teixeira Gazzineo	009.063/2004-4	2.829/2012-Plenário
MA	Município de Buriti/MA	José Machado Vilar	005.737/2002-8	2.912/2012-Plenário
MA	Município de Buriti/MA	Raimundo Pinheiro Júnior	005.737/2002-8	2.912/2012-Plenário
MA	Município de Buriti/MA	Marlene de Souza Lima	005.737/2002-8	2.912/2012-Plenário
MA	Fundação Nacional de Saúde	Elimilton Correia Alencar	005.043/2009-4	2.893/2012-Plenário
MA	Município de Vitorino Freire/MA	José Ribamar Rodrigues	000.688/2008-8	2.963/2012-Plenário
MA	Prefeitura Municipal de Conceição do Lago-Açu/MA	Pedro da Silva Ribeiro Filho	007.306/2010-5	3.460/2012-Plenário
PA	Prefeitura Municipal de Prainha /PA	Joaquim Vieira Nunes	026.582/2011-2	3.080/2012-Plenário
PA	Prefeitura Municipal de Prainha /PA	Eraldo Guilherme dos Santos Sá	026.582/2011-2	3.080/2012-Plenário
PA	Prefeitura Municipal de Prainha /PA	Josiete Soares da Costa	026.582/2011-2	3.080/2012-Plenário
PA	Prefeitura Municipal de Prainha /PA	Márcio de Andrade Alvarenga	026.582/2011-2	3.080/2012-Plenário
PA	Universidade Federal do Pará (UFPA)	Sinfrônio Brito Moraes	013.980/2005-9	3.087/2012-Plenário
PA	Universidade Federal do Pará (UFPA)	Elian de Sousa Costa	013.980/2005-9	3.087/2012-Plenário
PA	Universidade Federal do Pará (UFPA)	Mauricio Coelho Ribeiro	013.980/2005-9	3.087/2012-Plenário
PB	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (MC)	Igláucio Alves Formiga	033.972/2010-9	3.265/2012-Plenário
PB	Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro/PB	João Pedro da Silva	004.545/2010-9	2.675/2012-Plenário
PB	Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro/PB	Marcos Tadeu Silva	004.545/2010-9	2.675/2012-Plenário
PB	Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro/PB	José Edson da Costa Silva	004.545/2010-9	2.675/2012-Plenário
PB	Município de Gurinhaém /PB	Jorge Urçulo Ribeiro Coutinho	024.043/2009-7	2.804/2012-Plenário
PB	Município de Gurinhaém /PB	Deczon Farias da Cunha	024.043/2009-7	2.804/2012-Plenário
RJ	Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social no Rio de	Ana Glória Ribeiro Correia	004.638/2010-7	2.756/2012-Plenário

Inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública				
	Janeiro			
RJ	Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social no Rio de Janeiro	Vera Lúcia Teixeira Gouvea	004.638/2010-7	2.756/2012-Plenário
SP	Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda em São Paulo	Gerson de Oliveira	006.571/2012-3	2.746/2012-Plenário
SP	Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial - MD/CA	Jaime de Andrade Bitencourt	030.898/2011-0	3.401/2012-Plenário
Total de responsáveis inabilitados: 26				

Arresto de bens				
UF	Unidade Jurisdicionada	Autuado	Processo	Acórdão
PA	Associação Estadual de Cooperação Agrícola (Aesca)	Bernadete Ten Caten	008.282/2010-2	3.085/2012-Plenário
PA	Associação Estadual de Cooperação Agrícola (Aesca)	Eurival Martins Carvalho	008.282/2010-2	3.085/2012-Plenário
PA	Associação Estadual de Cooperação Agrícola (Aesca)	Vandeilson dos Santos Carneiro	008.282/2010-2	3.085/2012-Plenário
PA	Associação Estadual de Cooperação Agrícola (Aesca)	José Orlando da Silva Dias	008.282/2010-2	3.085/2012-Plenário
PA	Associação Estadual de Cooperação Agrícola (Aesca)	Maria Raimunda César Sousa	008.282/2010-2	3.085/2012-Plenário
PA	Associação Estadual de Cooperação Agrícola (Aesca)	Izabel Rodrigues Lopes Filha	008.282/2010-2	3.085/2012-Plenário
PA	Associação Estadual de Cooperação Agrícola (Aesca)	Juvenal de Oliveira Sobrinho	008.282/2010-2	3.085/2012-Plenário
Total de arresto de bens: 7				

8.3. Anexo III - “Fixação de Prazo para Anulação e Sustação de Atos e Contratos”

Determinação	Unidade Jurisdicionada/Deliberação
Anulação, suspensão e licitações, revogação, e ajustes em	Fundação de Amparo a Pesquisa e Extensão Universitária - Fapeu/UFSC (Acórdão nº 2.670/Plenário, de 03.10.2012, TC nº 015.699/2012-9, Relator: Ministro José Jorge).
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto/SP (Acórdão nº 2.749/Plenário, de 10.10.2012, TC nº 017.628/2012-1, Relator: Ministro Raimundo Carreiro).
	Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Dnit (Acórdão nº 2.819/Plenário, de 17.10.2012, TC nº 014.599/2011-2, Relator: Ministro-substituto Marcos Bemquerer).
	Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit) (Acórdão nº 2.838/Plenário, de 17.10.2012, TC nº 015.861/2012-0, Relator: Ministro-substituto Augusto Sherman).
	Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Governo do Estado do Piauí - Semar/PI (Acórdão nº 2.898/Plenário, de 24.10.2012, TC nº 026.382/2012-1, Relator: Ministro José Jorge).
	Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - Dnit/MT (Acórdão nº 2.889/Plenário, de 24.10.2012, TC nº 006.397/2012-3, Relator: Ministro Aroldo Cedraz).
	Entidades: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - Dnit, Secretaria de Infraestrutura do Estado do Amazonas – Seinfra (Acórdão nº 2.837/Plenário, de 17.10.2012, TC nº 015.860/2012-4, Relator: Ministro-substituto Augusto Sherman).
	Município de Capivari de Baixo/SC (Acórdão nº 2.969/Plenário, de 31.10.2012, TC nº 024.895/2012-1, Relator: Ministro-substituto Marcos Bemquerer).
	Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (Acórdão nº 2.956/Plenário, de 31.10.2012, TC nº 018.154/2012-3, Relator: Ministro José Jorge).
	Departamento da Merenda Escolar da Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura Municipal de São Paulo (DME/SME/PMSP) (Acórdão nº 3.269/Plenário, de 28.11.2012, TC nº 035.358/2012-2, Relator: Ministro Raimundo Carreiro).
	Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit) e Secretaria de Infraestrutura do Estado do Amazonas (Seinfra) (Acórdão nº 2.839/Plenário, de 17.10.2012, TC nº 015.863/2012-3, Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman).
	Município de São José da Tapera/AL (Acórdão nº 2.951/Plenário, de 31.10.2012, TC nº 017.100/2012-7, Relator: Ministro Raimundo Carreiro).
	Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes(Dnit), e Secretaria de Infraestrutura do Estado do Amazonas - Seinfra (Acórdão nº 3.277/Plenário, de 28.11.2012, TC nº 015.863/2012-3, Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman).
	Banco do Brasil S.A. - MF - Centro de Serviços de Logística de São Paulo/SP (Acórdão nº 5.964/1ª Câmara, de 02.10.2012, TC nº 037.549/2011-1, Relator: Ministro Valmir Campelo).
	Município de Chapadinha/MA (Acórdão nº 8.801/2ª Câmara, de 20.11.2012, TC nº 010.379/2011-8, Relator: Ministro Augusto Nardes).
	Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit), e Secretaria de Infraestrutura do Estado do Amazonas (Seinfra) (Acórdão nº 3.277/Plenário, de 28.11.2012, TC nº 015.863/2012-3, Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman).
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP) (Acórdão nº 3.472/Plenário, de 10.12.2012, TC nº 041.259/2012-2, Relator: Ministro José Jorge).
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP) (Acórdão nº 3.459/Plenário, de 10.12.2012, TC nº 041.260/2012-0, Relator: Ministro José Jorge).
	Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (Infraero) (Acórdão nº 2.880/Plenário, de 24.10.2012, TC nº 028.241/2012-6, Relator: Ministro Valmir Campelo).
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná. (Acórdão nº 2.753/Plenário, de 10.10.2012, TC nº 007.234/2012-0, Relator: Ministro José Jorge).
Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes (HUPAA/UFAL) (Acórdão nº 3.458/Plenário, de 10.12.2012, TC nº 032.116/2012, Relator: Ministro José Jorge).	

Determinação	Unidade Jurisdicionada/Deliberação
Anulação, revogação, suspensão, rescisão e ajustes em Contratos	Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - Dnit, Superintendência Regional do Dnit no Rio Grande do Sul - Dnit/RS (Acórdão nº 2.872/Plenário, de 24.10.2012, TC nº 008.945/2011-0, Relator: Ministro Walton Alencar).
	Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit) e Prefeitura Municipal de Boa Vista/RR (Acórdão nº 2.835/Plenário, de 17.10.2012, TC nº 011.674/2012-1, Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman).
	Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, em Mato Grosso do Sul (TRT-24) (Acórdão nº 2.946/Plenário, de 31.10.2012, TC nº 013.455/2007-5, Relator: Ministro José Múcio).
	Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região em Salvador/BA (Acórdão nº 3.147/Plenário, de 21.11.2012, TC nº 010.637/211-7, Relator: Ministro-Substituto André de Carvalho).
	Ministério do Esporte (Acórdão nº 3.435/Plenário, de 10.12.2012, TC nº 010.544/2011-9, Relator: Ministro Valmir Campelo).
	Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) (Acórdão nº 3.346/Plenário, de 05.12.2012, TC nº 005.534/2011-9, Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer).
Suspensão de pagamento ou ressarcimento/retenção de valores em contratos	Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras) (Acórdão nº 3.344/Plenário, de 05.12.2012, TC nº 006.576/2012-5, Relator: Ministra Ana Arraes).
	Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit) e Cia Docas do Maranhão (Codomar) (Acórdão nº 2.836/Plenário, de 17.10.2012, TC nº 009.116/2012-5, Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman).
	Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, em Mato Grosso do Sul (TRT-24) (Acórdão nº 2.946/Plenário, de 31.10.2012, TC nº 013.455/2007-5, Relator: Ministro José Múcio).
	Secretaria-Executiva do Ministério da Ciência e Tecnologia -SE/MCT, consolidando e agregando outras unidades de sua estrutura (Acórdão nº 3.398/Plenário, de 10.12.2012, TC nº 020.735/2007-9, Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman).
Devolução e suspensão de pagamentos indevidos a servidores, procuradores, desembargadores e juízes	Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (Acórdão nº 6.249/1ª Câmara, de 16.10.2012, TC nº 016.466/2009-9, Relator: Ministro Walton Alencar).
	Coordenação Regional da Fundação Nacional de Saúde no Estado de Mato Grosso do Sul (Acórdão nº 3.457/Plenário, de 10.12.2012, TC nº 020.562/2010-1, Relator: Ministro José Jorge).
Outros	Instituto Nacional do Câncer /MS (Acórdão nº 2.739/Plenário, de 10.10.2012, TC nº 026.718/2012-0, Relator: Ministro Walton Alencar).

8.4. Anexo IV - “Obras Inseridas no Anexo VI da Lei nº 12.708/2012 (LDO/2013)”

UF	Obra	Processo(s) Relator(es)	Gravidade(*)	Motivo da paralisação	Pendências por parte do gestor
		028.502/2006-5 RAIMUNDO CARREIRO / 011.156/2010-4 RAIMUNDO CARREIRO / 003.075/2009-9 RAIMUNDO CARREIRO		<p>Contrato 01/93-CPL-AL - Obras do Canal de Adução do Sistema Integrado de Aproveitamento dos Recursos Hídricos para o Sertão Alagoano, trecho do Km 0 ao Km 45</p> <p>(2008) Sobrepreço - Sobrepreço decorrente de BDI excessivo.</p> <p>(2008) Sobrepreço - Sobrepreço decorrente de inconsistências no Edital / Contrato / Aditivo.</p> <p>(2008) Sobrepreço - Sobrepreço decorrente de jogo de planilha.</p> <p>(2008) Sobrepreço - Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado (serviços insumos e encargos).</p> <p>(2008) Superfaturamento - Superfaturamento decorrente de BDI excessivo.</p> <p>(2008) Superfaturamento - Superfaturamento decorrente de inconsistências no Edital / Contrato / Aditivo.</p> <p>(2008) Superfaturamento - Superfaturamento decorrente de preços excessivos frente ao mercado (serviços insumos e encargos).</p> <p>Contrato 10/2007 - CPL/AL - Obras e Serviços de Execução do Canal Adutor do Sertão Alagoano, trecho compreendido entre os Km 45 e Km 64,7; Sistema e Instalações Elétricas e de Bombeamento relativos à Estação Elevatória do sistema de Adução do Canal; e Implantação dos Perímetros de Irrigação Pariconha I e Pariconha II</p> <p>(2008) Sobrepreço - Sobrepreço decorrente de BDI excessivo.</p> <p>(2008) Sobrepreço - Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado (serviços insumos e encargos).</p>	<p>Para sanear as irregularidades que ensejam a recomendação de paralisação da obra, o órgão gestor deve promover a revisão dos preços.</p> <p>Em relação aos indícios de IG-P apontados nas Licitações nº 41/2009 e 12/2010, que resultaram na assinatura dos Contratos nº 19/2010 e 58/2010, respectivamente, caso o órgão gestor apresente fiança bancária ou outra garantia, revestida de abrangência suficiente para assegurar o resultado da apuração em curso no TCU acerca de eventual dano ao erário, o Tribunal poderá deliberar quanto à recomendação de continuidade da obra, reclassificando os achados de IG-P para IG-R.</p> <p>O Edital nº 40/2009, que resultou na assinatura do contrato nº 18/2010 e que estava enquadrado como IG-P conforme Item 9.7.3 do Acórdão nº 1.882/2011-TCU-Plenário, foi reclassificado para IG-R por meio do item 9.1 do Acórdão 779/2012-TCU-Plenário, ante a celebração de acordo entre as partes que estabeleceu a apresentação de garantia suficiente à cobertura integral dos eventuais prejuízos ao erário.</p> <p>No que tange aos Contratos nº 01/1993-CPL/AL e nº 10/2007-CPL/AL, com indícios classificados como IG-R, o item 9.2 do Acórdão 1.882/2011-TCU-Plenário determinou à Seinfra/AL que, caso julgue oportuno e conveniente aceitar a renovação da Apólice Seguro Garantia nº 1.50.4000110 em substituição às retenções cautelares relativas aos Contratos nº 01/1993-CPL/A e 10/2007-CPL/AL, exija da contratada, com antecedência de 90 dias, que faça constar no item 1 (Objeto) das "Condições Especiais do Seguro-Garantia Judicial Ampla Defesa" que a cobertura da apólice perderá efeito somente depois de transitada em julgado a decisão proferida pelo TCU.</p>

AL	(PAC) Canal do Sertão - Alagoas	028.502/2006-5 RAIMUNDO CARREIRO / 011.156/2010-4 RAIMUNDO CARREIRO / 003.075/2009-9 RAIMUNDO CARREIRO	IG-P	<p>Edital 12/2010 - T1-CPL/AL - Execução das obras e serviços de Construção do Canal Adutor do Sertão Alagoano, entre o Km 123,4 e o Km 150 correspondente ao Trecho 5.</p> <p>(2010) Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado.</p> <p>Edital 40/2009 - T1-CPL/AL - Execução de obras e serviços de Construção do Canal Adutor do Sertão Alagoano, entre o Km 64,7 e o Km 92,93, correspondente ao Trecho 3.</p> <p>(2010) Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado.</p> <p>Edital 41/2009 - T2-CPL/AL - Licitação com o objetivo de contratar empresa para execução das obras e serviços de construção do Canal Adutor do Sertão Alagoano, entre o km 92,930 o km 123,400, correspondente ao Trecho 04.</p> <p>(2010) Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado.</p>	<p>abstendo-se de vinculá-la a eventual ação judicial para a discussão da deliberação definitiva desta Corte, nos estritos termos exigidos pelo Acórdão nº 2.860/2008-TCU-Plenário.</p> <p>O Acórdão 1.622/2012-TCU-Plenário, de 27/6/2012, concluiu pela permanência dos indícios de IG-P relativos aos Contratos 19/2010 e 58/2010.</p>
AL	Obras de Esgotamento Sanitário em Pilar/AL	012.315/2012-5 WALTON ALENCAR RODRIGUES	IG-P	<p>Contrato sem número - Execução das obras de esgotamento sanitário no município de Pilar/AL.</p> <p>(2011) Os desembolsos dos recursos referentes ao convênio não têm conformidade com o Plano de Trabalho correspondente.</p> <p>(2011) Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado.</p> <p>Convênio 553838 - Execução das obras do sistema de esgotamento sanitário no município de Pilar/AL - Convênio 2386/2005</p> <p>(2011) Os desembolsos dos recursos referentes ao convênio não têm conformidade com o Plano de Trabalho correspondente.</p>	<p>Conforme Acórdão 967/2012-P, para continuidade da obra deve ser providenciado pelo gestor:</p> <p>(i) repactuação da planilha orçamentária do contrato vigente, eliminando os indícios de sobrepreço detectados;</p> <p>(ii) apresentação de cronograma de recuperação dos valores superfaturados no contrato vigente;</p> <p>(iii) análise e aprovação do novo Plano de Trabalho do Convênio pela Funasa, com a manifestação conclusiva da mesma sobre a adequação dos preços do orçamento apresentado, de modo que o projeto básico a ser executado esteja de acordo com Plano de Trabalho aprovado e também com preços compatíveis ao SINAPI.</p> <p>Em 16/8/2012 a Prefeitura Municipal de Pilar protocolou junto ao TCU documentação que, segundo ela, tem como finalidade sanar as irregularidades apontadas no Relatório de Fiscalização nº 372/2012, referente às Obras de Esgotamento Sanitário daquele Município.</p> <p>O AC 29/2013-P, de 23/1/2013, ratifica o entendimento de que os indícios de irregularidades graves subsistem.</p>
A M	Obras do Terminal Fluvial de Barcelos/AM	009.116/2012-5 AUGUSTO SHERMAN	IG-P	<p>Contrato 7/2010 - Execução de Obras e Serviços de Engenharia para a implantação do Porto no Município de Barcelos-AM</p> <p>(2012) Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado.</p>	<p>O AC 1719/2012-P, de 4/7/2012, determinou retenção cautelar de valores. Posteriormente, em 13/8/2012, despacho do Sr. relator confirmou o achado como IG-P, tendo sido identificado dano no valor de R\$ 2,21 milhões. O processo encontra-se atualmente em fase de análise de oitivas pelo TCU.</p>

103 Os dados deste Anexo resumem a situação das fiscalizações e são fornecidos como referência para acompanhamento. A posição oficial do TCU é dada pelos Acórdãos que deliberam sobre cada obra.

(*) IG-P: indícios de irregularidades graves com recomendação de paralisação (art. 93, IV, "a" e "b", da Lei 12.708/2012 - LDO/2013).

IG-C: indício de irregularidade que, embora gere citação ou audiência do responsável, não atende à conceituação contida no art. 93, IV, "a" e "b", da Lei 12.708/2012 - LDO/2013).

BA	(PAC) Trens Urbanos de Salvador: Lapa - Pirajá	007.162/2006-0 AUGUSTO SHERMAN / 002.588/2009-0 AUGUSTO SHERMAN	IG-R	<p>Contrato SA-01 - Obras civis de implantação do Metrô de Salvador/BA.</p> <p>(2006) Execução/pagamento de serviços não previstos no contrato</p> <p>(2007) Superfaturamento</p> <p>Contrato 10/2004 - Fornecimento e implantação dos sistemas de sinalização, controle, telecomunicações e de material rodante do Metrô de Salvador</p> <p>(2006) Ausência de planilha orçamentária de quantitativos e preços unitários referentes ao projeto básico e/ou executivo</p>	<p>O Acórdão 2.873/2008-TCU-Penário (Item 9.3.1) determinou à CTS que apresentasse orçamento detalhado da obra, envolvendo os objetos dos Contratos SA-01(Consórcio Metrosal) e SA-12 (Contrato 10/2004 - Consórcio Bonfim), fazendo distinção entre itens já executados e itens ainda a executar, dividindo o orçamento em itens relativos aos tramos I e II.</p> <p>Por meio dos Ofícios CT-DIPRE 369/11 e CT-DIPRE 415/11, a CTS encaminhou o orçamento detalhado da obra, porém, inexistem informações referentes à execução contratual entre a última fiscalização realizada pelo TCU e o atual momento em que se encontra a vigência contratual. A ausência dessas informações impede a análise completa das irregularidades apontadas.</p> <p>Por meio do Ofício CT-DIPRE 349/12, de 26/12/2012, a CTS apresentou resposta aos questionamentos da Unidade Técnica do TCU e encontra-se em análise por este Tribunal.</p>
BA	(PAC) Construção da Ferrovia de Integração Oeste-Leste - Caetitê - Barreiras - No Estado da Bahia	016.731/2011-5 WEDER DE OLIVEIRA	IG-P	<p>Contrato 58/2010 - Execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, de obras e serviços de engenharia para a implantação do sub-trecho da Ferrovia de Integração Oeste Leste (Fiol), compreendido entre Ilhéus/BA e Barreiras/BA, Lote 5, do fim da Ponte sobre o Rio São Francisco (Km 828 + 130) até o Riacho da Barroca (Km 990 + 170), com extensão de 162,04 km</p> <p>(2011) Projeto básico deficiente ou desatualizado.</p> <p>Contrato 59/2010 - Execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, de obras e serviços de engenharia para a implantação do sub-trecho da Ferrovia de Integração Oeste Leste (Fiol), compreendido entre Ilhéus/BA e Barreiras/BA, Lote 6, da Estrada Vicinal de Acesso à BR-135 (Km 665 + 920) até o início da Ponte sobre o Rio São Francisco (km 825 + 230), com extensão de 159,31 km</p> <p>(2011) Projeto básico deficiente ou desatualizado.</p> <p>Contrato 60/2010 - Execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, de obras e serviços de engenharia para a implantação do sub-trecho da Ferrovia de Integração Oeste Leste compreendido entre Ilhéus/BA e Barreiras/BA, Lote 7, do Rio das Fêmeas (km 504 + 800) até a Estrada Vicinal de Acesso à BR-135 (km 665 + 920), com extensão de 161,12 km</p> <p>(2011) Projeto básico deficiente ou desatualizado.</p> <p>Contrato 85/2010 - Execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, de obras e serviços de engenharia para construção de ponte sobre o Rio São Francisco, a ser implantada entre o km 825 + 230 e o km 828 + 130 do sub-trecho da Ferrovia de Integração Oeste Leste (Fiol), compreendido entre Ilhéus/BA e Barreiras/BA - Lote 5A</p>	<p>Para deliberação conclusiva sobre os contratos 58/2010 (lote 5), 59/2010 (lote 6), 60/2010 (lote 7) e 85/2010 (lote 5A), o TCU determinou oitiva da Valec e audiência dos responsáveis, que, após prorrogação de prazo, foram apresentadas em 24 e 31/10/2011, respectivamente. A apreciação desses documentos culminou no Acórdão 3301/2011-TCU-Plenário, cujo item 9.1 determinou a manutenção da medida cautelar que suspendeu a execução dos contratos e o item 9.3 comunicou à CMO a manutenção da IG-P.</p> <p>Já no ano de 2012, o Acórdão 1866/2012-TCU-Plenário, de 18/7/2012, deliberou que a Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A não implementou integralmente as medidas saneadoras indicadas por esta Corte para sanear os indícios de irregularidades graves que se enquadram no disposto no inciso IV do § 1º do art. 91 da Lei 12.465/2011 (LDO/2012), apontados nos Contratos 58/2010, 59/2010, 60/2010 e 85/2010, relativos às obras de implantação da Ferrovia de Integração Oeste-Leste, trecho Caetitê-Barreiras, no estado da Bahia, e que assim, subsistem os indícios e seu saneamento depende da adoção das medidas corretivas apontadas no Acórdão 3301/2011-TCU - Plenário e pactuadas com a CMO, conforme Relatório 1/COI, de 2011, datado de 16/12/2011.</p>

					<p>O Contrato 14/1998 relacionado a essa obra contém irregularidade grave com recomendação de retenção (IGR), devido ao indício de superfaturamento identificado no TC 008.122/2006-6. Posteriormente à prolação do Acórdão 2.450/2009-TCU-Plenário, em 14/12/2009, o consórcio contratado interpôs pedido de reexame contra os subitens 9.1, 9.5.1, 9.5.4 e 9.5.5 do aludido acórdão. O referido recurso foi admitido por despacho de 4/5/2010 do Ministro Raimundo Carreiro, com efeito suspensivo em relação aos subitens mencionados.</p> <p>As determinações constantes dos itens 9.1, 9.5.1, 9.5.4 e 9.5.5 do Acórdão 2.450/2009-TCU-Plenário não foram implementadas devido a suspensão decorrente da interposição de pedido de reexame, que está em análise pelo Tribunal.</p>
CE	Implantação 2ª etapa irrigação Baixo Acaraú-CE	028.868/2011-0 ANA ARRAES	IG-C	<p>Contrato 46/2002 - Execução das obras civis, fornecimento e montagem de equipamentos do Projeto Baixo Acaraú - 2ª Etapa</p> <p>(2011) Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado.</p>	<p>O Acórdão nº 3382/2012 - TCU - Plenário, ante a celebração de acordo entre as partes, que estabeleceu a retenção de valores suficiente à cobertura integral dos prejuízos potenciais ao erário, determinou a reclassificação do do achado "Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado", relativo ao contrato PGE 46/2002-Dnocs, de pIG-P para IG-R, com fundamento no art. 91, § 1º, inciso V, da</p> <p>Lei 12.465, de 12/8/2011 (LDO/2012). Determinou também a oitiva da empresa contratada e do Dnocs para que se manifestem acerca do sobrepreço apurado.</p>
GO	(PAC) Construção da Ferrovia Norte-Sul/GO	021.283/2008-1 AROLDO CEDRAZ / 011.287/2010-1 AROLDO CEDRAZ	IG-R	<p>Contrato 13/2006 - Obra de infraestrutura e superestrutura ferroviárias e obras de arte especiais na Ferrovia Norte-Sul/GO, no trecho de 105 km, compreendido entre o Pátio de Santa Isabel e o Pátio de Uruaçu/GO - Lote 04</p> <p>(2008) Sobrepreço - Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado (serviços insumos e encargos).</p> <p>Contrato 14/2006 - Obra de infraestrutura e superestrutura ferroviárias e obras de arte especiais na Ferrovia Norte-Sul/GO, no trecho de 12 km, compreendido entre o Porto Seco de Anápolis e o Viaduto sobre a GO-222 em Anápolis/GO- Lote 01</p> <p>(2008) Sobrepreço - Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado (serviços insumos e encargos).</p> <p>Contrato 15/2006 - Obra de infraestrutura e superestrutura ferroviárias e obras de arte</p>	<p>Não estão sendo realizadas as retenções (IG-R) conforme determinação do Ministro-Relator em decisão cautelar exarada em 27/1/2009 (TC 021.283/2008-1) em detrimento de decisões liminares emanadas pela Justiça Federal entre 2009 e 2011 (ver relatório do Acórdão 2.433/2011 - TCU - Plenário).</p> <p>LOTE (S/N) - CONTRATO 021/01 - CAMARGO CORRÊA</p> <p>Substituição da retenção e dos valores retidos acumulados por apólice de seguro garantia.</p> <p>LOTE 2</p> <p>CONTRATO 015/06-Camargo Correa-rescindido)</p>

GO	(PAC) Construção de Trecho Rodoviário - Uruaçu - São Miguel do Araguaia na BR-080/GO	004.762/2012-6 MARCOS BEMQUERER	IG-P	<p>especiais na Ferrovia Norte-Sul/GO, no trecho de 52 km, compreendido entre Ouro Verde de Goiás e o Pátio de Jaraguá/GO - Lote 2</p> <p>(2008) Sobrepreço - Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado (serviços insumos e encargos).</p> <p>Contrato 16/2006 - Obra de infraestrutura e superestrutura ferroviárias e obras de arte especiais na Ferrovia Norte-Sul/GO, no trecho de 71 km, compreendido entre o Pátio de Jaraguá/GO e o Pátio de Santa Izabel, próximo à cidade de Rialma/GO - Lote 03</p> <p>(2008) Sobrepreço - Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado (serviços insumos e encargos).</p> <p>Contrato 21/2001 - Obra de infraestrutura e superestrutura ferroviária no trecho Anápolis-Parangatu, no subtrecho compreendido entre o km 0,00 e o km 40,074 (GO) - Lote Sem Número, localizado entre os Lotes 1 e 2 da FNS GO</p> <p>(2008) Sobrepreço - Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado (serviços insumos e encargos).</p> <p>Contrato 58/2009 - Execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, de obra de infraestrutura e superestrutura ferroviárias e obras de arte especiais, no trecho de 52 km, compreendido entre Ouro Verde de Goiás e o Pátio de Jaraguá no Estado de Goiás, relativo ao Lote 2</p> <p>(2010) Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado.</p> <p>Contrato 60/2009 - Execução sob o regime de empreitada por preço unitário, de Obra de infraestrutura e superestrutura ferroviárias e obras de arte especiais, no trecho de 105 km, compreendido entre o Pátio de Santa Izabel e o Pátio de Uruaçu, no Estado de Goiás, relativo ao Lote 4</p> <p>(2010) Superfaturamento decorrente de quantitativo inadequado.</p>	<p>Substituição da retenção e dos valores retidos acumulados por apólice de seguro garantia.</p> <p>LOTE 3 - CONTRATO 016/06 - ANDRADE GUTIERREZ</p> <p>Decisão judicial desobrigou a Valec a realizar as retenções (e devolver todo valor acumulado até então), em setembro de 2009, por força de decisão de 1º grau no âmbito do processo 2009.34.00.029511-2 (17ª Vara da Justiça Federal do DF)</p> <p>LOTE 4 - CONTRATO 060/09 - SPA (remanescente do Contrato 013/06-Constran - rescindido)</p> <p>Decisão judicial desobrigou a Valec a realizar as retenções em 27/10/2010 (e devolver todo valor acumulado até então), por força de decisão de 2º grau no âmbito do processo (Agravado 005747327.2010.4.01.0000/DF ao 35896-75.2010.4.01.3400-8ª Vara Federal do DF)</p> <p>O processo no TCU que apura o sobrepreço inicial dos referidos contratos é o TC 021.283/2008-1.</p> <p>Em 17/1/2013 a Valec encaminhou justificativa a respeito do Contrato 014/2006. Os autos encontram-se em análise pelo TCU.</p>
M G	(PAC) Construção da BR-440/MG - Ligação entre a	006.957/2010-2 RAIMUNDO	IG-P	<p>Contrato TT-190/2008-99-00 - Obras de implantação do Plano Viário de Juiz de Fora (adequação da capacidade de tráfego), na rodovia BR-440/MG, trecho: entr. BR-040 (Juiz de</p>	<p>Para o saneamento das irregularidades, o Acórdão 3285/2011-P (7/12/2011) deliberação que o Dnit deve atender à determinação de que após a conclusão da galeria de concreto para escoamento de</p>

Os dados deste Anexo resumem a situação das fiscalizações e são fornecidos como referência para acompanhamento. A posição oficial do TCU é dada pelos Acórdãos que deliberam sobre cada obra.

(*) IG-P: indícios de irregularidades graves com recomendação de paralisação (art. 93, IV, "a" e "b", da Lei 12.708/2012 - LDO/2013).

IG-C: início de irregularidade que, embora gere citação ou audiência do responsável, não atende à conceitualização contida no art. 93, IV, "a" e "b", da Lei 12.708/2012 - LDO/2013).

	BR-267 e a BR-040	CARREIRO		<p>Fora) - entr. BR-267 (Juiz de Fora)</p> <p>(2011) Licitação realizada sem contemplar os requisitos mínimos exigidos pela Lei 8.666/93.</p>	<p>águas pluviais, adote providências para rescindir o Contrato TT-190/2008-99-00, firmado com a construtora Empa S/A Serviços de Engenharia, em face da inexistência de projeto executivo de engenharia e da sub-rogação do contrato a empresa não participante da licitação.</p>
PA	(PAC) Construção de Trechos Rodoviários no Corredor Oeste-Norte/ BR-163/PA - Divisa MT/PA - Santarém	015.532/2011-9 WALTON ALENCAR RODRIGUES	IG-P	<p>Contrato TT-038/2009-00 - Execução dos serviços necessários à realização das Obras de Implantação e Pavimentação na Rodovia BR-163/PA. Lote 02. km 240,5 a 308,5. Consórcio entre as empresas: Três Irmãos Engenharia Ltda. (líder) CNPJ: 15.046.287/0001-68 e Camter - Construções e Empreendimentos S/A CNPJ: 05.500.018/0001-76</p> <p>(2011) Alteração injustificada de quantitativos.</p> <p>(2011) Liquidação irregular da despesa.</p> <p>Contrato TT-528/2010 - Execução de serviços necessários à realização das obras de implantação e pavimentação e recuperação de erosões na Rodovia BR-163/PA - Segmento: Início (km 0,0) - Fim (km 102,3). Consórcio composto pelas empresas Agrimat Engenharia Indústria e Comércio Ltda. (empresa líder), CNPJ 03.118.726/0001-11; Cavalca Construções e Mineração Ltda., CNPJ 79.201.539/0001-69; e Lotufo Engenharia e Construções Ltda., CNPJ 01.318.705/0001-14</p> <p>(2011) Alteração injustificada de quantitativos.</p> <p>(2011) Sobrepreço decorrente de quantitativo inadequado.</p> <p>Contrato TT-544/2010 - Execução das Obras de Implantação e Pavimentação da Rodovia BR-163/PA. Segmento km 537,04 a 674,56. Consórcio formado pelas empresas CBEMI (empresa líder), CNPJ 83.720.060/0001-06; DM Construtora de Obras Ltda, CNPJ 76.483.726/0001-94; e Contern, CNPJ 56.443.583/0001-80</p> <p>(2011) Alteração injustificada de quantitativos.</p>	<p>Conforme Acórdão nº 1.383/2012-TCU-Plenário, o saneamento dos indícios de irregularidades graves com recomendação de paralisação (IG-P) depende da adoção das seguintes medidas corretivas por parte do órgão gestor:</p> <p>a) em relação ao Contrato 528/2010, ajustar as composições e preços dos serviços com sobrepreço indicados pelo TCU, bem como quantificar e obter o ressarcimento dos valores pagos indevidamente por esses serviços (item 9.7.1 do Acórdão referido);</p> <p>b) em relação ao Contrato 544/2010, limitar a utilização de material pétreo na execução dos serviços de pavimentação do lote 9 da rodovia às parcelas dos serviços em que não for possível empregar os materiais previstos no projeto executivo licitado, por insuficiência de insumos, e que não permita a adoção de outra solução construtiva, de menor custo (item 9.7.2 do Acórdão referido).</p>
PA	(PAC) Obras de Abastecimento de Água em Augusto Corrêa/PA	010.740/2011-2 WALTON ALENCAR RODRIGUES	IG-P	<p>Contrato 20090059 - Implantação de sistema de abastecimento de água na sede do município de Augusto Corrêa, conforme Termo de Compromisso 0210/2008.</p> <p>(2011) Fiscalização deficiente da execução do convênio.</p> <p>(2011) Superfaturamento decorrente de pagamento por serviço não executado.</p> <p>Convênio 644148 - TERMO DE COMPROMISSO Nº TC/PAC 0210/2008, FIRMADO ENTRE A FUNASA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORREA PARA A EXECUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.</p> <p>(2011) Fiscalização deficiente da execução do convênio.</p> <p>(2011) Superfaturamento decorrente de pagamento por serviço não executado.</p>	<p>O Acórdão 2.065/2012-TCU-Plenário informou que o saneamento dos indícios de irregularidades com IG-P depende da adoção de compatibilização da execução física, estimada em 33,9%, com os recursos financeiros já liberados, que representam 60% do total avençado.</p>

PE	(PAC) Construção e Recuperação de Obras de Infraestrutura Hídrica - Construção da Adutora Pirapama - no Estado de Pernambuco	008.643/2011-3 VALMIR CAMPELO	IG-R	<p>Contrato CT.OS.07.0.0467 - Execução, pelo regime de empreitada por preços unitários, das obras e serviços de IMPLANTACÃO DO SISTEMA PRODUTOR PIRAPAMA, inclusive com o fornecimento dos materiais e equipamentos.</p> <p>(2008) Sobrepreço - Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado (serviços insumos e encargos).</p>	<p>Com relação ao Contrato CT.OS.07.0.0467, o órgão gestor deve, conforme o Acórdão 2.710/2009-TCU-Plenário, repactuar o contrato para a adequação aos preços máximos admissíveis indicados. As retenções cautelares já efetuadas com base no item 9.1 do Acórdão 157/2009-TCU-Plenário devem ser mantidas ou, caso seja do interesse da contratada, podem ser liberadas mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária.</p> <p>No âmbito do Fiscombras 2012, foi verificado que a Compesa adotou medidas junto à contratada, objetivando a repactuação do Contrato CT.OS.07.0.0467, sem obter sucesso em razão de a contratada não ter aceitado a redução no valor do ajuste. As retenções cautelares efetuadas com base no item 9.1 do Acórdão 157/2009-TCU-Plenário foram liberadas mediante a apresentação, pela contratada, de seguros-garantia.</p>
PE	(PAC) BR-101/PE - Adequação Trecho Divisa PB/PE - Divisa PE/AL	019.731/2009-3 ANA ARRAES	IG-R	<p>Contrato 104/2010 - Execução dos serviços necessários a realização das obras de duplicação e restauração com melhoramento na BR-101/PE, Lote Único</p> <p>(2011) Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado.</p>	<p>Houve determinação cautelar, por despacho do relator (23/3/2011), para que o Dnit promovesse a adequação dos preços praticados no âmbito do Contrato nº 104/2010, com vistas à eliminação de sobrepreço identificado, tomando como base os preços do Sicro.</p> <p>O Acórdão 652/2012-P (21/3/2012) determinou ao Dnit que reduza mediante termo aditivo, os preços contratados para as obras de duplicação da BR-101/NE (Lote 2), relativos ao serviço "Concreto betuminoso usinado a quente (faixa C)" ao menor valor proposto pelo licitante em cumprimento ao Edital da Concorrência nº 102/2006-00 e ao art. 41 da Lei nº 8.666/1993, suspendendo, imediatamente, o pagamento da diferença a maior constatada nos aludidos itens e efetuando o desconto dos valores pagos a maior nas faturas a vencer.</p> <p>O Acórdão 982/2012-P (25/4/2012) confirmou as medidas cautelares adotadas e determinou que o Dnit adote as medidas necessárias à repactuação do Contrato 104/2010, utilizando os preços unitários máximos dos serviços relacionados no referido Acórdão e, adicionalmente, calculando os valores porventura pagos a maior com relação a tais serviços e efetivando, em seguida, a retenção nas faturas vincendas, já emitidas ou a serem emitidas pelo consórcio.</p>

109

PE	(PAC) Construção da Refinaria Abreu e Lima em Recife (PE)	007.318/2011-1 BENJAMIN ZYMLER / 008.472/2008-3 VALMIR CAMPELO / 004.040/2011-2 BENJAMIN ZYMLER / 004.025/2011-3 BENJAMIN ZYMLER / 003.586/2011-1 BENJAMIN ZYMLER / 004.038/2011-8 BENJAMIN ZYMLER	IG-P	<p>Contrato 0800.0033808.07.2 - Projeto e execução de terraplenagem e serviços complementares de drenagens, arruamento e pavimentação</p> <p>(2008) Sobrepreço - Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado (serviços insumos e encargos).</p> <p>(2008) Superfaturamento - Superfaturamento decorrente de preços excessivos frente ao mercado (serviços insumos e encargos).</p> <p>Contrato 0800.0053456.09-2 - Serviços e fornecimentos necessários à implantação das Unidades de Destilação Atmosférica - UDA (U-11 e U-12), da Refinaria Abreu e Lima S.A - RNEST, compreendendo os serviços de construção civil, montagem eletromecânica, fornecimento de materiais, fornecimento parcial de equipamentos, preservação, condicionamento, testes, pré-operação, partida, assistência técnica à operação, assistência técnica e treinamentos na Refinaria Abreu e Lima S.A - RNEST</p> <p>(2010) Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado.</p> <p>Contrato 0800.0053457.09.2 - Unidades de Coqueamento Retardado (U-21 e U-22) suas subestações e Casas de Controle, suas Seções de Tratamento Cáustico Regenerativo (U-26 e U-27), incluindo fornecimento de materiais, fornecimento parcial de equipamentos, construção civil, montagem eletromecânica, preservação, condicionamento, testes, pré-operação, partida, assistência à operação, assistência técnica e treinamentos na Refinaria do Nordeste Abreu e Lima - RNEST</p> <p>(2010) Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado.</p> <p>Contrato 0800.0055148.09-2 - Unidades de Hidrotratamento de Diesel (U-31 e U-32), de Hidrotratamento de Nafta (U-33 e U-34) e de Geração de Hidrogênio UGH (U-35 e U-36), incluindo fornecimento de materiais, fornecimento parcial de equipamentos, construção civil, montagem eletromecânica, preservação, condicionamento, testes, pré-operação, partida, assistência à operação, assistência técnica e treinamentos na Refinaria do Nordeste Abreu e Lima S.A - RNEST</p> <p>(2010) Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado.</p> <p>Contrato 0800.0055153.09.2 - (DUTOS) Serviços e fornecimentos necessários à implantação dos dutos de recebimento e expedição de produtos da RNEST, compreendendo análise de consistência do projeto básico, projeto de detalhamento, fornecimento de materiais, fornecimento de equipamentos, construção civil, instalações elétricas, montagem eletromecânica, preservação, condicionamento, testes, apoio à pré-operação e operação assistida, na Refinaria do Nordeste - Abreu e Lima - RNEST, no município de Ipojuca/PE.</p>	<p>Contrato de terraplanagem: Em 2009 a Unidade Técnica identificou que as retenções estavam sendo efetuadas pela Petrobras, no entanto, ainda é necessária a renegociação do valor contratado.</p> <p>Em 2011, as retenções foram substituídas por seguro-garantia (c/ prévia anuência do Ministro-Relator).</p> <p>O Acórdão 1780/2012-TCU-P, de 11/7/2012, detectou que em relação ao Contrato 0800.0033808.07.2 (terraplenagem), verificou-se que a apresentação das garantias para suportar uma possível determinação de ressarcimento aos cofres da Petrobras vem sendo cumprida e o valor assegurado é suficiente para suportar uma eventual determinação de ressarcimento.</p> <p>O mesmo Acórdão, informa também que os indícios de irregularidades graves do tipo IG-R e IG-P constatados em auditorias realizadas em anos anteriores, que se enquadram no disposto no inciso IV e V do § 1º do art. 91 da Lei 12.465/2011 (LDO/2012), apontados seguintes Contratos 0800.0033808.07.2 (terraplenagem), 0800.0055153.09.2 (dutos), 0800.0053457.09.2 (UCR), 0800.0053456.09-2 (UDA), 0800.0057000.10-2 (tubovias) e 0800.0055148.09-2 (UHDT) da Refinaria Abreu e Lima S.A. (PE), com potencial dano ao erário de R\$ 1.544.443.935,85, subsistem e que seu saneamento depende da repactuação desses contratos.</p>
----	---	--	------	---	---

				<p>(2011) Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado.</p> <p>Contrato 0800.0057000.10-2 - Serviços e fornecimentos necessários à implantação das tubovias de interligações da RNEST compreendendo os serviços de análise de consistência do projeto básico, projeto de detalhamento, fornecimento de materiais, fornecimento parcial de equipamentos, construção civil, montagem eletromecânica, preservação, casa de bombas, condicionamento, testes, pré-operação, partida, assistência à operação, assistência técnica e treinamentos na Refinaria do Nordeste Abreu e Lima - RNEST</p> <p>(2010) Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado.</p>	
PI	Av. Marginal Leste - Controle Enchentes Rio Poty - Teresina	009.046/2012-7 ANA ARRAES	IG-P	<p>Contrato 01/99 - Construção da Av. Marginal Leste, margeando o Rio Poty, em Teresina /PI.</p> <p>(2005) Sobrepreço</p> <p>(2005) Termo aditivo superior aos limites legais sem atendimento a Dc 215/99-P</p> <p>Edital 002/97 - Construção da Av. Marginal Leste, margeando o Rio Poty, em Teresina /PI</p> <p>(2005) Ausência no edital de critério de aceitabilidade de preços máximos</p> <p>(2005) Demais irregularidades graves no processo licitatório</p> <p>(2005) Restrição ao caráter competitivo da licitação</p>	Segundo o AC 2681/2012-P (3/10/2012) o saneamento da IG-P depende da adoção da seguinte medida pelo órgão gestor: anulação da concorrência 2/1997 e do decorrente contrato 1/1999.
RJ	(PAC) BR-101/RJ - Adequação Santa Cruz - Itacurussá - Mangaratiba	011.341/2009-1 VALMIR CAMPELO	IG-R	<p>Contrato TT 267/09-00 - Restauração de pista existente, Execução de Barreiras New Jersey, Construção de 11(onze) passarelas, Execução pista interna da Nuclep, Execução da correção do caimento transversal das OAEs da Rodovia BR101/RJ</p> <p>(2009) Itens instalação/manutenção de canteiros e mobilização/desmobilização não se encontram detalhados no custo direto da obra.</p> <p>Contrato TT-227/2006-00 - Obras e serviços de duplicação e obras de arte especiais na rodovia BR-101/RJ, do km 385,80 ao km 411,96, e acesso ao Porto de Sepetiba (km 403,5)</p> <p>(2009) Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado.</p>	<p>O Acórdão 3025/2009-P (9/12/2009) determinou, cautelarmente, à Superintendência Regional do Dnit no Estado do Rio de Janeiro - Dnit/RJ que se abstenha de efetuar pagamentos das parcelas restantes dos serviços de "instalação de canteiro" e "mobilização e desmobilização" do Contrato TT-267/2009-00; e abstenha-se de efetuar pagamentos de serviços remanescentes do Contrato TT-227/2006-00, a preços superiores aos referenciais utilizados na apuração do sobrepreço de R\$ 14.821.082,10 (11,3% do total), até que o Tribunal delibere definitivamente sobre a matéria (Achado 3.5)."</p> <p>Embora o referido acórdão não traga explícito, entende-se que as medidas corretivas que sanariam as irregularidades que resultaram na retenção preventiva são:</p> <p>1 - Repactuação do Contrato TT-227/2006-00, em que foram detectados indícios de sobrepreço e/ou superfaturamento de modo a adequá-lo aos valores de mercado;</p>

					<p>2 - Repactuação do contrato TT-267/2009-00, caso confirmados os indícios de duplicidade na cobrança dos itens "instalação de canteiro de obras" e "mobilização/desmobilização".</p> <p>Por intermédio do Acórdão 1054/2011-P (27/4/2011), consta a determinação à Superintendência do Dnit no Estado do Rio de Janeiro - Dnit/RJ para que, no âmbito do Contrato TT-267/2009, adote providências para a glosa definitiva do valor R\$ 1.544.562,85, relativamente aos serviços pagos não executados, decorrente da diferença entre o valor indevidamente pago na primeira medição do contrato e aquele realmente devido ao consórcio contratado, autorizando a utilização do saldo remanescente para pagamento do valor devido referente à segunda parcela dos mencionados serviços.</p> <p>Entretanto, até o presente momento processual, o gestor ainda não comprovou a adoção de medidas que levem ao saneamento dos achados classificados como IG-R relativos ao contrato TT-267/2009-00. Quanto ao contrato TT-227/2006, o AC 2233/2012-P entendeu que não mais subsistem os indícios que recomendem a classificação como IG-R.</p>
RJ	(PAC) Construção das tubovias do Comperj	006.576/2012-5 ANA ARRAES	IG-P	<p>Contrato 0858.0071411.11.2 - Fornecimento de bens e prestação de serviços relativos à verificação de consistência da documentação técnica, elaboração do Projeto Executivo, Construção Civil, Montagem Eletromecânica, Interligações e Comissionamento para a Tubovia do COMPERJ</p> <p>(2012) Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado.</p>	<p>Despacho da Ministra Relatora confirmou a IG-P proposta pela unidade técnica por meio de despacho do dia 2/7/2012.</p> <p>Assim, o gestor deverá adotar a medida corretiva de renegociar o valor do Contrato 0858.0071411.11.2 com a empresa MPE - Montagens e Projetos Especiais SA.</p>
RS	(PAC) BR-448/RS - Implantação e Pavimentação	008.945/2011-0 WALTON ALENCAR RODRIGUES	IG-P	<p>Contrato 484/2009-00 - Execução das obras de implantação e pavimentação na rodovia BR-448/RS, lote 01, trecho: entr. BR-116/RS - RS-118 (Sapucaia do Sul) - entr. BR-290/RS (Porto Alegre), segmento km 0,00 - km 9,14, extensão 9,14 km, referente ao edital 197/2009-00.</p> <p>(2011) Superfaturamento decorrente de itens pagos em duplicidade.</p> <p>(2011) Superfaturamento decorrente de preços excessivos frente ao mercado.</p> <p>(2011) Superfaturamento decorrente de quantitativo inadequado.</p> <p>(2011) Superfaturamento decorrente de reajustamento irregular.</p> <p>Contrato 491/2009-00 - Execução das obras de implantação e pavimentação na rodovia BR-448/RS, lote 02, trecho: entr. BR-116/RS - RS-118 (Sapucaia do Sul) - entr. BR-290/RS (Porto</p>	<p>Despacho do Ministro Relator de 20/09/2011 acolheu a proposta de classificação dos indícios de superfaturamento como graves com recomendação de paralisação (IG-P).</p> <p>Em 7/8/2012 o Dnit apresentou documentação que, no entender daquela autarquia, justifica as irregularidades detectadas pelo TCU.</p> <p>Posteriormente, o Acórdão 2872/2012-TCU-Plenário, de 24/10/2012, determinou comunicar à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional que subsistem os indícios de irregularidades graves que se enquadram no disposto no inciso IV do § 1º do art. 91 da Lei 12.465/2011 (LDO/2012), apontados nos contratos 484/2009, 491/2009 e</p>

RS	(PAC) BR-116/RS melhoria de capacidade incluindo duplicação	003.063/2012-7 WALTON ALENCAR RODRIGUES	IG-P	<p>Alegre), segmento km 9,14 - km 14,44, extensão 5,30 km, referente ao edital 197/2009-00</p> <p>(2011) Superfaturamento decorrente de itens pagos em duplicidade.</p> <p>(2011) Superfaturamento decorrente de preços excessivos frente ao mercado.</p> <p>(2011) Superfaturamento decorrente de quantitativo inadequado.</p> <p>(2011) Superfaturamento decorrente de reajustamento irregular.</p> <p>Contrato 492/2009-00 - Execução das obras de implantação e pavimentação na rodovia BR-448/RS, lote 03, trecho: entr. BR-116/RS - RS-118 (Sapucaia do Sul) - entr. BR-290/RS (Porto Alegre), segmento km 14,44 - km 22,34, extensão 7,90 km, referente ao edital 197/2009-00.</p> <p>(2011) Superfaturamento decorrente de itens pagos em duplicidade.</p> <p>(2011) Superfaturamento decorrente de preços excessivos frente ao mercado.</p> <p>(2011) Superfaturamento decorrente de quantitativo inadequado.</p> <p>(2011) Superfaturamento decorrente de reajustamento irregular.</p> <p>Edital 342/2010-00 - Execução das Obras de Melhorias de Capacidade, incluindo Duplicação na Rodovia BR-116/RS, Trecho: Div. SC/RS (Rio Pelotas) - Jaguarão (Front. Brasil/Uruguaí) - subdivididos em 09 lotes.</p> <p>(2010) Projeto básico deficiente ou desatualizado.</p> <p>(2010) Projeto básico/executivo sub ou superdimensionado.</p> <p>(2010) Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado.</p>	<p>492/2009, e que seu saneamento depende da adoção do Dnit de medidas elencadas no referido Acórdão.</p> <p>O Acórdão 1.596/2011-P (15/6/2011) condicionou a revogação da medida cautelar determinada pelo relator, ministro Walton Alencar Rodrigues, em 2/2/2011, ao efetivo cumprimento das medidas saneadoras indicadas na decisão:</p> <p>a) alterar o custo de referência da "indenização de jazida";</p> <p>b) alterar a composição do serviço "escavação e carga de material de jazida", de forma que ela preveja apenas os custos com "escavadeira hidráulica", "ferramentas", "encarregado de turma", "servente" e "indenização de jazida";</p> <p>c) substituir as composições dos serviços de "sub-base" e de "base" executados com "macadame seco" pelas composições de referência do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem do Rio Grande do Sul (Daer/RS) para o serviço de "macadame seco";</p> <p>d) substituir as composições dos serviços de "escavação carga e transporte de solos inadequados", previstas nos orçamentos dos lotes de 4 a 9, pela composição "escavação carga e transporte de material de 1ª categoria", constante do Sicro 2;</p> <p>e) substituir as composições de restauração rodoviária dos serviços concreto betuminoso usinado a quente, "base de brita graduada",</p>
----	---	--	------	---	---

Os dados deste Anexo resumem a situação das fiscalizações e são fornecidos como referência para acompanhamento. A posição oficial do TCU é dada pelos Acórdãos que deliberam sobre cada obra.

(*) IG-P: indícios de irregularidades graves com recomendação de paralisação (art. 93, IV, "a" e "b", da Lei 12.708/2012 - LDO/2013).

IG-C: indício de irregularidade que, embora gere citação ou audiência do responsável, não atende à conceitualização contida no art. 93, IV, "a" e "b", da Lei 12.708/2012 - LDO/2013).

<p>"compactação de aterros a 95%", "compactação de aterros a 100%", "enlevamento", "hidrossemeadura, escavação carga e transporte de material de 1ª categoria", e "escavação carga e transporte de material de 3ª categoria", pelas respectivas composições de construção;</p> <p>f) realizar sondagens a percussão, de forma a avaliar o real volume de solo mole projetado para as obras dos lotes 1 a 3, e providenciar, os ajustes dos quantitativos previstos para o serviço de "escavação, carga e transporte de solos moles".</p> <p>O referido Acórdão também determinou ao Dnit que, na hipótese de não serem atendidas as determinações anteriores ou de os licitantes habilitados não aceitarem as modificações de composições e preços, anule a Concorrência Pública 342/2010-00.</p> <p>Posteriormente, o Acórdão 2.736/2011-P (19/10/2011) em adição às medidas indicadas no Acórdão 1.596-2011-P, condicionou a homologação e adjudicação da Concorrência 342/2010 e a assinatura dos contratos respectivos à expressa anuência da licitante classificada em primeiro lugar, em cada lote, aos seguintes termos:</p> <p>a) retenção das parcelas correspondentes à diferença entre os preços avaliados pelo Tribunal e pela autarquia para os serviços "concreto betuminoso usinado a quente", "base de brita graduada", "compactação de aterros a 95%", "compactação de aterros a 100%", "enlevamento", "hidrossemeadura, escavação carga e transporte de material de 1ª categoria", e "escavação carga e transporte de material de 3ª categoria", até a efetiva comprovação da redução de produtividade alegada pela autarquia;</p> <p>b) renúncia, em caráter irrevogável, à percepção das parcelas relativas à diferença de preços de que trata o subitem anterior, na hipótese de o Tribunal não acolher as conclusões do Dnit.</p> <p>Em 11/4/2012 foi entregue, pelo Dnit, relatório contendo as supostas adequações no Edital nº 342/2010-00 - Duplicação da BR-116/RS, determinadas pelos Acórdãos TCU 1.596/2011-P e 2.736/2011-P. Esse relatório encontra-se em análise pelo Tribunal.</p>		
--	--	--

Os dados deste Anexo resumem a situação das fiscalizações e são fornecidos como referência para acompanhamento. A posição oficial do TCU é dada pelos Acórdãos que deliberaram sobre cada obra.
 (*) IG-P: indícios de irregularidades graves com recomendação de paralisação (art. 93, IV, "a" e "b", da Lei 12.708/2012 - LDO/2013).
 IG-C: início de irregularidade que, embora gere citação ou audiência do responsável, não atende à conceituação contida no art. 93, IV, "a" e "b", da Lei 12.708/2012 - LDO/2013).

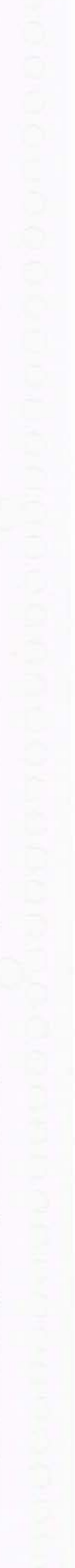
					Cabe ressaltar que o Acórdão 966/2012-P (25/4/2012) considerou saneado o indício de "Descumprimento de determinação exarada pelo TCU" (TC 001.715/2012-7).
SP	Conclusão das Obras do Complexo Viário Baquirivu - Guarulhos/SP	011.101/2003-6 BENJAMIN ZYMLER	IG-P	<p>Contrato 039/99 - Execução das obras civis de implantação do Sistema Viário Marginal Baquirivu, inclusive obras de arte e serviços complementares.</p> <p>(2003) Superfaturamento</p> <p>(2004) Superfaturamento</p> <p>Execução Física -</p> <p>(2003) Alterações indevidas de projetos e especificações</p> <p>(2004) Alterações indevidas de projetos e especificações</p>	<p>Para sanear as irregularidades que ensejam a recomendação de paralisação da obra, o órgão gestor deve adotar as seguintes medidas corretivas: a) descontar, nas próximas faturas, o débito de R\$ 6.992.352,01; e b) renegociar os preços contratados dos serviços a executar, caso estejam superiores aos do Sistema de Custos Rodoviários (Sicro). (Itens 9.2.1 e 9.2.2 do Acórdão 2277/2009-P, ratificado pelos Acórdãos 1809/2010-P, 2007/2011-P e 2146/2012-P).</p> <p>Em 27/12/2012, o órgão gestor encaminhou justificativas em cumprimento ao item 9.2 do Acórdão 2146 - TCU - Plenário. Os autos encontram-se em análise pelo TCU.</p>
TO	(PAC) Ferrovia Norte-Sul - TO	010.531/2010-6 VALMIR CAMPELO / 010.493/2010-7 WALTON ALENCAR RODRIGUES / 010.528/2010-5 WALTON ALENCAR RODRIGUES	IG-P	<p>Contrato 035/07 - Obras de infra-estrutura e superestrutura ferroviária e obras de arte especiais da Ferrovia Norte - Sul, no trecho do TO - 080 Palmas (km 719,16) - Córrego Jaboti (km 818,30), Lote 12, com 99,14 km de extensão (Concorrência 001/2007)</p> <p>(2008) Sobrepreço - Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado (serviços insumos e encargos).</p> <p>Contrato 036/07 - Obras de infra-estrutura e superestrutura ferroviária e obras de arte especiais da Ferrovia Norte-Sul, no Córrego Jaboti (km 818,30) - Córrego Cabeceira Grande (km 927,76), lote 13, com 109,46 km de extensão (Concorrência 001/2007)</p> <p>(2008) Sobrepreço - Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado (serviços insumos e encargos).</p> <p>Contrato 037/07 - Obras de infraestrutura e superestrutura ferroviária e obras de arte especiais da Ferrovia Norte-Sul, no Córrego Cabeceira Grande (km 927,76) - Córrego Chicote (km 1029,89), lote 14, com 102,13 km de extensão (Concorrência 001/2007)</p> <p>(2008) Sobrepreço - Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado (serviços insumos e encargos).</p> <p>Contrato 038/07 - Obras de infraestrutura e superestrutura ferroviária e obras de arte especiais da Ferrovia Norte-Sul, Córrego Chicote (km 1029,89) - Rio Cana Brava (km 1095,71), Lote 15, com 65,82 km de extensão (Concorrência 001/2007)</p> <p>(2008) Sobrepreço - Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado</p>	<p>O gestor continua cumprindo as retenções determinadas pelo TCU, salvo determinação contrária emanada do Poder Judiciário, que ocorreu para os Contratos 36/07 e 37/07 (reclassificados pelo TCU como IG-P) e, mais recentemente, para o Contrato 38/07 (Ação Ordinária n. 2009.34.00.036232-2/JFDF).</p> <p>Por intermédio dos Acórdãos 1922/2011-P e 1923/2011-P, o TCU determinou à Valec que, tome as providências para repactuação dos Contratos 36/07 e 37/07, de modo a sanear o sobrepreço de, respectivamente, R\$ 42.096.469,29 e R\$ 40.340.201,35, data base jan/2007. Nesse momento, o TCU está analisando as manifestações apresentadas pela Andrade Gutierrez nos lotes 13 e 14 após instrução da Serur que analisou recurso por ela impetrado.</p> <p>A seguir, o detalhamento das retenções (IG-R) organizadas por lote de obras:</p> <p>Lote 9</p> <p>Contrato 022/06 - CNO - rescindido (medição final em novembro de 2009)</p> <p>Decisão judicial (16/5/2011) emanada nos autos do agravo de instrumento 0073331377.2010.4.01.0000, proferida nos autos da ação ordinária 34224-66.2009.4.01.3400, o TRF da 1ª Região determinou a</p>

RELATÓRIO DE ATIVIDADES – 4º TRIMESTRE DE 2012
 ANEXO IV – OBRAS INSERIDAS no ANEXO VI da LEI nº 12.708/2012 (LDO/2013)

				<p>(serviços insumos e encargos).</p>	<p>devolução da quantia bloqueada mediante a apresentação de seguro garantia</p> <p>Valor retido e acumulado pela Valec: R\$ 0,00</p> <p>TCU: Tomada de Contas Especial - TC 011.226/2010-2 (Acórdão 462/2010-TCU-Plenário)</p> <p>Contrato 037/09 - SPA - remanescente de obras</p> <p>Limitação da retenção mensal em 3,9%</p> <p>Valor retido e acumulado pela Valec: R\$ 0,00</p> <p>TCU: processo no TCU que investiga o sobrepreço no contrato inicial encontra-se sob o TC 010.478/2010-8 (Acórdão 462/2010-TCU-Plenário)</p> <p>Lote 12 (Contrato 035/07 - SPA) - IG-R</p> <p>Decisão judicial desobrigou a Valec a realizar as retenções em junho de 2010 por força de decisão de 1º grau (2009.34.00.038682-5 - 6ª Vara da Justiça Federal do DF), entretanto a Valec voltou a reter (10%) os pagamentos à construtora em agosto de 2010 já que a decisão de primeiro grau foi reformada nos autos do agravo de instrumento n. 377105920094013400 (Desembargador Federal Fagundes de Deus)</p> <p>Valor retido e acumulado pela Valec: R\$ 12.307.601,48 (dezembro de 2011)</p> <p>TCU: processo no TCU que investiga o sobrepreço no contrato inicial encontra-se sob o TC 010.531/2010-6 (Acórdão 462/2010-TCU-Plenário)</p> <p>Lote 13 (Contrato 036/07 - Andrade) - IG-P</p> <p>Decisão judicial desobrigou a Valec a realizar as retenções em setembro de 2009 por força de decisão de 1º grau (2009.34.00.029511-2 - 17ª Vara da Justiça Federal do DF)</p> <p>Valor retido e acumulado pela Valec: R\$ 0,00</p> <p>TCU: Acórdão 1922/2011-TCU-Plenário (TC 010.493/2010-7) determinou à Valec tomar providências para repactuação do contrato no sentido de sanar o sobrepreço de R\$ 42.096.469,29 (base janeiro</p>
--	--	--	--	---------------------------------------	--

116

Os dados deste Anexo resumem a situação das fiscalizações e são fornecidos como referência para acompanhamento. A posição oficial do TCU é dada pelos Acórdãos que deliberam sobre cada obra.
 (*) IG-P: indícios de irregularidades graves com recomendação de paralisação (art. 93, IV, "a" e "b", da Lei 12.708/2012 - LDO/2013).
 IG-C: indício de irregularidade que, embora gere citação ou audiência do responsável, não atende à conceitualização contida no art. 93, IV, "a" e "b", da Lei 12.708/2012 - LDO/2013).



TO	Construção da Barragem do Rio Arraias em Arraias/TO	008.875/2009-5 AUGUSTO SHERMAN	IG-P	<p>Contrato 045/2005 - Elaboração do Projeto Executivo, dos Projetos Básicos Ambientais (PBA's) e Gerenciamento, Assessoria Técnica, Supervisão e Fiscalização das obras da Barragem do Rio Arraias/TO - Eixo 16</p> <p>(2009) Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado.</p> <p>Contrato 117/2004 - Construção da Barragem do Rio Arraias - Eixo 16, com fornecimento e montagem dos equipamentos hidromecânicos e elétricos, de acordo com o Programa de Perenização das Águas do rio Tocantins (Propertins), em Arraias - TO.</p> <p>(2009) Sobrepreço decorrente de BDI excessivo.</p> <p>(2009) Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado.</p> <p>(2009) Superfaturamento decorrente de reajustamento irregular.</p> <p>Convênio 610857 - Convênio 113/2007 - Construção da Barragem do Rio Arraias - Eixo 16, contemplando a elaboração do projeto executivo, projetos básicos ambientais, supervisão,</p>	<p>de 2009)</p> <p>Lote 14 (Contrato 037/07 - Andrade) - IG-P</p> <p>Decisão judicial desobrigou a Valec a realizar as retenções em setembro de 2009 por força de decisão de 1º grau (2009.34.00.029511-2 - 17ª Vara da Justiça Federal do DF)</p> <p>Valor retido e acumulado pela Valec: R\$ 0,00</p> <p>TCU: Acórdão 1923/2011-TCU-Plenário (TC 010.528/2010-5) determinou à Valec tomar providências para repactuação do contrato no sentido de sanar o sobrepreço de R\$ 40.340.201,35 (base janeiro de 2009)</p> <p>Lote 15 (Contrato 038/07 - TIISA)</p> <p>Decisão judicial desobrigou a Valec a realizar as retenções em agosto de 2009 por força de decisão de 1º grau (2009.34.00.036232-2 - 14ª Vara da Justiça Federal do Distrito Federal)</p> <p>Valor retido e acumulado pela Valec: R\$ 0,00</p> <p>TCU: Tomada de Contas Especial - TC 036.732/2011-7 (Acórdão 3061/2010-TCU-Plenário).</p> <p>O Acórdão 1.475/2012-TCU-Plenário, de 13/6/2012, comunicou que subsistem os indícios de irregularidade grave com recomendação de paralisação (IG-P), relativos aos Contratos 117/2004 e 45/2005, e que o saneamento de tais indícios depende das seguintes medidas pelo órgão gestor:</p> <ul style="list-style-type: none"> - promover o desconto nas próximas faturas de valores atinentes ao superfaturamento detectado nos preços referentes aos serviços executados até a 14ª medição; - promover a repactuação do contrato, de forma a limitar os preços dos serviços pendentes de execução aos de referência apurados pela Secob; - retirar do BDI o item 'administração local', no percentual de 8,23% sobre os custos dos serviços inicialmente contratados, transportando-o para a planilha de custos diretos, com o devido detalhamento de
----	---	--------------------------------------	------	--	---

Os dados deste Anexo resumem a situação das fiscalizações e são fornecidos como referência para acompanhamento. A posição oficial do TCU é dada pelos Acórdãos que deliberam sobre cada obra.

(*) IG-P: indícios de irregularidades graves com recomendação de paralisação (art. 93, IV, "a" e "b", da Lei 12.708/2012 - LDO/2013).

IG-C: indício de irregularidade que, embora gere citação ou audiência do responsável, não atende à conceitualização contida no art. 93, IV, "a" e "b", da Lei 12.708/2012 - LDO/2013).

RELATÓRIO DE ATIVIDADES – 4º TRIMESTRE DE 2012
ANEXO IV – OBRAS INSERIDAS no ANEXO VI da LEI nº 12.708/2012 (LDO/2013)

TO	(PAC) Construção de Ponte sobre o Rio Araguaia na Rodovia BR-153/TO, ligando as cidades de Xambioá/TO a São Geraldo do Araguaia/PA	014.599/2011-2 MARCOS BEMQUERER	IG-P	<p>gerenciamento, fiscalização, assessoria técnica, bem como a execução das obras de engenharia da Barragem do Rio Arraias em Tocantins.</p> <p>(2009) Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado.</p>	<p>seus componentes, após o cumprimento da medida anterior, recalcular o novo BDI a ser aplicado sobre os custos unitários diretos dos serviços necessários à conclusão da obra, de modo que os preços referenciais respeitem os limites indicados no subitem 9.1.2.1 do Acórdão 3.239/2011-TCU-Plenário;</p> <p>- adequar os índices de reajuste de preços utilizados no contrato para serviços referentes a concreto estrutural e para o serviço "Concreto compactado a rolo - CCR", conforme percentual de referência adotado pela Secob-1, consubstanciado em índice de obras hidrelétricas (IOH), coluna de Concreto Armado, corrigido, no caso do item de CCR, pela atualização do cimento.</p> <p>As medidas saneadoras acima indicadas são objeto de determinações deste Tribunal constantes dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 do Acórdão 3.239/2011-TCU-Plenário, que se encontram suspensos em face de pedido de reexame interposto pela empresa Egessa Engenharia S.A.</p>
TO	(PAC) Construção de Ponte sobre o Rio Araguaia na Rodovia BR-153/TO, ligando as cidades de Xambioá/TO a São Geraldo do Araguaia/PA	014.599/2011-2 MARCOS BEMQUERER	IG-P	<p>Contrato TT-385/2011-99-00 - Sub-rogação do Contrato 243/2010, celebrado entre a Secretaria de Infraestrutura do Estado do Tocantins e o Consórcio EGESA - CMT/ARAGUAIA (Líder Egessa Engenharia S/A.) Objeto do Contrato 243/2010: Execução de serviços necessários a construção da ponte sobre o Rio Araguaia, Rodovia Federal BR-153/TO/PA.</p> <p>(2011) Projeto básico deficiente ou desatualizado.</p> <p>(2011) Quantitativos inadequados na planilha orçamentária.</p> <p>(2011) Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado.</p>	<p>O TCU, por meio do Acórdão 1051/2012-P (3/5/2012), decidiu que subsistem os indícios de irregularidades graves do tipo IG-P, constatados em auditoria realizada em 2011, os quais se enquadram no disposto no inciso IV do § 1º do art. 91 da Lei n. 12.465/2011 (LDO/2012), apontados no Contrato n. TT-385/2011 com potencial dano ao erário de, pelo menos, R\$ 77 milhões (ref. nov/2009), e que seu saneamento depende da anulação do referido contrato pelo Dnit.</p> <p>O Acórdão 2819/2012-P (17/10/2012) fixou o prazo de 15 dias para que o Dnit anule a Concorrência 046/2012 e o Contrato TT-385/2011-99, dela decorrente.</p>



Realização

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Secretário de Planejamento, Governança e Gestão
Mauro Moreira Barbosa

Diretor Técnico
Leonard Renne Guimarães Lapa

Responsáveis
Ana Magda de Azevedo Lira
Thays Nunes Silva

Permitida a reprodução da obra, desde que citada a fonte,
exceto para fins comerciais.

Visitação ao TCU:

Assessoria de Cerimonial e Relações Institucionais
Fone: (61) 3316-7069
E-mail: aceri@tcu.gov.br

Assessoria Parlamentar

Fone: (61) 3316-7622
E-mail: aspar@tcu.gov.br

